DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de março de 2025 Edição 55

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, FABIO LUDGERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 20 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058293532

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LIDIANE COSTA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 20 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058446814

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2025, LETICIA NINA GOVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo 0058449292

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2025, ATILA TORRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 20 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058449744

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de março de 2025, BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 20 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058346929

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 20 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058347299

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 20 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058359413

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Decreto de 20 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 20 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058456983

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 4566 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, **CASA CIVIL - SECRETÁRIO ADJUNTO - CDS-17 ***, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2025 a 14/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC39721

Portaria nº 169 de 21 de março de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o Memorando nº 5/2025/CASACIVIL-SOMARAR que consta no Processo SEI n° 0005.001145/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, as férias do servidor **RODRIGO FLAVIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Diretor de Ações Municipalistas, matrícula ******784, lotado na Casa Civil, referente ao exercício 2024, com fériasanteriormente marcadas para o período de **15/12/2025 a 19/12/2025**, conforme Portaria de férias nº 16316 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 241 de 23/12/2024, o qual fica transferido para fruição no período de **24/03/2025 a 28/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0058490733

Portaria de férias nº 4264 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES ,** CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Relacionamento - CDS-16 *, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 23/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2025 a 30/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39758

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 4626 de 24 de março de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA,** SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC39767

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria de férias nº 4564 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARVALHO MONTEIRO,** PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula ******395, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39711

Portaria de férias nº 4565 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO,** PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/05/2025 a 16/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39712

Portaria de férias nº 4567 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2025 a 03/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2025 a 04/09/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39713

Portaria de férias nº 4568 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS CARVALHO DANTAS,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39714

Portaria de férias nº 4569 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******285, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 24/05/2025) e (25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39715

Portaria de férias nº 4570 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para o**17/03/2025 a 26/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/03/2025 a 26/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39716

Portaria de férias nº 4571 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******045, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 21/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/07/2025 a 01/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39717

Portaria de férias nº 4572 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO RAMOS BATISTA,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39718

Portaria de férias nº 4573 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, **PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2025 a 26/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39719

Portaria de férias nº 4574 de 21 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/08/2025 a 16/08/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2025 a 23/04/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2025 a 18/12/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC39720

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 61/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO,CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 19.459.769/0001-09. **4-OBJETO:** Autorização de expedição de boletos e/ou guias de Contribuição Social Voluntária destinados diretamente à conveniada, no valor unitário de R$ 10,00 reais. **5-VALOR ESTIMADO:** O valor estimado a ser arrecadado para atender este Convênio é de R$ 730.000,00 **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.003416/2025-27 **8-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058532465

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 200/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Serviços de locação de veículos com assistência total. **5-VALOR:** R$ 6.915,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208720 - Fonte de Recursos: 150000 0.001- Natureza de Despesa: 339039-13 **7-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data da assinatura. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico 617/2023, ARP/72/2024/SUPEL_RO. **9-PROCESSO:** 0041.000496/2025-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.

Protocolo 0058534207

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 64/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, CNPJ/MF Nº 09.405.204/0001-87. **4-OBJETO:** Autorização de expedição de boletos e/ou guias de Contribuição Social Voluntária destinados diretamente à conveniada, no valor unitário de R$ 10,00 reais. **5-VALOR ESTIMADO:** O valor estimado a ser arrecadado para atender este Convênio é de R$307.524,3. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.003434/2025-17 **8-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058535911

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 95/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 00.861.417/0001-49. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R$ 772.611,89 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1500001001, 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074140/2024-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2025.

Protocolo 0058542251

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 618/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RONDÔNIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.947.890/0001-37. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, a contar de 24 de março de 2025, por mais 12 meses. **5-PROCESSO:** 0042.009054/2021-87**6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.

Protocolo 0058542610

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 182/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 06/01/2025. **5-PROCESSO:** 0026.185295/2018-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 0058545616

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0057673623 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 22.825.509/0001-06. **4-OBJETO:** O objeto do presente Protocolo de Intenção é o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEDEC/RO e a ACIAF. Estão incluídos nesse mecanismo o desenvolvimento de ações conjuntas que divulguem o projeto Rondônia Tem Tudo, o lugar onde cada negócio cresce e faz a diferença, através de uma plataforma digital inovadora e acessível, em formato de marketplace. **5-PROCESSO:** 0041.002887/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.

Protocolo 0058551560

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0057670714 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** O objeto do presente Protocolo de Intenção o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEDEC/RO e o CORREIOS RONDÔNIA. Estão incluídos nesse mecanismo o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas que apoiem a exportação de produtos rondonienses e que facilitem o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos no âmbito da logística de exportação. **5-PROCESSO:** 0041.002563/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.

Protocolo 0058552976

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0058017985 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 05.973.367/0001-05. **4-OBJETO:** O objeto do presente Protocolo de Intenção o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEDEC/RO e a CRMV/RO. Estão incluídos nesse mecanismo o desenvolvimento de ações conjuntas que divulguem o projeto Rondônia Tem Tudo, o lugar onde cada negócio cresce e faz a diferença, através de uma plataforma digital inovadora e acessível, em formato de marketplace. **5-PROCESSO:** 0041.000161/2025-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025.

Protocolo 0058554864

Portaria nº 150 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Técnica da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora RAÍLLA FONSECA LEÔNIDAS, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº ******480, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0058405803);

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/09/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0058469718

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 107 de 21 de março de 2025

Institui equipe de consultoria da Controladoria Geral do Estado - CGE para atuação junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no processo de concessão de aposentadoria, conforme Proposta - Programa 2 (0057966425).

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e Lei Complementar N° 620, de 20 de junho de 2011.

Considerando o **art. 4°, inciso IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, o qual destaca que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno a CGE desempenhará, dentre outras funções, a "normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo";

Considerando a necessidade de assessoramento à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON na identificação, análise e tratamento de riscos no processo de concessão de aposentadorias, por meio da **Proposta - Programa 2** (0057966425), que detalha os objetivos, escopo e cronograma da consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de consultoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE, com a finalidade de executar atividades de Auditoria do tipo Consultoria em Gestão de Riscos no âmbito do processo de concessão de aposentadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º A equipe de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Diego Muzuco Baylão - **Supervisor**

II - Leilane Oliveira Guerra - **Coordenadora**

III - Fernanda Matias Cavalcante Bruno - **Membro Consultivo**

IV - Marta Dearo Ferreira - **Membro Consultivo**

V - Daniel Vieira da Silva - **Membro Consultivo**

Art. 3º Compete à equipe:

VI - Identificar, analisar e avaliar riscos associados à gestão previdenciária;

VII - Elaborar Relatório final da Consultoria com o objetivo de propor medidas mitigadoras e orientar a elaboração de plano de ação por parte do IPERON;

VIII - Monitorar os avanços do assessoramento, conforme cronograma estabelecido na proposta de consultoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto-Velho, 21 de março de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0058484739

Portaria nº 105 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores a seguir indicados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP**, do Processo-SEI nº 0007.000577/2025-18, no qual o Estado de Rondônia, por meio da Superintendência dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, figura como contratante, e a Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, como contratada.

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Fiscal do Contrato

Maria Helena Pereira S. RochaMatrícula ******184

Solange de Sousa P. NóbregaMatrícula ******035

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria não serão remunerados pelo exercício das funções de gestor e fiscal de contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0058475049

Portaria nº 108 de 21 de março de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO o processo SEI 0007.001323/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1° da Portaria nº 92 (0058253707) de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 50, de 17.03.2025, para fins de correção do período de contagem do efeito financeiro, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001323/2024-36	Jean Carlos Ramos de Oliveira	******705	Auditor de Controle Interno	23/08/2018 a 03/09/2023	II-A	**04/09/2024**

LEIA-SE:

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001323/2024-36	Jean Carlos Ramos de Oliveira	******705	Auditor de Controle Interno	23/08/2018 a 03/09/2023	II-A	**04/09/2023**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0058488325

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.000885/2025-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente/Fease **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 29 de março de 2025, coma finalidade de participar da I Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos – FONACRIAD de 2025, que abordará o tema: "Mentes que Transformam: saúde mental de adolescentes e servidores do Sistema Socioeducativo", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058275455

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000695/2025-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de março de 2025, com a finalidade de receber a mais alta honraria concedida pelo Conselho Federal de Farmácia a Comenda do Mérito Farmacêutico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058373528

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000585/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar do curso de Gestão Pública, com foco em Emendas Parlamentares, Termos de Fomento, de Autoria do Grupo OZIL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DALVA SANTOS DE ALMEIDA - GERENTE DE CONVÊNIOS

- KAROLINE LIMA DO VALE - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058378532

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.000580/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar da XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e municípios - SECOFEM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO - ASSESSORA

- ADRIANA CRISTINA LEITE - ANALISTA CONTÁBIL

- ANA LUCIA PIRES LIMA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058495593

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000470/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de São Luís/MA, no período de 1º a 4 de abril de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica à sede da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- CLEBIO BILLIANY DE MATTOS - PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

- ALISSON CESAR DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO

- ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO - SECRETARIO GERAL

- FELIPE BARROSO DE ANDRADE - COORDENADOR DE T.I.

- ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA - GERENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO

- DJENANE NÓE REIS - GERENTE DE CADASTRO E ARQUIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058494224

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.003786/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ADEILTON RICARDO DA SILVA**, Zootecnista, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de março a 02 de abril de 2025, com a finalidade de Participar de Reunião da Comissão Nacional do Agronegócio do CFMV, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058495000

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0045.000056/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, médica infectologista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar do II Encontro de Investigadores do Projeto DICA-HF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058502088

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000558/2025-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Teresina/PI, no período de 25 a 28 de março de 2025, com a finalidade de Participação no 30º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias e Reunião conjunta dos Comitês gestores da rede de parcerias dos elos estados e municípios, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

- VALÉRIA MORENO MARTÃO - GERENTE DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

- RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058499024

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0037.001961/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de abril de 2025, com a finalidade de Realizar o exame Médico Aeronáutico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º TEN PM RE***522 - **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**

- SGT PM RE***335 **- ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**

- 3º SGT PM RE***628 - **DANIEL SOUZA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058426209

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002100/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 24 a 27 de março 2025, com a finalidade de realizar visita técnica às instalações do novo sistema de videomonitoramento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***555 - **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA -** GERENTE DE CONVÊNIOS

- CAP BM RE***670 - **ALEX FERNANDES DA SILVA -** GERENTE DE TECNOLOGIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058427364

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0036.011604/2025-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Campina Grande do Sul/PR, no período de 10 a 11 de março de 2025, os quais realizaram o traslado do paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

impostos da saúde

.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- SGT BM RE***523 - **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**

- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058428427

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0004.002925/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT BM RE***228 **RAFAIEL NANDO UCHÔA PEREIRA**, à cidade de Recife/PE, no período de 06 de abril a 10 de maio de 2025, com a finalidade participar do Curso de Operações de Inteligência de Segurança Pública (COISP) - 2025 - 3ª Edição, com ônus de passagens aéreas, diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e bolsa estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058429519

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001080/2025-22.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Luziânia/GO, no período de 20 a 23 de março de 2025, os quais conduziram adolescente em cumprimento à decisão judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RONALDO SOUZA SANTOS - DIRETOR GERAL/AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

- EDSON BERNARDO DOS SANTOS - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058431211

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.003098/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Natal-RN, no período de 30 de março a 5 de abril de 2025, com a finalidade de participar da“3ª Safety Week”, evento de segurança de voo a ser realizado na Base Aérea de Natal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE **567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

- CAP BM RE ***304 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058509052

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000703/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar da nacional XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058453865

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000675/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANA FERNANDES TONON**, Coordenadora da Unidade Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Nacional da Pós-Contratação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058361181

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.002167/2025-33.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0058231326, de 18/03/2025, publicado no DIOF N.52, de 19/03/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

ONDE SE LÊ:

...no período de 15 a 25 de março de 2025...,

LEIA-SE:

...no período de 15 a 22 de março de 2025...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Governador

Protocolo 0058429833

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA - MOTORISTA

- EDILÂNDIO DE SOUZA DAMASCENO - MÉDICO

- WERLLY MOREIRA NASCIMENTO - ENFERMEIRO

- IZULEIDE ALVES DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058432972

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000183/2025-54.

RETIFICAR, o decreto N. 0058328277, de 18 de março de 2025, publicado no DIOF N.52, de 19/03/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

...**- NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA -** TÉCNICA DE ENFERMEIRA...,

LEIA-SE:

...**- NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA -** TÉCNICA DE ENFERMAGEM...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058432257

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 04 de fevereiro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA

- ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES - MÉDICA

- WERLLY MOREIRA NASCIMENTO - ENFERMEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

- ANA PAULA GONÇALVES SOUZA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058433203

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2025-54

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 05 de março de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA

- EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE - MÉDICA

- PATRÍCIA DA SILVA SOUZA - ENFERMEIRA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058433736

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000339/2025-62 .

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 23 de março de 2025, os quais realizaram visita técnica institucional junto a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, e participação no curso "Retenções de Tributos na Administração Pública: Análise das Inovações Tributárias na Administração Pública: IN RFB Nº 2.110/2022 e Revogação da IN RFB Nº 971/09", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KENNY ABIORANA DURAN -** DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **ARTUR DA COSTA ABREU -** AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058432014

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000168/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 22 de março de 2025, os quais participaram da **1**7ª edição da Feira de Pesca & Companhia Trade Show, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR - SUPERINTENDENTE

- RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS MARTINI - ASSESSORA

- NATALIA SANTOS DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

- YASMIN TEIXEIRA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058434319

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.010082/2025-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as cidades de São Paulo/SP e Sorocaba/SP, no período de 23 a 28 de março de 2025, com a finalidade de participar de treinamento objetivando o atendimento de PRÉ e PÓS Transplantes de Córneas, visando o melhoramento de desempenho em suas atividades, e aperfeiçoamento no sistema de controle de qualidade no processamento dos tecidos oculares, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01002 - recurso não vinculado de imposto da saúde, ônus de diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058455014

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.010082/2025-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, o qual participou da reunião presencial da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), uma reunião presencial da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde (CTIIS), com ônus de passagens para fonte com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01002 - recurso não vinculado de imposto da saúde, diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058375764

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.010082/2025-50.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **INGRIDY SOLAMAN VASQUEZ HOLANDA,** Chefe de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de março de 2025, o qual participou da “Maratona de Integração à RNDS”, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01002 - recurso não vinculado de imposto da saúde, ônus de diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058377130

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.004143/2025-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 20 de março de 2025, o qual participou da Reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM, e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058405238

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0030.002229/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **ALISSON JORGE MAGALHÃES MENESES**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Reunião técnica GT DF-e (ENCAT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058439985

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.001294/2025-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de participar do curso denominado "COMO ELABORAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- AIRTON MENDES VERAS - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- CONTADOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

- ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058441989

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000780/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Teresina/PI, no período de 25 a 28 de março de 2025, com a finalidade de participar do 30º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias e da Reunião Conjunta dos Comitês Gestores da Rede de Parcerias dos Elos Estados e Municípios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- BEATRIZ BASILIO MENDES - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- ELIETE LIMA LOBATO COSTA - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058499889

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000780/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Teresina/PI, no período de 25 a 28 de março de 2025, com a finalidade de participar do 30º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias e da Reunião Conjunta dos Comitês Gestores da Rede de Parcerias dos Elos Estados e Municípios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- THIAGO DENGER QUEIROZ - PROCURADOR DO ESTADO

- ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES - COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058500412

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.012384/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ROGELIO ROCHA BARROS**, coordenador de gestão e assistência farmacêutica, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19 a 21 de março de 2025, o qual participou do Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio de Janeiro - AFRJ 25, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058451749

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.002478/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 a 28 de março de 2025, com a finalidadede participar do Curso de Processo Administrativo Disciplinar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES - MEMBRO/CPPS

- NAIARA ALVES CASINI - CORREGEDORA GERAL

- MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CPPS

- ROSILENE CADINDO DE OLIVEIRA - MEMBRO DA CPPS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058473322

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.011208/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28 de março de 2025, com a finalidade de Participar da 1ª Reunião Presencial da Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058477828

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000234/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO,** Diretor - Normatização e Fiscalização de Serviços, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Aracajú/SE, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar de reunião das Câmaras Técnicas da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR e participação em Câmara Técnica de Transporte, Logística e Segurança Viária - CTTRANS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo 0058478520

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000537/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de março de 2025, com a finalidadede participar do evento Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais da Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA - SECRETARIO ADJUNTO

- JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA - CHEFE DE GABINETE

- MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA - TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA LPG E PNAB

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058474365

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.000684/2025-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, Assessora do gabinete da Presidência, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Goiana/PE, no período de 26 a 28 de março de 2025, com a finalidade de "Representara Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no encontro da Hemorrede Pública Brasileira e Hemobrás, para tratar de assuntos com interesse institucional comum entre a Hemobrás, o Ministério da Saúde e a Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia, no âmbito do Sistema Nacional de Sangue; Componentes e Derivados (SINASAN), referente à gestão do plasma excedente de uso transfusional para a produção de medicamentos hemoderivados destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Informamos, ainda, que os custos envolvidos, incluindo passagem aérea, hospedagem e alimentação, serão financiados pela Hemobrás ", com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058445404

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000423/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA,** Analista Contábil, lotada na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM" promovido pela Tesouro Nacional - STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058478970

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001456/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO ALVES DE PAULA**, agente de Policia Civil, lotado na Polícia Civil - PC/RO, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de março a 12 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial - 3ª Edição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058381089

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000766/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 29 de março de 2025, com a finalidade da participação da XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios provido pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA - ASSESSORA

- SHARLENE FRANCA ROCHA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058377867

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0033.008254/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 02 de abril de 2025, com a finalidade participar do evento "LAAD – Defence & Security 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CELIO LUIZ DE LIMA - DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL

- LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO - POLICIAL PENAL

- ELVISON ROBERTO CAMPOS - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058379836

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.008249/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 7 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gestão de Projetos, Orçamento, Licitação e Logística na Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

-GILMARA AGUIAR DE SÁ - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- ALEX CRUZ GOMES - CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS

- ERMESON DE SOUZA NUNES - CHEFE DE NUCLEO DE PATRIMONIO/POLICIAL PENAL

- LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO - ASSESSORA TÉCNICA

- ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS - POLICIAL PENAL - FUNÇÃO DE DIRETORA EXECUTIVA

- ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR - GERENTE DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058454223

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.001748/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Recife/PE, no período de 1º a 5 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 83ª Reunião Ordinária do GEFIN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLARISSA GILMARA BARROS - ANALISTA TRIBUTÁRIO

- DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER - COORDENADOR DO TESOURO DO ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058552511

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008480/2025-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***83-5 **DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 de março a 5 de abril de 2025, o qual participou do curso de Especialização Profissional Atirador Designado - I/25, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo 0058521044

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002965/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da MAJ BM RE ***06-8 **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK,** à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, a qual participou do III Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058547991

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.004814/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIOGO MARTINS ROSA,** Diretor de Governança Climática, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de março de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião do Programa Cidades Verdes Resilientes, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058521464

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000814/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 17 de abril de 2025, com a finalidade de participar Capacitar agentes públicos, servidores, empregados e militares e todos aqueles que estarão envolvidos com o gestão de pessoas, atuantes das áreas de Departamento Pessoal. O eSocial precisa ser estudado, implantado e revisado com segurança em todos os órgãos de administração pública, direta e indireta, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- NORMILDA SOCORRO DOS REIS - CHEFE DE RECURSOS HUMANO

- LOURDETE NUNES - AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058521708

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.004144/2025-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de março de 2025, o qual participou da Reunião da Equipe Gestora Nacional do PNEFA, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058522405

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI .0004.003045/2025-62

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Chapecó/SC, no período de 1º a 3 de abril de 2025, com a finalidade de visitar instalações da VINCI, afim de realizar recebimento prévio de duas viaturas do tipo Auto Bomba Tanque, com ônus de diárias para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom.

- MAJ BM RE ***068 - **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK**

- SGT BM RE ***199 - **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058526116

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002468/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCILEY GOMES DE SOUZA,** auditora fiscal de tributos estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 4 de abril de 2025, com a finalidade de participar da reunião presencial de Documentos Fiscais Eletrônicos de Energia e Telecomunicações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058531507

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.004838/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, Secretario Executivo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de abril de 2025,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

com a finalidade de participar da 145º da reunião Ordinária e da 63º Reunião Extraordinária do Plenário do CONAMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058532647

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.000636/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERMANN CAVALCANTE LACERDA**, Gerente de Compensação Previdenciária, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 05 de abril de 2025, com a finalidade participar da reunião presencial do Comitê da Compensação Previdenciária do CNRPPS, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058544047

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 4576 de 21 de março de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(16/04/2025 a 25/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2025 a 28/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC39732

Portaria de férias nº 4577 de 21 de março de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA,** SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC39733

Portaria nº 193 de 24 de março de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**15.000,00**
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	15.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**30.000,00**
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**692,84**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	1.500.0	359,15
		319011	1.500.0	333,69
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**33.000,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	33.000,00
			TOTAL	**R$ 78.692,84**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**15.000,00**
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	15.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**R$ 30.000,00**
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 692,84**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319192	1.500.0	359,15
		319092	1.500.0	333,69
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**R$ 33.000,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	33.000,00
			TOTAL	**R$ 78.692,84**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0058548313

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.003293/2025-25, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001418/2025-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2288 de 20 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058435272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0031.004855/2024-28, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001371/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2194 de 18 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058353496

Portaria nº 2350 de 21 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0019.007717/2025-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a **contar de 17.3.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **WILLIAN DA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo de Agente de Policia, matrícula n. ******495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058510804

Portaria nº 2348 de 21 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0050.001965/2025-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a **contar de 1.4.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MAYARA FLORÃO,** ocupante do cargo de Medico 40h, matrícula n. ******736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058506134

Portaria nº 2349 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0050.015511/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a **contar de 1.1.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058507581

Portaria nº 2340 de 21 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0031.005542/2024-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELY BICHO BELO**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. ******917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 7º quinquênio de **15.9.2016 a 22.4.2023.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058487126

Portaria nº 2326 de 21 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.071749/2022-37,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a partir de 1.4.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JESSICA GOMES PINTO PAVANELLO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matricula n. ******782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058482793

Portaria nº 2341 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.596625/2021-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a Partir de 1.4.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DANUBIA ZANOTELLI SOARES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Buritis.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058488841

Portaria nº 2352 de 24 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n.0029.590585/2021-61,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de10.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **JOAO BATISTA RAMOS JUNIOR,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matricula n. ******454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ecretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena**.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058519661

Portaria nº 2346 de 21 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n.0029.369701/2021-85,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a contar de 1.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS** OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matricula n. ******366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D´Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058503124

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.051682/2023-14, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000397/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2277 de 19 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056881754

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90454/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.018638/2024-75

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás especial HÉLIO LÍQUIDO, visando atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC), com abastecimento conforme a necessidade pontual da unidade, pelo período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*,** para análise de novos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Protocolo 0058483056

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003368/2024-27

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para a Rondoleite que irá acontecer na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

Tipo: Menor Preço por Lote, **PARA TODOS OS LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ $ 1.970.054,88 (um milhão, novecentos e setenta mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 09/04/2025, às 09h (horário de Brasília - DF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 21 de Março de 2025 .

Sidmar Wesley C. dos Santos

Pregoeiro Substituto da/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058198670

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90395/2024		
Data da Homologação:	14/03/2025	Processo nº	0029.032933/2024-23
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como

pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA

8	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	358462	SOBERANO	13,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
9	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	6367	YOKI	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
10	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) – Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	CAMPILAR	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

11	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO – Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	25	CAMPILAR	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
12	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) –Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	128	MIKA	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
13	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1573	TRIGOLAR	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
14	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	172670	DONA DÊ	10,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

15	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	278	AMAZON	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	40760	DALLAS	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
17	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	1570	YOKI	2,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

36	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	4108	MOCOCA	5,00%	M S GONÇALVES LTDA
37	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	1263	PRIMALATE	10,00%	M S GONÇALVES LTDA
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID.	32035	PRIMALATE	13,00%	M S GONÇALVES LTDA

39	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID.	875	PRIMALATE	3,00%	M S GONÇALVES LTDA
40	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto.Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	349595	NILZA	8,00%	M S GONÇALVES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

41	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	11500	SEGREDO	8,00%	M S GONÇALVES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	M S GONCALVES LTDA CNPJ: 49.138.874/0001-07 RUA: GARCAS, Nº 353 - BAIRRO: ELDORADO PORTO VELHO/RO - (69) 99381-6466 MARLUCE SOARES LOPES
2	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 54.166.513/0001-04 RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO FONE 69 99300-5858 NERCI NATALINO REPRESENTANTE

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Elaborado por:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0058375602

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.068917/2022-16

Objeto: Aquisição de Boroscópios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar - CI-PM, do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron e Batalhão de Operações Especiais - BOPE, todos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 83/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **24/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ está **SUSPENSA,** tendo em vista, **Pedido de Impugnação não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e/ou modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações , pelo telefone **(069) 3212-9243,** ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail: atendimento@supel.ro.gov.br;. Publique-se.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira | SUPEL- ALFA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058519901

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO
TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 143/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN POR INTERMÉDIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** representado pelo senhor **LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidades do terreno e da edificação pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado nos Lotes 05, 06, 07 e 08, Quadra 17, setor 05, com a área de 1.285,99 m² (um mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), matrícula n° 18.913, localizado na Rua Praça Aurélia Stédilli, n.º 4601, Bairro Redondo, no município de Alta Floresta D'Oeste–RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na pessoa de seu Secretário e seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente termo está sendo utilizado pela SEFIN - Agência de Rendas de Alta Floresta D´Oeste-RO, desde dezembro de 1984, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057507851

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 16/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO, E A DEFENSORIA PÚBLICA POR MEIO DE SEU DEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE-RO**, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação, com atribuição de encargos e responsabilidades, do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel, de propriedade do Estado de Rondônia, está situado no Lote Urbano n.º 01-U [Unificação dos Lotes 01-R e 01-A], Quadra n.º 94, Setor 05, com área total de 2.890,00 m² (dois mil oitocentos e noventa metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 48.957. Localizado na Avenida Luís Maziero, 4320, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena-RO.

III – PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo de utilização do imóvel será indeterminado, enquanto estes forem utilizados para as atividades institucionais e atendimento à população pela Defensoria Pública do Estado, sob pena de desafetação.

IV – DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Por meio do presente Termo, obriga-se à Defensoria Pública, representada por seu Defensor Público-Geral, bem como seu substituto, a cercar o imóvel, efetuar a sua limpeza, o manter livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água quando houver, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto deste Termo, está sendo utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, desde 16 de novembro de 2020, e atende ao interesse público no exercício de suas funções institucionais. A finalidade de uso não poderá ser alterada, assim como não será permitida a transferência dos direitos de uso adquiridos por meio deste Termo, sob pena de revogação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

VI – RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - CLÁUSULAS OMISSAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado - DPE/RO

Protocolo 0053492576

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 15/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DE SEU PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**,por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça o senhor **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote Urbano n.º 02-U (dois "unificado”) Equip. Público - [Unificação do Lote 03-A, Quadra n.º 94, Parte da Rua 565 (compreendida entre as avenidas Luiz Avenida Mazziero e Presidente Trancredo Neves e quadras 94 e 95 e Lote 02 - Equipamento Público, da Quadra 97], da (Quadra 94 (noventa e quatro), do Setor n.º 05 (cinco), com área de 6.800,00 m² (Seis mil e oitocentos metros quadrados), matrícula n.º 56.374, localizado na Avenida Luís Maziero, 4480 - Jardim América, no Município de Vilhena-RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O prazo da presente utilização do terreno e edificação será por período indeterminado e sua devolução ficará a critério do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, manifestado desinteresse expresso, conforme Art. 54º da Lei n° 5.092, de 24 de agosto de 2021.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se o Ministério Público do Estado de Rondônia, na pessoa de seu Procurador-Geral de Justiça, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

das taxas de resíduos sólidos domiciliares - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo, está sendo utilizado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia no município de Vilhena, desde dezembro de 2007, atendendo o interesse público, a conveniência e oportunidade, podendo ser conferida outra destinação que seja conveniente ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, dentre as suas atribuições e atividades.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Conforme a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser rescindido e devolvido a critério do Ministério Público do Estado de Rondônia, através de manifestação expressa, em analogia ao §4°, do art. 79, do Decreto-Lei n° 9.760/46.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 0055321125

Portaria de férias nº 4620 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**10/03/2025 a 19/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/03/2025 a 19/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 01/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39761

Portaria de férias nº 4621 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 20/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IURI SILVA SOUZA** , **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC39762

Portaria de férias nº 4622 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS LIMA CARVALHO**, **SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC39763

Portaria de férias nº 4623 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA**, **ASSESSOR**, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC39764

Portaria de férias nº 4624 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA RAMOS ALENCAR,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (08/05/2025 a 17/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC39765

Portaria de férias nº 4625 de 24 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **THREICY DE LIMA NABOA** , **SEPAT - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******459, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39766

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 69 de 21 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI n° 0088.000238/2025-89 de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 238/2024 - Pregão Eletrônico nº 90203/2024 (0057364007), visando a aquisição de canetas personalizadas a serem distribuídas como lembrança institucional para o encontro em comemoração ao dia do contabilista, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Glacielly Pires da Costa	Técnico Educacional Nível 2	***130***.
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***
Suplente		
João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel	Assessor	***167***

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório quando for o caso e do Termo de Recebimento definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo da Contratação, no tocante quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contratoou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei n° 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os serviços serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado o membro suplente para responder como substituto.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria n°92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0058501987

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/PGE-2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, n.º 2986 — 6º andar — Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências das Delegacias Regionais, Agências de Rendas, Depósitos de Mercadorias, Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais e Postos Fiscais, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia, compreendendo os **lotes 1, 3 e 5** do Edital, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, cuja contratada é a Empresa **ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, sendo o objetivo do apostilamento repactuar os preços do Contrato n.º **217/ PGE-2019** (6250620), processo administrativo n.º 0030.007875/2017-31, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer nº 676/2024/PGE-PA** (0054916201) e **Despacho PGE-PA** (0055539176), atendendo as especificações do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, e a **Informação n.º 65/2024/SEFIN-NCEC** (0053672701) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O apostilamento tem como objeto manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acrescentando ao mesmo o valor das Convenções Coletivas de Trabalho (2020, 2021, 2022 e 2023) anual, passando de **R$ 1.161.948,85 (um milhão, cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** conforme o contrato (6250620)**,** para **R$ 1.235.929,08 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)** conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023 - RO000003/2022 e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - RO000005/2023**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários, mensais e anuais representados conforme memória de cálculo abaixo discriminada na planilha (ID 0053896898) e informação nº **65/2024/SEFIN-NCEC** (0053672701), passarão a vigorar conforme a seguinte tabela:

REPACTUAÇÃO - CCT 2020		
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01	R$ 21.749,64	R$ 260.995,68

Lote 03	R$ 47.090,12	R$ 565.081,44
Lote 05	R$ 19.764,56	R$ 237.174,72
TOTAL	R$ 88.604,32	R$ 1.063.251,84

REPACTUAÇÃO - CCT 2021		
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01	R$ 22.717,03	R$ 272.604,36
Lote 03 - 4 meses	R$ 49.124,25	R$ 196.497,00
Lote 03 - 8 meses	R$ 45.072,82	R$ 360.582,56
Lote 05	R$ 20.583,53	R$ 247.002,36
TOTAL		R$ 1.076.686,28
Nota 1- Cerejeiras foi suprimido a partir do mês 05/2021		

REPACTUAÇÃO - CCT 2022		
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01	R$ 24.765,20	R$ 297.182,40
Lote 03	R$ 49.002,79	R$ 588.033,48
Lote 05	R$ 22.343,78	R$ 268.125,36
TOTAL	R$ 96.111,77	R$ 1.153.341,24

REPACTUAÇÃO - CCT 2023		
LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01	R$ 26.788,53	R$ 321.462,36
Lote 03	R$ 51.991,97	R$ 623.903,64
Lote 05	R$ 24.213,59	R$ 290.563,08
TOTAL	R$ 102.994,09	R$ 1.235.929,08

VALORES A RECEBER CONFORME INFORMAÇÃO n.º 58 (ID 0053672701)	
DIFERENÇA A PAGAR	VALOR MENSAL
DIFERENÇA A PAGAR CCT 2020 ANO 2020	R$ 72.265,95
DIFERENÇA A PAGAR CCT 2021 ANO 2021	R$ 111.190,04
DIFERENÇA A PAGAR CCT 2022 ANO 2022	R$ 202.425,00
DIFERENÇA A PAGAR CCT 2023 ANO 2023	R$ 285.012,84
TOTAL	R$ 670.893,83

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Repactuação foi calculada com base nas Convenções Coletivas de trabalho (2020, 2021, 2022 e 2023), celebrada entre o sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão-de-obra do Estado de Rondônia, do sindicato dos trabalhadores nas empresas de terceirização em geral, e prestação de serviços do estado de Rondônia, registro nº RO000066/2020, RO000072/2021, RO000003/2022 e RO000005/2023, cujos efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista nas respectivas convenções coletivas de trabalho, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (ID 0055539176), nos termos do art. 15, do Decreto nº 25.829/2021, em conformidade com art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04.122.10152087.208734 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0057697253

Portaria nº 298 de 20 de março de 2025

Designa os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização da Prestação de Serviço da Plataforma Multicanal, celebrado através do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023 (0043140266), no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos termos de recebimento de serviços, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, referente à prestação de serviços especializados para otimização do atendimento dos contribuintes e demais cidadãos usuários do fisco estadual, por meios presenciais e eletrônicos, serviços de consultoria e fornecimento de serviços de plataforma multicanal para atendimento, incluindo customização, disponibilização dos serviços, suporte técnico e treinamento, para atender à Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN-RO, conforme especificação na atuação de cada membro dentro de suas competências:

I - Mônica Pereira de Carvalho Almeida, Analista Tributário, Matrícula nº XXXXXX131, como Gestora do Contrato;

II - Darlene Amaral de Souza, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX961, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange à homologação dos requisitos de negócios;

III - Gilson Santos Matos Júnior, Analista Tributário, Matrícula nº XXXXXX450, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange à homologação dos requisitos de negócios;

IV - Lucas Moreira Guanabara, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX558, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange à homologação das regras de requisitos não funcionais e as integrações de funcionalidades do portal e hospedagem da ferramenta; e

V - Felipe José Pessoa Cunha, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº XXXXXX345, como Fiscal Técnico do Contrato, no que tange à homologação das regras de requisitos não funcionais.

Art. 2º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por portaria ou decreto.

Art. 3º A publicação deste ato revoga os efeitos da Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2025 (0056577623).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0058426253

Portaria nº 302 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93** referente à Prestação de Serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: ******628;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison – Matrícula - ******390;

Alexandra Maria da Costa - Matrícula - ******658;

Elena Elinilda Mendes Ferro - Matrícula: ******422;

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

FISCAIS TÉCNICOS:

Gerência de Administração e Finanças-GAF

Daiara Rodrigues da Silva – Matrícula - ******622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: ******267;

Pietro Maria Silva Rossi - Matrícula: ******050;

Gabinete SEFIN- GAB/SEFIN

Camila Arnuti Coelho Lara Almeida - Matrícula: ******522;

Letícia Lara Santos - Matrícula: ******200;

Coordenador da Coordenadoria do Tesouro Estadual- COTES

Daniel Piedade de Oliveira Soler - Matrícula: ******209;

Taciane Navi da Silva - Matrícula: ******308;

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/ Porto Velho/SEFIN-RO/Posto Fiscal Aeroporto e Posto Fiscal Correios:

Orlando Barbonaglia da Silva - Matrícula: ******611;

Emerson de Freitas da Silva - Matrícula: ******919;

Wellinton de Pinho Alves - Matrícula: ******773;

Diretoria Executiva GAB/SEFIN

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral - Matrícula: ******085;

Ana Paula Monteiro da Silva Costa - Matrícula: ******010;

Art. 3º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ******333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula n.º ******983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 257 de 11 de abril de 2024.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Protocolo 0058479160

Portaria nº 257 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.000376/2025-23 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0058090461).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. ******361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 18.03.2007 á 17.03.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058089974

Portaria de férias nº 4552 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/03/2025 a 28/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39741

Portaria de férias nº 4553 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY PHILIPE KERBER ,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2025 a 28/06/2025) e (19/08/2025 a 28/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39742

Portaria de férias nº 4554 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA RAHAL,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39743

Portaria de férias nº 4555 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON KLINGELFUS AYRES,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39744

Portaria de férias nº 4556 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALCANTARA EDUARDO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/02/2025 a 14/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39745

Portaria de férias nº 4557 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO MARCEL TELIS SILVEIRA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/02/2025 a 02/03/2025) e (09/05/2025 a 28/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39746

Portaria de férias nº 4558 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPPE MORAES SOARES,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/02/2024 a 08/03/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/02/2024 a 08/03/2024) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39747

Portaria de férias nº 4559 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2024 a 07/11/2024) e (06/03/2025 a 15/03/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2024 a 07/11/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39748

Portaria de férias nº 4560 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO ,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/08/2024 a 11/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2024 a 19/09/2024) e (10/02/2025 a 19/02/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2024 a 11/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2024 a 19/09/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39749

Portaria de férias nº 4561 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA VALENTINI,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2024 a 01/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39750

Portaria de férias nº 4562 de 21 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******398, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(30/01/2024 a 08/02/2024) e (07/05/2024 a 16/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 11/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/01/2024 a 08/02/2024) e (07/05/2024 a 16/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39751

Portaria nº 299 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 56/2025/SEFIN-APC(0058098870), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **26 de março de 2025**, o servidor **ANGELO FIDELIS TESTANI**, matrícula ******323, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Assessoria de Planejamento e Controle - APC/CRE para o Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058472406

Portaria nº 300 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 56/2025/SEFIN-APC(0058098870), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **26 de março de 2025**, o servidor **ANTONIO CARLOS TAVARES**, matrícula ******694, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058473178

Portaria nº 303 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 61/2025/SEFIN-APC (0058454895), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de abril de 2025**, a servidora **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA**, matrícula ******522, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para o Gabinete do Secretário/GAB/SEFIN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058489185

Portaria nº 304 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 61/2025/SEFIN-APC (0058454895), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de abril de 2025**, a servidora **HORTENCIA FERREIRA LIMA**, matrícula ******096, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Assessora III, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para o Gabinete do Secretário/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0058491820

Portaria nº 305 de 24 de março de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 183 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992 e art. 42 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos apontados nos autos n. 0030.008541/2024-12 e 0030.009427/2024-00, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do art. 189, §2º da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Renato Niemeyer, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como Presidente;

II - Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro; e

III - Kali Micheline de Oliveira, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata esta Portaria exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão será considerada função de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 0058524027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 305 de 18 de março de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquição de Lâmpadas para iluminação das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**:**

Gerência de Planejamento - GEPLAN

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: ******332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG

Marcelo do Rosário Lima - Matrícula: ******558 - Titular

Edward Lyncoln Mendes Bazan - Matrícula: ******589 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria nº 305 de 18 de março de 2025 (0058332402) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Núcleo de Compras

Protocolo 0058332402

Portaria nº 327 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquição de Lâmpadas para iluminação das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**:**

Gerência de Planejamento - GEPLAN

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: ******332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG

Érveni Cleiton Modesto Machado - Matrícula: ******840 - Titular

Rafael Mota Nascimento - Matrícula: ******625 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria nº 327 de 21 de março de 2025 (0058488547) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Núcleo de Compras

Protocolo 0058488547

Portaria nº 313 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Considerando o Requerimento (0057773906); Declaração BM (0057773923) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0058187720) do Processo Sei nº0004.002383/2025-87;

Considerando o Laudo (0057976422);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0057773927);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" - **moléstia grave**;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia*, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992,* alterado pela Lei 694/2012, ao **TEN CEL BM RE*******979 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA***,* pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral do CBMRO em Porto Velho/RO, referente ao 4º quinquênio*.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058398612

Portaria nº 269 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no** 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: ******555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: ******991 -Substituto

Procuradoria-Geral do Estado **- PGE/SESDEC**

Fabiana Corrêa Leão Gomes - Matrícula: ******154 - Titular

Carlos Henrique Lima Lopes Silva - Matrícula: ******041 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058044388

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2023/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 434/2023/SUPEL,** referente ao Processo Nº 0037.074328/2022-69, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Objeto: **Aquisição e Instalação de Ares condicionados através do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços - SRP,** tendo como objetivo principal atender as demandas das unidades subordinadas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência 0043801471 e as informações constante noDespacho SUPEL/CAP 0058341105, Termo de Adjudicação do Pregão Nº 434/2023/SUPEL 0057751624 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 434/2023/SUPEL 0058460700 e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, pelo critério de **menor preço por item**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a empresa: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 05.587.568/0001-74 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 com o valor total de **R$ 2.072.766,46** (dois milhões, setenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Porto Velho - RO, 20 de março de 2025.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058441580

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 125/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/03/2025 a 25/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas,** referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/03/2025 a 25/03/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/03/2025 a 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE REDE	MTS	931		
02	PLUGS CONEXÕES RJ45	UN	100		
03	FITAS ISOLANTES DE 20 MTS	UN	10		
04	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UND	PCT	06		
05	CABO FLEXIVEL 4,00 mm	MTS	200		
06	TOMADAS	UN	04		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 21 de março de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0058504930

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 01/2023/PGM-ROLIM DE MOURA/RO (ID SEI 0058501997); **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18; **3-CONVENENTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO, CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02; **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar de 28/03/2025, bem como a continuidade do repasse financeiro no valor de R$ 57.000,00 da Concedente à Convenente; **5-PROCESSO:** 0021.203218/2021-17; **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023; **7-ASSINANTES**:

ALDAIR JÚLIO PEREIRA - Prefeito do Município de Rolim de Moura;

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia;

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES - Procuradora-Geral do Município de Rolim de Moura;

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO; e

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES - Gerente Municipal de Trânsito de Rolim de Moura.

Protocolo 0058514476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0058246045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058490685) e o Resultado da Análise (ID 0058492403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E M dos S Bento	Buchinha p/ lavar louça c/ protetor de dedos	R$ 48,00
2	E M dos S Bento	Desinfetante 500 ml	R$ 333,00
3	E M dos S Bento	Detergente 500 ml	R$ 643,95
4	E M dos S Bento	Limpador multiuso de 500ml	R$ 134,50
5	E M dos S Bento	Esponja de aço	R$ 166,50
6	E M dos S Bento	Limpa alumínio 500ml	R$ 276,00
7	E M dos S Bento	Papel higiênico 60 m pct c/ 12 unid.	R$ 1.868,75
8	E M dos S Bento	Sabão em pó 1 kg	R$ 351,00
9	E M dos S Bento	Saco p/ lixo Reforçado15 L	R$ 489,00
10	E M dos S Bento	Saco p/ lixo Reforçado50 L	R$ 1.232,28
11	E M dos S Bento	Saco p/ lixo Reforçado 100 L	R$ 1.222,50
Valor Total			**R$ 6.765,48**

Alta Floresta D'Oeste, 21 de março de 2025.

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058493114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 115 (ID 0058326109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058493018) e o Resultado da Análise (ID 0058493122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	POSTO MACHADÃO 5 LTDA - ME	-	R$ 0,00
02	E&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTADA-EPP	GASOLINA	R$ 346,00

03	AUTO POSTO G-10 LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 346,00

Cacoal/RO, 24 de março de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058493345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024, ID(0057035211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057239886) e o Resultado da Análise (0058515643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fabio Alves da Silva LTDA	1 ao 11	20.227,70
Valor Total			**20.227,70**

Guajará-Mirim, 21 de março de 2025.
FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058515705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2-2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X.
VALOR: R$ 20.227,70 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 24 de março de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058515728

Portaria nº 2223 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha do Mérito Policial Militar da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha do Mérito Policial Militar, instituído pelo Decreto n° 1.257, de 03 de dezembro de 1981 e suas alterações (0056384029); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante no autos do Processo SEI n° 0021.002216/2025-28, no qual se encontram os encaminhamentos realizados, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha do Mérito Policial Militar (0056695267),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a Medalha do Mérito Policial Militar aos policiais militares abaixo nominados, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

1. **TEN CEL QOPM** ******818 **DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN;
2. **TEN CEL QOPM** ******996 EWERSON MELO **PONTES**;
3. **TEN CEL QOPM** ******674 MICHELLY DA SILVA **MENDES**;
4. **TEN CEL QOPM** ******665 HUGO RODRIGO **TEIXEIRA** DE HOLANDA;
5. **TEN CEL QOPM** ******848 **TARCISO** PEREIRA DA SILVA JÚNIOR;
6. **TEN CEL QOPM** ******677 **RODOLFO** LUIS ANDRADE RIBEIRO;
7. **TEN CEL QOPM** ******161 **C**LAUDIO **LOPES** RODRIGUES;
8. **MAJ QOPM** ******138 **MÁRJORIE** MONTE BRAGANÇA DE ALMEIDA;
9. **MAJ QOPM** ******136 **MARCUS** VINÍCIUS FARIAS LIMA;
10. **MAJ QOPM** ******140 **DENIS** PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO;
11. **MAJ QOPMS** ******178 **LUANA** CRISTINA BATISTA KAISER;
12. **CAP QOAPM** ******313 **JOZINEY** RODRIGUES DO NASCIMENTO;
13. **1° TEN QOAPM** ******644 **J**OAREZ REGO **LEITE**;
14. **1° TEN QOAPM** ******048 EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE**;
15. **ST QPPM** ******721 ALBERTO **J**ORGE **VALLE**;
16. **ST QPPM** ******875 ANTONIO TADEU GOMES **DIONIZIO**;
17. **1° SGT QPPM** ******537 **NEIVA** ROCHA;
18. **1° SGT QPPM** ******236 CLEVERSON ROBERTO **F**ERREIRA **LIMA**;
19. **1° SGT QPPM** ******968 **GERSEN** DHEME PINTO DA SILVA;
20. **1° SGT QPPM** ******098 VALMIR RODRIGUES **DIAS**;
21. **1° SGT QPPM** ******182 MARCIO SOARES **KESTER**;
22. **1° SGT QPPM** ******225 **LADILSON** MOURA DE SOUZA;
23. **1° SGT QPPM** ******690 **MAGUILANI** PEREIRA DOS ANJOS;
24. **1° SGT QPPM** ******746 **GEISON** ALVES DOS SANTOS;
25. **1° SGT QPPM** ******035 EMERSON FLORENCIO **DE SOUZA**;
26. **1° SGT QPPM** ******537 **THIAGO** CHAGAS FRANÇA;
27. **1° SGT QPPM** ******158 **NELSON** CARLOS OJOPI;
28. **1° SGT QPPM** ******297 REGINALDO DA SILVA **MENEZES**;
29. **2° SGT QPPM** ******469 **POLLYANA** ALMEIDA DE MORAIS;
30. **2° SGT QPPM** ******895 ALEX **APARECIDO** DA ROSA;
31. **2° SGT QPPM** ******674 EDUARDO DELMONDES **ALVES**;
32. **2° SGT QPPM** ******259 JOSE **MILTO** VIEIRA;
33. **2° SGT QPPM** ******951 **MISAEL** FRANCISCO DOS SANTOS;
34. **2° SGT QPPM** ******966 LUIZ CARLOS **SCOLARO**;
35. **2° SGT QPPM** ******471 **JANAINA** BISCOLA DE MELO;
36. **2° SGT QPPM** ******992 **JEREMIAS** FERREIRA BASTOS;
37. **2° SGT QPPM** ******911 MARCOS **HOLANDER** DA SILVA;
38. **2° SGT QPPM** ******517 JOSÉ EDVINO DA **SILVA**;

39. **2° SGT QPPM** ******148 **GLAUCO** ANDAM BARROS;
40. **2° SGT QPPM** ******335 **SOLANGE** SANTOS SOUZA;
41. **2° SGT QPPM** ******502 LUIZ ANTONIO MORAES **MACARO**;
42. **2° SGT QPPM** ******193 JOÃO ALBERTO **ALBERGARIA** FILHO;
43. **2° SGT QPPM** ******331 JAKELYNO **ESCOTT** MAIA;
44. **2° SGT QPPM** ******017 **MARCELO** ATANAZIO DE OLIVEIRA **LIMA**;
45. **2° SGT QPPM** ******360 FÁBIO **FRANÇA** FERREIRA DE LIMA;
46. **2° SGT QPPM** ******258 EDUARDO **SIQUEIRA** DA SILVA;
47. **2° SGT QPPM** ******ANTÔNIO **CLAUDIOMAR** RODRIGUES SOARES;
48. **2° SGT QPPM** ******880 **MOISES** GOMES CAITANO;
49. **2° SGT QPPM** ******056 **JARDE** FERREIRA DOS SANTOS;
50. **2° SGT QPPME** ******800 DIOGO **GOMES** OLIVEIRA;
51. **3° SGT QPPM** ******299 CELSO PEREIRA **DOMINGUES**;
52. **3° SGT QPPM** ******411 **CLEONES** VIEIRA FERNANDES;
53. **3° SGT QPPM** ******133 ALISSON ARARUNA **PASSARELI**;
54. **3° SGT QPPM** ******744 **R**ONILDO RIBEIRO DE **FREITAS**;
55. **3° SGT QPPM** ******022 RODRIGO LUIZ **DIAS**;
56. **3° SGT QPPM** ******879 VALDEIR **DA SILVA** FIRME;
57. **3° SGT QPPM** ******709 NESTOR LOPES **MANOEL**;
58. **3° SGT QPPM** ******724 **BRUNO** DE ALMEIDA LIMA;
59. **3° SGT QPPM** ******862 **UALANS** JERSEI FERNANDES LEITE;
60. **3° SGT QPPM** ******648 **ARIAN** OLIVEIRA PIRES;
61. **3° SGT QPPM** ******867 VÂNDERSON DARLAN **BICALHO** BARBOSA JÚNIOR;
62. **3° SGT QPPM** ******668 ANDRE LUIZ **ROSSELL** NOE;
63. **3° SGT QPPM** ******300 **ADEMIR** DOS SANTOS NASCIMENTO;
64. **3° SGT QPPM** ******591 LUCIANO APARECIDO **VIOTO**;
65. **3° SGT QPPM** ******717 **OSVALDO** BATISTA DA SILVEIRA NETO;
66. **3° SGT QPPM** ******204 **TIAGO** HENRIQUE NASCIMENTO;
67. **3° SGT QPPM** ******634 MARCOS PEREIRA **RIOS**;
68. **3° SGT QPPM** ******579 **KATIA** CAETANO DA SILVA
69. **3° SGT QPPM** ******893 **VAGNER** PEREIRA DA SILVA;
70. **3° SGT QPPM** ******406 FABIO **PACHECO**;
71. **3° SGT QPPM** ******507 **JARBAS** SILVA XAVIER;
72. **3° SGT QPPM** ******739 RAPHAEL SOARES **NOTARO**;
73. **3° SGT QPPM** ******693 FÁBIO **LOURENÇO** DA ROCHA JÚNIOR;
74. **3° SGT QPPM** ******577 AIRTON **CÉSAR** DA SILVA;
75. **3° SGT QPPM** ******895 **MATIAS** BERNARDES DA SILVA;
76. **3° SGT QPPM** ******991 **ADILSON** VOLNEI GORCZAK;
77. **3° SGT QPPM** ******753 REGINALDO BATISTA **INGLEZ**;
78. **3° SGT QPPM** ******433 **GELSON** MORAIS OLIVEIRA;

79. **3° SGT QPPM** ******622 LAUDECIR **P**EREIRA DA **SILVA**;
80. **3° SGT QPPM** ******204 ELVIS **MARTINS** DE SOUZA;
81. **3° SGT QPPM** ******753 **EVERSON** VICENTE DE LIMA;
82. **3° SGT QPPM** ******418 **GLACIELA** LOUREIRO DE SOUZA;
83. **3° SGT QPPM** ******380 **THAINÁ** CARDOSO MONTEIRO SANTOS;
84. **3° SGT QPPM** ******017 **ELSON** GUILHERME DA SILVA;
85. **3° SGT QPPM** ******406 **GILSON** FLÁVIO SANTANA;
86. **3° SGT QPPM** ******487 **J**ESUEL BATISTA DA **SILVA** JUNIOR;
87. **3° SGT QPPM** ******299 ENOQUE VIEIRA DA **PAIXÃO**;
88. **3° SGT QPPM** ******817 SIDNEI **BOROVIEC**;
89. **3° SGT QPPM** ******524 JEAN **MARCEL** NOGUEIRA;
90. **3° SGT QPPM** ******420 GILSON **FERNANDES** DE OLIVEIRA;
91. **3° SGT QPPM** ******379 FABIANE **PAULA** REHFELD;
92. **3° SGT QPPM** ******636 **MÁRCIA** FERNANDA DE FREITAS;
93. **3° SGT QPPM** ******057 ANDERSON ALMEIDA DE **CARVALHO**;
94. **3° SGT QPPM** ******800 ADRIANO **LUIZ** DE OLIVEIRA;
95. **3° SGT QPPM** ******895 **RICHARDE** BRASIL SILVA;
96. **3° SGT QPPM** ******745 RODRIGO **ROQUE** PASSOS DOS SANTOS;
97. **3° SGT QPPM** ******356 **EMANUEL** PEREIRA DA SILVA;
98. **3° SGT QPPM** ******605 LUCAS GOMES **RIBEIRO**;
99. **3° SGT QPPM** ******022 DURCIVAL SANTANA **COSTA**;
100. **3° SGT QPPM** ******800 DAVID **SARAIVA** DA SILVA;
101. **3° SGT QPPM** ******951 **F**LÁVIO BARBOSA DE **ANDRADE**;
102. **3° SGT QPPM** ******522 **IRISVALDO** APARECIDO SILVA RODRIGUES;
103. **3° SGT QPPM** ******895 MÁRCIO ALVES **RODRIGUES**;
104. **3° SGT QPPM** ******422 **GENILSON** ALVES DA SILVA;
105. **3° SGT QPPM** ******456 HELTON HESTEFANI RIBEIRO **ZAMARCHI**;
106. **3° SGT QPPM** ******856 **UVANDE** VANDERLEI DA SILVA;
107. **3° SGT QPPM** ******057 **WALDINEY** ALVES DA COSTA;
108. **3° SGT QPPM** ******359 FABRÍCIO **BORBA** VASCONCELOS;
109. **AL SGT QPPM** ******029 DOMES **S**AMPAIO **GOMES**;
110. **AL SGT QPPM** ******904 ALEXANDRE **MARTINS** MACIEL;
111. **AL SGT QPPM** ******563 **VAGNER** LIMA DOS SANTOS;
112. **AL SGT QPPM** ******400 **MAXDEINER** SOUSA CASTRO;
113. **AL SGT QPPM** ******972 CLEIDIOMAR **KLIPEL** RATSKE;
114. **AL SGT QPPM** ******212 JACSON BRUNO **LISBOA** DOS SANTOS;
115. **AL SGT QPPM** ******908 **ALINE** PRISCILA LINO;
116. **AL SGT QPPM** ******555 **UANDERSON** SOARES DA COSTA;
117. **CB QPPM** ******185 GUTENBERG RODRIGUES **MOTTA**;
118. **CB QPPM** ******943 NEICLECIO **BISPO** DA SILVA;

119. **CB QPPM** ******396 **M**ATHEUS SILVEIRA ALVES **LIMA**;
120. **CB QPPM** ******255 JOÃO ADRIANO DA SILVA **ANTUNES**;
121. **CB QPPM** ******283 JORGE **ALENCAR** PEREIRA SOARES;
122. **CB QPPM** ******062 ELDO FERREIRA **AFONSO**;
123. **CB QPPM** ******608 WESLEY BATISTA **NICHIO**;
124. **CB QPPM** ******368 MARCELO **BIAZZI**;
125. **CB QPPM** ******990 **LUCIENE** SANTOS MORAIS LOPES;
126. **CB QPPM** ******030 LEANDRO MORAIS DE **MEDEIROS**;
127. **CB QPPM** ******079 **ANDERSON** ROSA **SILVA**;
128. **CB QPPM** ******328 EDVAL **PONTES** DOS SANTOS;
129. **CB QPPM** ******285 **DIEGO** FELIPE GONÇALVES FACCIO;
130. **CB QPPM** ******333 FELIPE MARTINS **ROVER**;
131. **CB QPPM** ******414 JÔNES RICARDO CAVALCANTE **PEDRAÇA**;
132. **CB QPPM** ******516 **RAFAEL** SILVA ALVES;
133. **CB QPPM** ******303 EDUARDO **DIAS** DE SOUZA;
134. **CB QPPM** ******437 **KIVIA** KAROLYNE DA SILVA;
135. **CB QPPM** ******962 **P**EDRO FILIPE **RODRIGUES** DOS SANTOS;
136. **CB QPPM** ******038 EDENILSON LEONARDO DE ALMEIDA **FRANCEZ**;
137. **CB QPPM** ******373 HUGO **EZEQUIEL** BRANDAO;
138. **CB QPPM** ******556 **UBIRATÂNIO** LOPES MENDONÇA JÚNIOR;
139. **CB QPPM** ******889 ADEMILTON ALBA **BATISTA** DOS SANTOS;
140. **CB QPPM** ******249 JHONATA ROGER **BENFICA** BATALHA;
141. **CB QPPM** ******992 FABRICIO FERREIRA **GARCIA**;
142. **CB QPPM** ******087 **ADRIANA** RICARDO NAZARO;
143. **CB QPPM** ******007 MOISÉS DO **AMARAL**;
144. **CB QPPM** ******147 FRANCISDIONE SOUSA DE **CASTRO**;
145. **CB QPPM** ******102 RODRIGO DE SÁ **PASSOS**;
146. **CB QPPM** ******536 **T**HIAGO **CASTRO** FURTADO;
147. **CB QPPM** ******239 BRUNO HENRIQUE **NOGUEIRA** DE OLIVEIRA;
148. **CB QPPM** ******580 **VALDISON** BARBOSA SILVA;
149. **CB QPPM** ******315 **ELISVELTON** NASCIMENTO MORAES;
150. **CB QPPM** ******229 ANGELO **BIANCHI** NETO;
151. **CB QPPM** ******306 EDUARDO **S**OARES DE **BRITO**);
152. **CB QPPM** ******268 DANIELE **JANAINA** REZENDE;
153. **CB QPPM** ******294 EDENILSON SILVA **LIRA**;
154. **CB QPPM** ******188 **ADRIANO** BEZERRA DE SOUZA MARIACA LOPES;
155. **CB QPPM** ******593 WELINGTON DE LIMA **ARRUDA**;
156. **CB QPPM** ******378 ISAIAS **VARELA** DA CONCEICAO;
157. **CB QPPM** ******245 JESSÉ NASCIMENTO **PEIXOTO**;
158. **CB QPPM** ******956 MARLON UANDERSON SILVA **FREIRE**;

159. **CB QPPM** ******311 MIKAEL **JUDÁ** FERREIRA ALVES;
160. **CB QPPM** ******618 **WELLINGTON** FRANCO DA SILVA;
161. **CB QPPM** ******438 **M**ANIÊDI **MARQUES** PONTES TENÓRIO BARBOSA;
162. **CB QPPM** ******404 **ISABEL** FURTUNATO MORAIS FERNANDES;
163. **CB QPPM** ******329 **FABIO** DA SILVA;
164. **CB QPPM** ******377 **ISAIAS** DA SILVA ALVES;
165. **CB QPPM** ******049 JOÃO PEDRO DE SOUZA **COELHO**;
166. **CB QPPM** ******076 **RENATO** SILVA DINIZ;
167. **CB QPPM** ******609 TIAGO **LACERDA** MONTEIRO;
168. **CB QPPM** ******266 **FERNANDO** ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES;
169. **CB QPPM** ******281 **JAQUELINE** DOS SANTOS GOMES;
170. **CB QPPM** ******495 CAIO **BASTOS** MACHADO;
171. **CB QPPM** ******269 **FRANCIANE** CASTANHA ROQUE;
172. **CB QPPM** ******553 **KALIL** BARBOSA AGUIAR;
173. **CB QPPM** ******478 WELLINGTON BRITO **MOTA**;
174. **CB QPPM** ******424 JOWELBER WANDREY BARROS **PAIXÃO**;
175. **CB QPPM** ******458 **R**AÍLSON GOMES DA **COSTA**;
176. **CB QPPM** ******503 CRISTIAN **TEODORO** DE SOUZA;
177. **CB QPPM** ******238 CARLOS HENRIQUE ARAÚJO **CÔRTES**;
178. **CB QPPM** ******272 **GUILHERME** HENRIQUE DOS SANTOS;
179. **CB QPPM** ******303 **MAGNO** MARIANO;
180. **CB QPPM** ******387 **EVANDRO** MARTINS GERVÁSIO;
181. **CB QPPM** ******386 JAUCIANE **LORENZON**;
182. **CB QPPM** ******533 RODRIGO **MANTHAY**;
183. **CB QPPM** ******284 **JENIVAL** CORREIA DA SILVA;
184. **CB QPPM** ******614 **VALÉRIO** MIRANDA DE SOUSA;
185. **CB QPPM** ******013 LEANDRO FERREIRA **DE MATOS**;
186. **CB QPPM** ******030 ALEXSANDRO ANTONIO **LANG**;
187. **CB QPPM** ******203 CLAUDINEY **MENDES** SOUZA;
188. **CB QPPM** ******493 **BELMIRO** ROGÉRIO DE MEDEIROS;
189. **CB QPPM** ******923 **ANDERSON** GOMES DA COSTA;
190. **CB QPPM** ******984 DANIEL CONCEIÇÃO DE **MERELES**;
191. **CB QPPM** ******044 **EDINALDO** FERREIRA DIAS;
192. **CB QPPM** ******107 **FÁBIO JÚNIOR** COELHO;
193. **CB QPPM** ******016 **DIEGO** PEREIRA FERNANDES ROSA;
194. **CB QPPM** ******279 **JÔNATAS** GAMBATI MOREIRA DA SILVA;
195. **CB QPPM** ******183 **GUSTAVO** ARI SAAR;
196. **CB QPPM** ******039 GUADALUPE FERREIRA **CANTON**;
197. **CB QPPM** ******093 GEOMAR PEREIRA DA **SILVA**;
198. **CB QPPM** ******034 GEVERSON **MARCON** VIEIRA;

199. **CB QPPM** ******072 **JOSELENE** SOARES BARBOSA;
200. **CB QPPM** ******077 **RODINÉIA** NUNES DE SOUZA RODRIGUES;
201. **CB QPPM** ******092 SIDINEY GENUINO **MACIEL**;
202. **CB QPPM** ******597 WELLINGTON **KENNEDY** DA CUNHA ROCHA;
203. **CB QPPM** ******540 **ROMÁRIO** FERREIRA SILVA;
204. **CB QPPM** ******222 ANDERSON PEDRO DE **ALCÂNTARA**;
205. **CB QPPM** ******309 **ELEZILDA** GOMES E SILVA;
206. **CB QPPM** ******232 **ARILSON** GOMES PINHEIRO;
207. **CB QPPM** ******457 LUIZ RICARDO CAMARGO **ITO**;
208. **CB QPPM** ******327 EWERTON **VIANA** SANTANA;
209. **CB QPPM** ******587 VINICIUS SILVA **BAÚ**;
210. **CB QPPM** ******568 **THIAGO** GONCALVES;
211. **CB QPPM** ******571 THIAGO PEREIRA **TAVARES**;
212. **CB QPPM** ******924 MATHEUS **SIMONTHON** TEIXEIRA SILVA;
213. **CB QPPM** ******936 RODRIGO **GONÇALVES** FRANCISQUETTI;
214. **CB QPPM** ******955 **H**ENRIQUE **SILVA** BAÚ;
215. **CB QPPM** ******985 RAFAELA **FACHIANO** MAZALI;
216. **CB QPPM** ******231 ARI ALVES **MENDONCA**;
217. **CB QPPM** ******287 JOHN **L**ENNON DE OLIVEIRA **SANTOS** ARAUJO;
218. **CB QPPM** ******256 **J**OÃO BATISTA COSTA **MOURA**;
219. **CB QPPM** ******184 **GUSTAVO** SANTOS;
220. **CB QPPM** ******001 **GLAUBER** MARTINS DOS SANTOS;
221. **CB QPPM** ******167 GILMAR **BEZERRA** PEREIRA;
222. **CB QPPM** ******258 CLEBERT **NOGUEIRA**;
223. **CB QPPM** ******155 **EVAIDE** ARAUJO DE SOUZA;
224. **CB QPPM** ******053 EVERTON RODRIGUES DO **NASCIMENTO**;
225. **CB QPPM** ******458 LUIZ TIAGO **MERCADO** CEZAR;
226. **CB QPPM** ******898 **AGNALDO** COSTA FERREIRA;
227. **CB QPPM** ******370 MARCELO DIAS **MACIEL**;
228. **CB QPPM** ******851 **THÚLIO** ROCHA SANTOS;
229. **CB QPPM** ******281 **DÉRIKE** RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL;
230. **CB QPPM** ******332 FABRICIO CUNHA **CELANTE**;
231. **CB QPPM** ******491 **ORIVALDO** SIMOES ANDRADE;
232. **CB QPPM** ******390 JEFFERSON JUNIOR BRITO **CAETANO**;
233. **CB QPPM** ******522 REINALDO DOS SANTOS **COLUMBIARA**;
234. **CB QPPM** ******620 YVES KAUE DA SILVEIRA **SEUBERT**;
235. **CB QPPM** ******534 RODRIGO **PERICLES** FERREIRA RODRIGUES;
236. **CB QPPM** ******935 VICTOR LACERDA **PORTO**;
237. **CB QPPM** ******952 ANDRE LUIZ LIMA **FRANCO**;
238. **CB QPPM** ******382 MARCOS **DIONES** SILVA DA COSTA;

239. **CB QPPM** ******614 WILIAM **J**OSÉ DE **BARROS**;
240. **CB QPPM** ******469 RICARDO **PISA** LOPES;
241. **CB QPPM** ******800 **ANDREI** GERONIMO PINTO DE SOUZA;
242. **CB QPPM** ******347 GABRIEL RAMOS **CERQUEIRA**;
243. **CB QPPM** ******391 JEMERSON **NUNES** BARBOSA;
244. **CB QPPM** ******482 **MAXON** DOS SANTOS ROCA;
245. **CB QPPM** ******930 **W**ILLIAM **FERNANDES** DA SILVA;
246. **CB QPPM** ******997 JOSÉ HEVERTHON COSTA **LINS**;
247. **CB QPPM** ******033 FELIPE **FEITOSA** DE AGUIAR;
248. **CB QPPM** ******140 WILLIAM SOUZA **BUENO**;
249. **CB QPPM** ******412 **JAQUELINE** RODRIGUES DE OLIVEIRA;
250. **CB QPPM** ******498 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS **RAPOSO**;
251. **CB QPPM** ******526 **FÁBIO** FERREIRA COSTA;
252. **CB QPPM** ******390 EVERTON DE MELO **MONTEIRO**;
253. **CB QPPM** ******282 JEIMISSON **DOUGLAS** FERREIRA DE MACEDO;
254. **CB QPPM** ******355 ÂNDERSON **ABADE** BARBOSA;
255. **CB QPPM** ******289 JONATAS **DIAS** DE LIMA;
256. **CB QPPM** ******312 NÉLIO **LEÃO** FONTINELE;
257. **CB QPPM** ******456 **RAFAEL** OLIVEIRA SOARES;
258. **CB QPPM** ******182 DANIEL CHAVES DE **ALBUQUERQUE** JUNIOR;
259. **CB QPPM** ******185 LAIANE ARAUJO **MEIRELES**;
260. **CB QPPM** ******433 **L**ÍNIQUER **CABRAL** GABRIEL;
261. **CB QPPM** ******358 **ANTÔNIO** FERREIRA SANTIAGO FILHO;
262. **CB QPPM** ******604 **SIDNEY** WESLEY OLIVEIRA DA SILVA;
263. **CB QPPM** ******542 IGOR **BARAÚNA** MEDEIROS;
264. **CB QPPM** ******969 ANDERSON **ALMEIDA** SILVA;
265. **CB QPPM** ******204 **MILLER** JUNIOR GOMES MARTINS;
266. **CB QPPM** ******097 PAULO ROBERTO **DIAS** SILVA;
267. **CB QPPM** ******115 WILLIAM TRAMONTINA **GRAVENA**;
268. **CB QPPM** ******130 **GUILHERME** FREITAS DE AGUIAR;
269. **CB QPPM** ******171 ABEL **RIVERO** DA SILVA;
270. **CB QPPM** ******624 BRASLEY **CHEUBERTH** PORTO DE LIMA;
271. **CB QPPM** ******494 **BRUNO** FERREIRA CUNHA;
272. **CB QPPM** ******357 **ANDRÉ** ALMEIDA SILVA;
273. **CB QPPM** ******470 THIAGO CAMÊLO **TELES**;
274. **CB QPPM** ******431 **LAIS** DEMÉTRIO ALMEIDA;
275. **CB QPPM** ******606 **THAMARA** BRITO REBOUÇAS;
276. **CB QPPM** ******509 **DIEIMERSON** ALVES DE SÁ;
277. **CB QPPM** ******255 EDCLEY **DIVINO** LOPES;
278. **CB QPPM** ******492 **ANDRÉ RIVERO** DA SILVA;

279. **CB QPPM** ******228 ALYSON ALMEIDA DO **AMARAL**;
280. **CB QPPM** ******381 EDVALDO DE SOUZA **FARIAS**;
281. **CB QPPM** ******430 **KENNEDY** SILVA PEDROSA;
282. **CB QPPM** ******506 DAVID SALAS **AZULAY**;
283. **CB QPPM** ******359 **AQUINO** FILHO QUINTÃO AQUERLLY;
284. **CB QPPM** ******621 **RÔMULO** FRANCISCO BRAGA CANTANHEDE;
285. **CB QPPM** ******951 CARLOS **BRENO** FRANÇA GOMES;
286. **CB QPPM** ******035 ANDREY DOS SANTOS DE **SÁ**;
287. **CB QPPM** ******477 ROBSON **CABRAL** DA SILVEIRA;
288. **CB QPPM** ******072 GLAUBER **ROSSI** CASTRO VIEIRA;
289. **CB QPPM** ******139 RENAN DE **AGUIAR** REIS;
290. **CB QPPM** ******995 **L**UAN HENRIQUE **VIEIRA** DO NASCIMENTO;
291. **CB QPPM** ******362 GILVANDSON **TIMOTEO** DA SILVA;
292. **CB QPPM** ******957 JACINTO HONÓRIO DE **ABREU** FILHO;
293. **CB QPPM** ******160 RENAN BRITO **DE SOUSA**;
294. **CB QPPM** ******097 **ARILSON** OLIVEIRA PEREIRA;
295. **CB QPPM** ******961 CIRO EMANUEL **CORTES** DE LIMA;
296. **CB QPPM** ******369 MARCELO DA SILVA **FERNANDES**;
297. **CB QPPM** ******008 **ANTONIO MARCOS** DE OLIVEIRA;
298. **CB QPPM** ******472 **MARCOS** ANTONIO BONFIM DOS **SANTOS**;
299. **CB QPPM** ******392 **JESSICA** ALINE DE LARA;
300. **CB QPPM** ******564 **TAFAREL** FRANCO PEREIRA DA SILVA;
301. **CB QPPM** ******250 CARLOS **HENRIQUE** PEREIRA DOS SANTOS;
302. **CB QPPM** ******284 DIEGO ANTAO **QUIESA**;
303. **CB QPPM** ******515 RAFAEL **RICELI** GARCIA DE CARVALHO;
304. **CB QPPM** ******940 ANDERSON LUIZ **GODOY** FERREIRA;
305. **CB QPPM** ******257 **CLEBERSON** DE ALMEIDA PAIXAO;
306. **CB QPPM** ******951 RODRIGO SANTOS **MADEIRA**;
307. **CB QPPM** ******953 **HÉRCULES** SANTANA SILVA;
308. **CB QPPM** ******161 **GEOVANI** DE OLIVEIRA PEREIRA;
309. **CB QPPM** ******891 **ADERSON** VIEIRA DO NASCIMENTO;
310. **CB QPPM** ******005 **R**ÁILSON **FELIPE** EVANGELISTA PINHEIRO PAES;
311. **CB QPPM** ******097 FELIPE **RESKY** LIMA;
312. **CB QPPM** ******886 **VANDERLAN** LIMA DA SILVA;
313. **CB QPPM** ******451 RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA **JUNIOR**;
314. **CB QPPM** ******597 LEONARDO DOS SANTOS **CARDOSO**;
315. **CB QPPM** ******165 **GILBERTO** GOMES DE OLIVEIRA;
316. **CB QPPM** ******985 **SOLANGE** BORDIN MENDES;
317. **CB QPPM** ******977 EVERALDO **C**ARDOSO DOS **SANTOS**;
318. **CB QPPM** ******368 **HENRIQUE** FELIPE DA CONCEICAO;

319. **CB QPPM** ******254 EDCARLOS **R**ODRIGUES DOS **SANTOS**;
320. **CB QPPM** ******485 ALEXSSANDRO RODRIGO **WEBER**;
321. **CB QPPM** ******252 DIEGO **CAETANO**;
322. **CB QPPM** ******568 MÁRCIO **TIDRICH** CAMPOS;
323. **CB QPPM** ******446 **MICHELE** ALICRIM DE SOUZA;
324. **CB QPPM** ******581 PAULO HENRIQUE RAMOS **ZOMERFELD**;
325. **CB QPPM** ******388 EVE CAROLINE KINAPP **ESTALHER** LAURINDO;
326. **CB QPPM** ******483 **ALEXMAR** FERNANDES;
327. **CB QPPM** ******497 **CAIO FÁBIO** IBIAPINO DE MIRANDA;
328. **CB QPPM** ******404 JOÃO JOSE **URUDÃO** DE OLIVEIRA;
329. **CB QPPM** ******018 JAIME NONATO SANTANA **LIMOEIRO**;
330. **CB QPPM** ******106 RENAN **PIRES** CARNEIRO;
331. **CB QPPM** ******107 DELEON **E**MANUEL DE **LIMA** GOMES;
332. **CB QPPM** ******184 **CHRISTIAN** LUIS LIMA GONÇALVES;
333. **CB QPPM** ******191 PABLO VITOR VIEIRA **BELARMINO**;
334. **CB QPPM** ******199 **F**ERNANDO DA SILVA **BEZERRA**;
335. **CB QPPM** ******283 **JEMERSON** PIRES DOS SANTOS;
336. **CB QPPM** ******596 RODRIGO **DE ASSIS** BATISTA;
337. **CB QPPM** ******264 **ÉRICA** DA SILVA BOTELHO;
338. **CB QPPM** ******501 **CLEILSON** DE SOUSA RIBEIRO;
339. **CB QPPM** ******507 **DEIVIDSON** ANDERLY NERY;
340. **CB QPPM** ******457 RAFAEL PEREIRA **MUNIZ**;
341. **CB QPPM** ******213 ADÍLSON INÁCIO FERREIRA **GOMES**;
342. **CB QPPM** ******385 **EMERSON** HENRIQUE DE SOUZA SANTOS;
343. **CB QPPM** ******560 **LÍCIA** APARECIDA ALENCAR PEIXOTO;
344. **CB QPPM** ******369 **DEIZIANE** DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
345. **CB QPPM** ******511 DIOGO **TENÓRIO** SIQUEIRA;
346. **CB QPPM** ******346 ALAIR **RUIZ** DE OLIVEIRA JÚNIOR;
347. **CB QPPM** ******428 **JÚLIO** OLIVEIRA DE SOUZA;
348. **CB QPPM** ******286 **JHONATAM** MALHEIROS DA SILVA;
349. **CB QPPM** ******304 **MAIARA** FERNANDES DA SILVA;
350. **CB QPPM** ******328 **TALES** JOSÉ COSENTINO SANTOS;
351. **CB QPPM** ******437 MAYCON HERMISSON **PAIVA** MAGALHÃES;
352. **CB QPPM** ******047 JOSÉ APARECIDO SOUZA **MESA**;
353. **CB QPPM** ******057 JOSUÉ MENDES **CUNHA**;
354. **CB QPPM** ******137 PAULO **C**LEIDSON DE **MORAIS** PINTO;
355. **CB QPPM** ******181 MAGNUM DE **CARVALHO**;
356. **CB QPPM** ******036 ISAQUE GONÇALVES DOS **R**EIS **JUNIOR**;
357. **CB QPPM** ******627 SAMUEL FERNANDES **LUCENA**;
358. **CB QPPM** ******133 **MAICON** WILLIAN PEREIRA GONÇALVES;

359. **CB QPPM** ******143 ALEX **TURMINA** DE ALMEIDA;
360. **CB QPPM** ******157 ADRIANO **G**ALDINO DA **COSTA**;
361. **CB QPPM** ******021 MAICON BENJAMIM **GREGORIO**;
362. **CB QPPM** ******602 **SÁVIO** VINICIUS LOPES SILVA;
363. **CB QPPM** ******265 ÉRICA **VANESSA** RIBEIRO DA SILVA;
364. **CB QPPM** ******451 **PAMILLA** PAULA PUTTIN;
365. **CB QPPM** ******540 HENRIQUE DOS SANTOS **JOCA**;
366. **CB QPPM** ******518 EDMILSON **GOMES** PINTO;
367. **CB QPPM** ******189 ADRIANO DE **OLIVEIRA** RODRIGUES;
368. **CB QPPM** ******313 ELIAS **LIMA** CORREIA;
369. **CB QPPM** ******544 **RONALD** GALVAO QUEIROZ;
370. **CB QPPM** ******165 FABIO **ROBERTO** DE OLIVEIRA;
371. **CB QPPM** ******183 EMERSON **L**EANDRO **AMORIM** VIEIRA;
372. **CB QPPM** ******462 MAICON JOSE **TOZATO**;
373. **CB QPPM** ******444 **L**EONARDO **NOGUEIRA** LIMA;
374. **CB QPPM** ******493 **ROGERIO** FREIRE MENDES;
375. **CB QPPM** ******448 LUAN GOMES **MEDEIROS**;
376. **CB QPPM** ******015 PEDRO GABRIEL DOS SANTOS **TRINDADE**;
377. **CB QPPM** ******022 GEDERSON **BELARMINO** BESERRA;
378. **CB QPPM** ******134 CLEIDSON PEREIRA **LIDÓRIO**;
379. **CB QPPM** ******589 **REGINALDO** DA SILVA FRANCISCO;
380. **CB QPPM** ******504 **CRISTIANO** DE SOUZA REBOLI;
381. **CB QPPM** ******253 **DREONE** DE SOUZA STRINGARI;
382. **CB QPPM** ******418 **JOÁS** ADRIANO RODRIGUES;
383. **CB QPPM** ******603 SEBASTIÃO PAULO ARAÚJO **CAMPOS**;
384. **CB QPPM** ******310 **MAURICIO** APARECIDO DA CRUZ SILVA;
385. **CB QPPM** ******382 EDVALDO OLIVEIRA **AUGUSTO**;
386. **CB QPPM** ******285 JHEMERSON JAVARINI **DO PRADO**;
387. **CB QPPM** ******569 MARCOS CARLOS DE **OLIVEIRA**;
388. **CB QPPM** ******590 RENAN **GUTIERRE** ROSSI;
389. **CB QPPM** ******601 SALLOMÃO **DHANKEL** DOS SANTOS LIMA;
390. **CB QPPM** ******577 **PATRÍCIA** DE SOUZA PATEZ CASTILHO;
391. **CB QPPM** ******209 **ABRAÃO** MAICON DA SILVA QUEIROZ;
392. **CB QPPM** ******409 **JAIRO** DA ROCHA;
393. **CB QPPM** ******535 GIOVANE **BOGORNI** OLIVEIRA;
394. **CB QPPM** ******582 PAULO **VITHOR** NASCIMENTO COSTA;
395. **CB QPPM** ******089 ROBSON **DOMINIQUI** DA SILVA FERNANDES;
396. **CB QPPM** ******417 JOÃO CARLOS **CRUZ** DA SILVA;
397. **CB QPPM** ******439 MANOEL FRANCISCO **TOMÉ** FILHO;
398. **CB QPPM** ******292 JOSÉ **R**OBERTO **ALVES** DO NASCIMENTO;

399. **CB QPPM** ******544 JEAN CARLOS SOUSA **DOS ANJOS**;
400. **CB QPPM** ******550 JORGENILSON DORADO **ORTIZ**;
401. **CB QPPM** ******528 FABRÍCIO **MENEZES** ALMEIDA;
402. **CB QPPM** ******531 **FERDINANDO** WALTIER DE LEÃO;
403. **CB QPPM** ******594 ROBSON **NOZA** JACOB;
404. **CB QPPM** ******040 JOEL DE ARAUJO **P**EREIRA **JUNIOR**;
405. **CB QPPM** ******068 GESNEY **LABORDA** GOMES;
406. **CB QPPM** ******070 **W**ELLINGTON **ALVES** DA SILVA;
407. **CB QPPM** ******088 PAULO HENRIQUE **GABLER**;
408. **CB QPPM** ******190 WILLI OSMAR **SOARES** MOURA;
409. **CB QPPM** ******408 **J**ADERSON **AMARAL** DA SILVA;
410. **CB QPPM** ******523 **ELVYS** PEREIRA MARTINS;
411. **CB QPPM** ******505 DAVID CARLOS **RODRIGUES** ROCHINSKI;
412. **CB QPPM** ******261 ENDRIO DE SOUZA **STRINGARI**;
413. **CB QPPM** ******268 JOEL ARAUJO DAS CHAGAS **JÚNIOR**;
414. **CB QPPM** ******207 **ALINNE** COLOMBO DA SILVA;
415. **CB QPPM** ******023 CARLOS **STEFANIO** DOS SANTOS;
416. **CB QPPM** ******082 ERIVALDO **V**IEIRA DA **COSTA**;
417. **CB QPPM** ******562 LUCAS DA **SILVA NEVES**;
418. **CB QPPM** ******217 AFONSO **ARAGÃO** SANTANA;
419. **CB QPPM** ******442 **MARIA** IVANI DE SOUSA VIEIRA MORARI;
420. **CB QPPM** ******219 ALAN **CRISTIAN** QUEIROZ DA SILVA;
421. **CB QPPM** ******447 MÍLON **SALAZAR** GRAMINHOLI DOS SANTOS;
422. **CB QPPM** ******462 ROBSON **SEIBERT**;
423. **CB QPPM** ******453 **P**AULO **ROBERTO** PAULO FERREIRA;
424. **CB QPPM** ******331 TIAGO MARTINS **TORATI**;
425. **CB QPPM** ******327 **SUELE** MIRANDA SANTOS;
426. **CB QPPM** ******500 **CLEIDSON** COSTA DA CRUZ;
427. **CB QPPM** ******527 FÁBIO MARINHO **MACHADO**;
428. **CB QPPM** ******227 ALLISON **FAGNER** PEREIRA BORGES;
429. **CB QPPM** ******448 OLENY **SAUCEDO** LEITE;
430. **CB QPPM** ******296 **L**EANDRO **FERREIRA** SANTOS;
431. **CB QPPM** ******608 **TIAGO** JOSÉ RIBEIRO;
432. **CB QPPM** ******955 **CAROLINA** GOMES DE OLIVEIRA CRUZ;
433. **CB QPPM** ******299 JULIANO MARQUES **XIMENES**;
434. **CB QPPM** ******114 FABRÍCIO MARQUES **PAIXÃO**;
435. **CB QPPM** ******376 ILGNER **FIUZA** RODRIGUES;
436. **CB QPPM** ******991 ANILSON **FERREIRA** DE **LIMA**;
437. **CB QPPM** ******491 ANDRÉ **LUIS** DE ALMEIDA;
438. **CB QPPM** ******987 **F**ABIO DE OLIVEIRA **SOARES**;

439. **CB QPPM** ******482 ALEXANDRE **DA CRUZ** SOUZA;
440. **CB QPPM** ******200 **ALEX** SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO;
441. **CB QPPM** ******127 **ÁDRIA** PINHEIRO DOS SANTOS;
442. **CB QPPM** ******146 MAYK **GEOVANE** SIKORSKI SILVA;
443. **CB QPPM** ******405 IZAÍAS **DAMASCENA** SILVA;
444. **CB QPPM** ******333 **UELTON** RODRIGUES DA SILVA;
445. **CB QPPM** ******411 **J**AQUELINE **FÉLIX** DE OLIVEIRA DO CARMO BARRÊTO;
446. **CB QPPM** ******240 **CAROLINE** RAMOS MONTE CABRAL;
447. **CB QPPM** ******237 **CAMILA** MONTEIRO PINHEIRO;
448. **CB QPPM** ******260 **ELIZIA** CORREIA DOS SANTOS;
449. **CB QPPM** ******432 LEONARDO **FRANÇA** DOS SANTOS;
450. **CB QPPM** ******615 **VANESSA** PERBONI LEÓN DE HOLANDA;
451. **CB QPPM** ******557 **KLINTOLN** VINICIUS SANTOS FALCÃO;
452. **CB QPPM** ******158 MAICON **DE DEUS** BENICIO;
453. **CB QPPM** ******592 **RICARDO** DA SILVA COELHO;
454. **CB QPPM** ******570 MARCOS COSTA **AVELINO** DA SILVA;
455. **CB QPPM** ******414 JHONATAN BARROS **PADIA**;
456. **CB QPPM** ******306 **M**ARCELO **PINHEIRO** DOS SANTOS;
457. **CB QPPM** ******214 **ADRIANE** SOUSA MARQUES;
458. **CB QPPM** ******276 ISMAEL PEREIRA **LIPARI**;
459. **CB QPPM** ******344 ANDRIZE **STEFFEN**;
460. **CB QPPME** ******597 RODRIGO **EDGAR** DOS SANTOS;
461. **CB QPPME** ******573 MICHEL ORTIZ **THOMÉ**; e
462. **CB QPPME** ******218 ALAELSON **TAVARES** RAMOS DE FRANÇA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058279206

Portaria nº 2361 de 21 de março de 2025

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.013689/2025-510021.013689/2025-51 , pelo qual o interessado **CB QPPM** ******015 PEDRO GABRIEL DOS SANTOS **TRINDADE**, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão de ter sido convocado para admissão do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, conforme convocação por meio da Portaria nº 145/DPA-1, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação (ID 0058415286) e Decreto do dia 28 fevereiro de 2025 (ID 0058416836), que versa sobre a inclusão dos alunos a oficial no serviço ativo da PMAM;

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 019, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 12 de março de 2025 (ID 0058247115), com parecer de capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a contar de 09 de março de 2025, o **CB QPPM** ******015 PEDRO GABRIEL DOS SANTOS **TRINDADE**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058481356

Portaria de férias nº 4619 de 24 de março de 2025.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024,publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO,** MÉDICO, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de**(18/01/2025 a 27/01/2025) e (29/04/2025 a 08/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2025 a 27/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC39754

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 344 de 21 de março de 2025

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pela 4ª DATCAC - Cacoal, a **1º TEN BM** RE **94-9 **ELIZA** GONÇALVES ASSUNÇÃO, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 17 de março de 2025 a 05 de abril de 2025, em substituição ao **MAJ BM** RE **63-4 JOSÉ **JOAQUIM** DA SILVA, por estar em período de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 17 de março de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058498613

Portaria nº 327 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre Agregação, Transferência para o Quadro Especial e Adição de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e conforme o disposto no Art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 017 (0057769612)**, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 27 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT BM RE ***11-9 RODRIGO **VEIGA** COSTA ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 1ºSGBM/5ºGBM, em Ariquemes – RO, por ter sido julgado **Incapaz**, temporariamente, para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe a alínea "c", inciso IV do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe o inciso IV do art. 4º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Passá-lo à condição de Adido ao 1ºSGBM/5ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, conforme o inciso X do art. 26 do Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058305007

Portaria nº 342 de 21 de março de 2025

Dispõe sobre Agregação, Transferência para o Quadro Especial e Adição de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e conforme o disposto no Art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 020/2025 (0058308288)**, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o SD BM RE ***32-8 **JOÃO VICTOR** GUIMARÃES DE ARAÚJO ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 1ºSGBM/5ºGBM, em Ariquemes – RO, por ter sido julgado **Incapaz,** temporariamente, para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe a alínea "c", inciso IV do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe o inciso IV do art. 4º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Passá-lo à condição de Adido ao 1ºSGBM/5ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, conforme o inciso X do art. 26 do Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058489648

Portaria nº 343 de 21 de março de 2025

Dispõe sobre Agregação, Transferência para o Quadro Especial e Adição de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e conforme o disposto no Art. 81 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 021/2025 (0058495570)**, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a 2º SGT BM RE ***68-8 **MAIARA** NEVES CERQUEIRA DUMMER ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 2ºSGBM/4ºGBM, em Pimenta Bueno – RO, por ter sido julgada **Incapaz**, temporariamente, para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe a alínea "c", inciso IV do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 14 de março de 2025.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido julgada incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, conforme dispõe o inciso IV do art. 4º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, a contar de 14 de março de 2025.

Art. 3º Passá-la à condição de Adido ao 2ºSGBM/4ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, conforme o inciso X do art. 26 do Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar de 14 de março de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058495689

Portaria nº 338 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar das viaturas anteriormente designado, a contar do dia **01 de março de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 029				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**	
ABT 029	NCU7424	IVECO TECTOR	93ZA1RMH0J8932410	
MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**RE**	**NOME**
01	AD	STEN BM	0950-1	**UENDESON** DA COSTA RODRIGUES

Art. 2º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de março de 2025**, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**	
MO	OHL1569	VOLARE W8	00398977062	
MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**RE**	**NOME**
01	AD	STEN BM	0950-1	**UENDESON** DA COSTA RODRIGUES

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058449217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Equipamento de Processamento de Dados - Impressoras**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Equipamento de Processamento de Dados- Impressoras,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Equipamento de Processamento de Dados - Impressoras** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

ANEXO I

PLANILHA

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA PROAFI/023-2025

Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Colorida Jato de TintaFunções Principais: Impressão, cópia, digitalização e, opcionalmente, fax. Tecnologia de Impressão: Impressão a jato de tinta colorida e monocromática. Resolução de Impressão: Resolução mínima de 5760x 1440 dpi, garantindo alta qualidade em cores e preto e branco. Velocidade de Impressão: Pelo menos 33 páginas por minuto em preto e branco, no formato A4.Conectividade: Conexão via USB, Ethernet e Wi-Fi, com suporte a impressão móvel. Capacidade de Papel: Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas e bandeja de saída para até 100 folhas. Tipos de Papel Suportados: Papel comum, papel fotográfico, envelopes, etiquetas e cartões postais nos formatos A4, A5, A6, B5 e envelopes (DL, C5). **Scanner:** Plano Requisitos Gerais: Compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS e Linux. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	01		
2	Impressora Multifuncional a Laser Monocromática Tecnologia de impressão: Laser monocromática, ideal para impressões rápidas e de alta qualidade em preto e branco.Velocidade de impressão: Capaz de imprimir até 42 páginas por minuto, o que a torna eficiente para ambientes com alto volume de impressão.Conectividade: Suporta conexões sem fio (Wi-Fi), Ethernet e USB, além de permitir impressão móvel via plataformas como Apple AirPrint e Google Cloud Print.Capacidade de papel: Conta com bandejas de entrada que suportam de 250 a 500 folhas, além de uma bandeja multifuncional para tipos variados de papel.Tela de controle: Equipado com uma tela LCD intuitiva, que facilita a navegação e as configurações do dispositivo.Custo-benefício: Conhecida por seu baixo custo de operação, com alto rendimento de toner e redução do custo por página impressa.Resolução de impressão: Oferece alta resolução de até 1200 x 1200 dpi, garantindo impressões nítidas e precisas.Garantia mínima de 12 meses, Tonner sem chip	UND	01		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 365 dias (12 MESES).

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058419897

Portaria nº 348 de 24 de março de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor NEIDE ROSA DOS SANTOS - STEN BM - CPF ***.127.002 -**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO em Ariquemes - DATARI, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.500,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.433,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0058533536

Portaria nº 337 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do Art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,e Art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025) , do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos Bombeiros Militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	**RE**	**NOME**	**MÊS**	**NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS**
3º SARGENTO BM	**45-0	**LENNINE** ANCELMO FREIRE FRAGA ROCHA	MAIO	**FEVEREIRO** - 2025

CABO BM	**02-0	**EDUARDO** DA SILVA OLIVEIRA	MAIO	**MARÇO** - 2025
CABO BM	**09-4	ROGÉRIO DE SOUSA **SAVARIS**	JANEIRO	**MARÇO** - 2025
CABO BM	**49-6	HIURI **PATRESE** ALVES SANTOS	ABRIL	**MARÇO** - 2025
CABO BM	**11-0	**NÁDSON LUIS** MENDES DE MIRANDA	AGOSTO	**MARÇO** - 2025
TENENTE-CORONEL BM	**84-6	MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR	JANEIRO	**ABRIL** - 2025
CABO BM	**13-4	**RENAN LUIS** NEVES ZINGRA	MARÇO	**ABRIL** - 2025
1º SARGENTO BM	**51-3	**ANE** PRISCILA GONÇALVES	MARÇO	**MAIO** - 2025
CABO BM	**26-0	LUIZ EDUARDO DE **VARGAS**	OUTUBRO	**MAIO** - 2025
CABO BM	**31-3	**WAGNOM** AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	FEVEREIRO	**MAIO** - 2025
CABO BM	**42-2	**GEOVANY** GOMEZ MAFRA	MARÇO	**MAIO** - 2025
SOLDADO BM 2º CLASSE TEMPORÁRIO	**91-2	**IRNO** ANTÔNIO BONATO FILHO	JUNHO	**MAIO** - 2025
1º SARGENTO BM	**82-2	CASSIANO **HALLEY** CAMILLO ALVES SANTOS	MARÇO	**JUNHO** - 2025
1º SARGENTO BM	**07-6	**CLAYTON** ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	FEVEREIRO	**JUNHO** - 2025
2º SARGENTO BM	**54-7	**FLORENTINO** RODRIGUES CORREA NETO	JULHO	**JUNHO** - 2025
SOLDADO BM 2º CLASSE TEMPORÁRIO	**78-0	**FRANCISCO LEANDRO** DA SILVA	MAIO	**JUNHO** - 2025
1º SARGENTO BM	**75-5	**DAVI** DE CASTRO FURTADO	AGOSTO	**JULHO** - 2025
2º SARGENTO BM	**78-7	MARIA **HICINEIDE** SABOIA DA COSTA	MARÇO	**JULHO** - 2025
CABO BM	**37-5	**TIAGO PEREIRA** DA SILVA	JANEIRO	**JULHO** - 2025
SUBTENENTE BM	**63-4	ALINE MACEDO **CHALEGRA**	ABRIL	**AGOSTO** - 2025
CABO BM	**25-8	**GILSON** SOUZA SIMÕES	MARÇO	**AGOSTO** - 2025
SOLDADO BM 2º CLASSE TEMPORÁRIO	**14-8	**KELVIN** AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	MARÇO	**SETEMBRO** - 2025
CABO BM	**57-1	**FELIPE CAVALI** SCHWAMBACK	AGOSTO	**OUTUBRO** - 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

2º SARGENTO BM	**28-6	**JONATAS LUIZ** DA SILVA SALES	JULHO	**DEZEMBRO** - 2025
CABO BM	**32-5	FILIPE VELOZO **MAGNUS**	ABRIL	**DEZEMBRO** - 2025
CABO BM	**82-4	**FRANCISCO JUNIOR** VIANA DE MENEZES	FEVEREIRO	**DEZEMBRO** - 2025

Art. 2º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, dos Bombeiros Militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	Posto/Graduação | RE | Nome		**DE**	**PARA**
CABO BM	**11-0	**NÁDSON LUIS** MENDES DE MIRANDA	CONVERTER	**NÃO CONVERTER**
1º SARGENTO BM	**51-3	**ANE** PRISCILA GONÇALVES	NÃO CONVERTER	**CONVERTER**
CABO BM	**26-0	LUIZ EDUARDO DE **VARGAS**	NÃO CONVERTER	**CONVERTER**
2º SARGENTO BM	**54-7	**FLORENTINO** RODRIGUES CORREA NETO	NÃO CONVERTER	**CONVERTER**
CABO BM	**37-5	**TIAGO PEREIRA** DA SILVA	NÃO CONVERTER	**CONVERTER**

Art. 3º Altera as Portarias, que dispõem sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, são elas:

I - **Portaria nº 1269**, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, de 19 de novembro de 2024; e

II - **Portaria nº 10**, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22, de 03 de fevereiro de 2025.

III - **Portaria nº 179**, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058448798

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Aparelhos e Utensílios domésticos- Geladeira**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a aquisição de: **Aparelhos e Utensílios domésticos- Geladeira,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Aparelhos e Utensílios domésticos- Geladeira** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II
ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA PROAFI/024-2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refrigerador Comercial 4 Portas. Conservação e Exposição de produtos em cozinhas industriais. Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado. Temperatura: 0 a +7C. Degelo: Automático. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento Interno: Aço Galvanizado. Revestimento Externo: Aço Inox 430. Resistência no quadro de portas. Prateleiras. 4 níveis, aramadas, reguláveis. Pés niveladores. Construção do Gabinete: Monobloco. Parte frontal com resistência no quadro de portas. PESO: 120 Kg. CAPACIDADE: 1044L. TEMPERATURA: 0° a +7°C CONSUMO: 4,7 kWh/dia. DIMENSÕES EXTERNAS (CxAxL): 118,3x203x66,6cm. Garantia de 01 ano.	UNID.	01		
TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 365 dias (12 MESES).
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058533507

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025/PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, GERENCIAL E FISCAL** AO CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, GERENCIAL E FISCAL,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS AO CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II: 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.,3. Assessoria Contábil pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056928416)
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II
Anexo

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA PROAFI/018-2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS AO CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II: 1. CONTABILIDADE - 1.1- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.,3. Assessoria Contábil pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do contrato.	SERVIÇO.	01		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias (MÍNIMA DE 03 MESES).

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056928334

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 4611 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANDA LUIZA MOTA XIMENES,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/03/2025 a 15/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2025 a 15/03/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/04/2025 a 20/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39735

Portaria de férias nº 4612 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANDA LUIZA MOTA XIMENES**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39736

Portaria de férias nº 4614 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**20/03/2025 a 08/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/03/2025 a 08/04/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 04/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39737

Portaria de férias nº 4615 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2025 a 08/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2025 a 08/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39738

Portaria de férias nº 4609 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE HELIO DE CASTRO ROCHA FILHO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******088, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39739

Portaria de férias nº 4610 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HELIO DE CASTRO ROCHA FILHO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******088, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/03/2025 a 26/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39740

Portaria de férias nº 4598 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2025 a 27/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORENA AGUIAR DE MIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2025 a 27/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39752

Portaria de férias nº 4597 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JO LOPES DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******118, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/03/2025 a 30/03/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 19/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39753

Portaria de férias nº 4604 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/02/2025 a 02/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/02/2025 a 02/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 24/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39755

Portaria de férias nº 4603 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 03/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******647, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 03/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39756

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Gerale Ordenador de Despesas, **Samir Fouad Abboud**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa, no valor de **R$** 449,62 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor do Fundo Penitenciário - FUPEN, CNPJ 15.837.081/0001-56, decorrente da diferença verificada no pagamento do preço público no exercício 2023, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0033.000156/2023-16. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, 24 de março de 2025.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0058535452

Portaria de férias nº 4602 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PIMENTA PINTO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39757

Portaria nº 319 de 21 de março de 2025

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO o acréscimo no Capítulo II, do Título Da Prova do Código de Processo Penal, da cadeia de custódia pela Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019, que ocorreu 30 dias após a sua publicação no DOU em 24/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e documentar a história cronológica dos vestígios desde a sua origem;

CONSIDERANDO que a garantia da cadeia confere aos vestígios, certificação de origem e destinação, e, consequentemente, atribui à prova pericial resultante de sua análise, credibilidade e robustez suficiente para propiciar sua admissão e permanência no elenco probatório;

CONSIDERANDO atender às exigências do Código de Processual Penal quando da existência de infrações que deixarem vestígios.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para instituição e a aplicabilidade dos procedimentos a serem adotados em conjunto com o Código de Processo penal no tocante a cadeia de custódia da prova pericial pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia.

Presidente: Simone Barbieri, Delegada de Polícia Civil, matrícula ******041;

Membros: Marcos Vinícius Alves e Silva Filho, Delegado de Polícia Civil, matrícula ******441 e Anderson Fernandes Melo, Delegado de Polícia Civil, matrícula ******345.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Por Velho/RO, 24 de Março de 2025

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Rondônia

Protocolo 0058509498

Portaria de férias nº 4601 de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL COSTA DOURADO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39759

Portaria de férias nº 4588 de 24 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISRRANE FAE DE OLIVEIRA ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025) e (22/05/2025 a 31/05/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39760

Portaria nº 281 de 13 de março de 2025
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 41/2025/PC-NPAG (0058194550);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	******688	03:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0058197983

Portaria nº 320 de 24 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 558/2025/PC-CORREGEPOL, datada de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/03/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPA/COR/PC/RO, datado de 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0058550482

Portaria nº 315 de 21 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.007325/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias ao servidor **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº ******210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no município de Porto Velho/RO, nos períodos de **21/05/2025** a **30/05/2025**, **15/09/2025** a **24/09/2025** e **10/11/2025** a **19/11/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0058495990

Portaria nº 316 de 21 de março de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096040 01 55 2025 4 00084 200 0018200 90 (0058401330) do Processo nº 0019.008451/2025-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.03.2025 a 25.03.2025**,à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - LC 67/92, matrícula nº ******264, lotada na **6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058500657

Portaria nº 318 de 21 de março de 2025
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157503 01 55 2025 1 00019 019 0005419 81 (0058303302) do Processo nº 0019.008162/2025-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **14.03.2025 a 02.04.2025**, ao servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******151, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Ariquemes**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058503046

Portaria nº 317 de 21 de março de 2025
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117 (0058121416);

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 309 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20 de março de 2025, que **RELOTOU,** com base na Despacho PC-DGPC (0058413973) expedido nos autos do processo nº 0019.007555/2025-40, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à unidade de relotação.

Onde se lê: "Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Jaru"

Leia-se: "1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru"

NOME	MATRÍCULA	CARGO
RODRIGO DA SILVA BRITO	******279	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058501180

Portaria de férias nº 4593 de 24 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIDEONI FERREIRA DE BRITO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******658, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 24/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39768

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1331 de 21 de março de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a HOMOLOGÇÃO **DO** TREINAMENTO BÁSICO PARA MULHERES DO CBMRO**,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **13 de MARÇO de 2025,** endereçado no Tatame da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado as servidoras do Corpo de Bombeiros Militar, conforme:

TURMA - TREINAMENTO BÁSICO PARA MULHERES DO CBMRO **- 13 DE MARÇO DE 2025**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANE PRISILA GONÇALVES	******51-3	DINF	COM APROVEITAMENTO
02	AMANDA EMILY SILVA SOUZA	******480	CP	COM APROVEITAMENTO
03	ANA ALICE SANTOS CORTEZ LUIGE	******523	CP	COM APROVEITAMENTO
04	ANY CAROLINE DA SILVA MORAIS	******	CPOF	COM APROVEITAMENTO
05	DIELMA DE ALMEIDA	******51-3	CLOF	COM APROVEITAMENTO
06	DAIANE ARAUJO	******	CP	COM APROVEITAMENTO
07	GLEICI KETLEN DIAS ARAUJO	******	DAT	COM APROVEITAMENTO
08	ISADORA AZEVEDO	******569	DINF	COM APROVEITAMENTO
09	LUCIAALINE	******50-7	GBS	COM APROVEITAMENTO
10	LARISSA MANA	******	DAT	COM APROVEITAMENTO
11	MIRIAN SOUZA DA SILVA	******944		COM APROVEITAMENTO
12	MARCYELLEN PRISCILA	******	DAT	COM APROVEITAMENTO
13	NATIELLY FEREIRA	**71-0		COM APROVEITAMENTO
14	NATALIA DA SILVA	*****550		COM APROVEITAMENTO
15	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	******42-4	CP	COM APROVEITAMENTO

16	REBECA MORAIS NASCIMENTO ARAÚJO	******	CPOF	COM APROVEITAMENTO
17	TAMIRES DA SILVA BORBA	******111	DAT	COM APROVEITAMENTO
18	SARA VIEIRA BRITO	******021	CPOF	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat. nº ******704.**

Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:

- DOUGLAS PASTRES GONZALES, Mat nº ******831.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 0058480409

Portaria nº 1159 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0058109682).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **DENISON DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula: ******803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de27/04/2009 a 26/04/2014, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058109705

Portaria nº 1326 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0058478858);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS,** Matrícula: ******847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de13/09/2004 a 12/09/2009, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058478910

Portaria nº 1327 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0058478876);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ISOLINA NEUMANN,** Matrícula: ******579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058478938

Portaria nº 1305 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.005435/2024-49.

Considerando a Portaria de férias nº 6466 de 09 de maio de 2024 (0056536276), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Ativ. Administrativas, matrícula ******658, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **JANEIRO/2024,** referente ao exercício de **2024**, em que foram usufruídas 10 (dez) dias em 11.01.2024 à 20.01.2024 e 10 (dez) dias remarcadas para serem usufruídas no período de **12.03.2025 à 21.03.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.01.2024 à 10.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058448304

Portaria nº 1315 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.003715/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **VIDAL DE SOUZA BARBOSA**, Policial Penal, matrícula ******554, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, para serem usufruídas em **MAIO/2025** no período de **01.05.2025 à 30.05.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058460553

Portaria nº 1341 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

> **V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a contratação de Curso de Gestão de Projetos, Orçamento, Licitação e Logística na Segurança Pública, processo 0033.006754/2025-52:

I - **Jéssica Cavalcante Santos Silva** - Mat. XXX.XXX.217 (Presidente);

II -**Kelly Annie Gomes Miranda** - Mat. XXX.XXX.614;

III - **Carla Djanine de Lima Oliveira** - Mat. XXX.XXX.515;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0058493780

Portaria nº 1340 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

> **V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a contratação de inscrições para o 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, processo n.º0033.009264/2025-16:

I - **Jéssica Cavalcante Santos Silva** - Mat. XXX.XXX.217 (Presidente);

II - **Kelly Annie Gomes Miranda** - Mat. XXX.XXX.614;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

III - **Alex Cruz Gomes** - Mat. XXX.XXX.636;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0058492824

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 69 de 21 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Isaac Newton Mc Comb Pessoa, Gerente Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, encontrar-se-á de férias regulamentares, no período de 01 a 30/04/2025, conforme o Ofício nº 453/2025/POLITEC-CCRIMGUM (0058416408).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Apolônio Marques Neto**, Perito Criminal, matrícula nº ******874, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0058482479

Portaria nº 71 de 24 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Certidão de Casamento constante no Processo SEI nº 0022.000461/2025-91;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 21/03/2025 a 28/03/2025 à servidora **SARAH MONTEIRO ALENCAR,** Agente de Criminalística, matrícula nº ******714, lotada na Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 068/92.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0058548988

Portaria nº 70 de 24 de março de 2025

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Certidão de Casamento constante no Processo SEI nº 0022.000554/2025-15;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 21/03/2025 a 28/03/2025 ao servidor **WENISON MARRONE SOUZA FARIAS,** Agente de Criminalística, matrícula nº ******816, lotado na Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 068/92.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0058548492

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1658 de 17 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001509/2025-41, e Memorando 169 (0058282603), de 17 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e pertencente ao Quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal respectivamente, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******112	Geraldo Diógenes Feitosa	MOTORISTA	JPII	SAMD
******205	Nélio Garcia de Queiroz	MOTORISTA	SAMD	JP II

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0058283658

Portaria nº 1171 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008378/2025-19, e Memorando 115 (0057564835), de 19 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de fevereiro de 2025**, na **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC,** o (a) servidor (a) **JOSE JONAS BATISTA**, matrícula nº:******931, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio| **CAP.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0057565476

RESOLUÇÃO N. 085 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Cerejeiras/RO, por meio do Ofício nº 14/ADMSEMSAU/2025 (SEI n° 0056799812), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n° 0058392889), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n° 0058392940), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º0036.004366/2025-15,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Cerejeiras, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R$ 312.144,08 (trezentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), destinado à execução de 80 (oitenta) procedimentos cirúrgicos em cirurgia geral e urologia, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058499688

RESOLUÇÃO N. 086 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo Município de Jaru/RO, por meio do Ofício nº 106/SEMSAU/2025 (SEI n° 0058473037), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n° 0058472974), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n° 0058064130), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.058468/2024-61,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU nº 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é deR$ 2.326.483,24 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado à execução de 16.900 (dezesseis mil e novecentos) procedimentos com finalidade diagnóstica e 750 (setecentos e cinquenta) procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058502259

RESOLUÇÃO N. 087 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Aprova "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Pimenta Bueno/RO, por meio do Ofício nº 4/ASPAG/2025 (SEI n° 0056765797), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n° 0058480611), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n° 0056335496) e anexos (SEI n° 0056765793 e n° 0056993663), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.001406/2025-69,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Pimenta Bueno, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R$ 1.416.403,39 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos), destinado à execução de 14.075 (quatorze mil setenta e cinco) procedimentos com finalidade diagnóstica e 100 (cem) procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058502968

RESOLUÇÃO N. 088 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Aprova em "Ad Referendum" a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Portaria nº 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio do Ofício nº 068/SEMSAU/2025 (SEI n° 0058488481), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n° 0058488344), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n° 0058488479), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.056611/2024-81,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ouro Preto do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU nº 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R$ 659.282,39 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinado à execução de 29.087 (vinte e nove mil oitenta e sete reais) procedimentos de laboratório clínico, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058503431

Portaria nº 1812 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SESAU-CGP, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA
Fabiana Helen Melo Neres Fernandes	******671
Reverton Velozo Santos	******516
Lucilene Silva Barbosa	******344

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 908 de 06 de fevereiro de 2025,Diof. nº 28, publicada em 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058500815

Portaria nº 1791 de 21 de março de 2025

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 96800/2024 de 06 de de junho de 2024, publicado no DOE n. 103 de 07 de junho de 2024, que nomeou a Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0056919601), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4018 de 14 de junho de 2024 (0056919816) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

Considerando Requerimento de servidor (0058473523), através do processo sei n. 0036.005030/2025-61

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******864	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	12.04.2025 e 26.04.2025 (24 horas)	Ref. a reunião de Dezembro/2024 (0056920266) e Janeiro/2025 (0056920455)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JOBSON DOMINGOS MARQUETTI

Diretor Adjunto

HRSF/SESAU

Protocolo 0058473587

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor preço por lote.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar), de forma emergencial, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, entre outros), pré e pós-operatório, com fornecimento de equipamentos, por um período de até 01 ano ou até a conclusão do processo licitatório SEI (0036.042116/2023-11).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por lote.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à*

proposta vencedora.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por lote estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor por lote** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058514057

Portaria nº 1817 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL,** matrícula nº ******544, cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder pela Gerência de Administração de Pessoal - GAP, em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, matrícula nº ******806, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 24.03.2025 a 28.03.2025, em virtude de viagem a trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058508792

Notificação nº 259/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ - 50.686.457 - 0001-70

Av.RamosFerreiraN. 2307. - Bairro: Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP n. 69.020-080

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.046858/2024-99**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresaDUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ - 50.686.457 - 0001-70, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 2190/2024/SESAU-CAP (0053379282), que relatou o seguinte:

> Encaminhamos o pedido para **ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO SANÇÃO ADMINISTRATIVA COM MULTA, para a empresa** DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ - 50.686.457/0001-70) por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao do processo **de n.º** 0036.033139/2024-16**, NOTAS DE EMPENHO2024NE003166; 2024NE003167 e2024NE003168 (0051183192; 0051184210 e 0051186088)**, para atendimento às UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital e Termo de referência de id. 0050613693.
>
> I. DOS FATOS
>
> Referente à aquisição de materiais de consumo por meio do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 689/2023, ATA n.º 153/2024 e sabendo-se que a empresa DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ - 50.686.457/0001-70) ainda **não efetuou a entrega dos itens empenhados nas Notas de empenho de n.º 2024NE003166; 2024NE003167 e2024NE003168 (0051183192; 0051184210 e 0051186088)**, esta Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio se encontra com o **estoque baixo**, sendo assim, verificamos a necessidade de alguns esclarecimentos.
>
> Os autos do processo n.º 0036.033139/2024-16 aportaram nesta SESAU-CAP em 30-07-2024 e foram enviados a empresa no mesmo dia pelo endereço de e-mail: duartelicitacao23@gmail.com, tal endereço é o mesmo fornecido em sua propostas de id. 0048889967 anexadas aos autos do processo de n.º 0043.000351/2023-19. Esta SESAU-CAP não obteve resposta do e-mail de recebimentos das Notas de empenho e após o prazo para a entrega dos objetos finalizar, emitimos

Notificações. Ocorre que após o envio da 2ª Notificação a empresa nos enviou um pedido de solicitação para dilação de prazo(0051881581) em 15-8-2024.

A solicitação para dilação de prazo foi prontamente atendida por meio do Ofício n.º 40345/2024/SESAU-CAP(0051882198) disponibilizando mais 30(trinta)dias de prazo, tendo como prazo fatal o dia 15-9-2024. Enviamos o referido Ofício à empresa e o prazo finalizou, novamente sem manifestação alguma da empresa. É notório que esta Coordenadoria utilizou-se de todos os meios necessários para que a referida empresa efetuassem a entrega dos itens, enviando uma terceira notificação em 18-9-2024(0052904103) e outra em 24-9-2024(0053152228), mas não logramos êxito. Ressaltamos, ainda, que as unidades de Saúde do Estado, assim como a Secretaria de Estado da Saúde, têm extrema necessidade de serem abastecidas com a aquisição.

II. DOS FUNDAMENTOS

Considerando o tópico 14.2 (SANÇÕES) do Termo de Referência(0050613693), a empresa poderá ser multada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, vejamos:

14. SANÇÕES

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

III. PEDIDO

Em face do exposto, encaminhamos os presentes autos para **análise e deliberação deste Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas (NAPCP) quanto à aplicação de penalidade conforme Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e Decreto Estadual 26.182/21 e demais normas e legislações aplicáveis**.

Para tanto, foi Autorizada id. (0056071982) a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.046858/2024-99**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.033139/2024-16,** referente a **Notas de Empenhos: 2024NE003166; 2024NE003167 e 2024NE003168 (0051183192; 0051184210 e 0051186088)**, acerca da aquisição de material de limpeza, através da liberação contratual da ARP nº 153/2024, PE nº 153/2023. data e Publicação no DOE 27/06/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando atender as necessidades dasunidades hospitalares, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0050613693).A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;

- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários:**duartelicitacao23@gmail.com ,** ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao ***e-mail:*** **sesau.napcp.ro@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0056073229

Portaria nº 1764 de 20 de março de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.055087/2024-21;

RESOLVE:

CONVALIDAR a marcação do gozo de férias do servidor SIELTON MANTOVANELLI, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula n.º ******863, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao exercício de 2024**,** para fruição nos períodos de **01/02/2025 A 02/03/2025.**

Buritis/RO, 20 de março de 2025.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0058444335

Portaria nº 1749 de 20 de março de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.011655/2025-62;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor Yasmim Morais Martins, Técnica Enfermagem 40h, matrícula n.º ******692, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025) (30 dias).**

Buritis/RO, 20 de Março de 2025.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Mat. 300 200 800

Protocolo 0058422950

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 13 - Lei Federal n° 4.320/64
Em 31de Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
Especificação	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057571939

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - HOSPOITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

Anexo 14 - Lei Federal n° 4.320/64

Em 31 de dezembro de 2024

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057571977

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	766,15	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	766,15	-
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	766,15	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**766,15**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	766,15	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	766,15	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	766,15	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**766,15**	**-**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Doação realizada diretamente pelo Ministério Publico do Estado de Rondônia na unidade gestora 170002 - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, em 2024, no valor total de R$ 766,15 (setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo e nota de lançamento 2024NL007742.

Entretanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, visto que a gestão administrativa e patrimonial é realizada pelo Fundo Estadual de Saúde. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde, executado em 2024, através da Nota Lançamento 2024NL000001.

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		**VALOR EM R$**
12311020100	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**766,15**
Fonte: Balancete da UG 170002, 2024.		

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057572032

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057571994

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057572011

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
Anexo 13 - Lei Federal n° 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-**	**-**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**-**	**-**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2023 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366316

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Anexo 14 - Lei Federal n° 4.320/64

Em 31 de dezembro de 2024

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	179,01
BENS MOVEIS	-	179,01
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**179,01**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**179,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	179,01
Total Ativo (I)	**-**	**179,01**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**179,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, no valor de R$ 179,01 (cento e setenta e nove reais e um centavo), conforme demonstrado no quadro abaixo. No entanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, responsável pela gestão administrativa e patrimonial. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde efetuada em 2024, através da nota lançamento 2024NL000001.

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		VALOR EM R$
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	179,01
Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).		

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366317

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	179,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	179,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**-**	**179,01**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	179,01	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	179,01	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**179,01**	**-**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(179,01)**	**179,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, no valor de R$ 179,01 (cento e setenta e nove reais e um centavo), conforme demonstrado no quadro abaixo. No entanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, responsável pela gestão administrativa e patrimonial. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde efetuada em 2024, através da nota lançamento 2024NL000001.

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		**VALOR EM R$**
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	179,01
Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).		

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366320

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366318

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							179,01		179,01
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-179,01	-	-179,01
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, no valor de R$ 179,01 (cento e setenta e nove reais e um centavo), conforme demonstrado no quadro abaixo. No entanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, responsável pela gestão administrativa e patrimonial. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde efetuada em 2024, através da nota lançamento 2024NL000001.

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		**VALOR EM R$**
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	179,01
Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).		

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366319

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 13 - Lei Federal n° 4.320/64
Em 31de Dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-**	**-**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**-**	**-**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2023 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366357

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

Anexo 14 - Lei Federal n° 4.320/64

Em 31 de dezembro de 2024

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366360

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	160,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	160,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	160,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**-**	**160,40**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**-**	**(160,40)**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA

Ajuste necessário de baixa para o remanejamento do saldo patrimonial à UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, responsável pela gestão administrativa e patrimonial, conforme Nota Lançamento 2023NL000002. Observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, visto que a gestão administrativa e patrimonial é realizada pelo referido Fundo. Referente a transferência de 20 cadeiras de plástico para a unidade hospital Joao Paulo II para o anexo cero, em consonância com o comprovante de transferência externa id 0027597825. processo º 0050.068481/2022-89, no valor de R$ 160,40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos), Nota Lançamento 2022NL003545.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366363

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366361

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366362

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC
Anexo 13 - Lei Federal n° 4.320/64
Em 31de Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-**	**-**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**-**	**-**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2023 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366410

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Anexo 14 - Lei Federal n° 4.320/64

Em 31 de dezembro de 2024

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	**-**	**-**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366411

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo 0058366414

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**-**	**-**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

SESAU/RO

Protocolo 0058366412

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais									
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-		-
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-		-
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-			-	-
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058366413

BALANÇO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

BALANÇO FINANCEIRO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal n° 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	-	-
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**-**	**-**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**-**	**-**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**-**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
Especificação	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Recursos Não Vinculados	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058365856

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal n° 4.320/64

Em 31 de dezembro de 2024

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	106.684,04
BENS MOVEIS	-	106.684,04
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**106.684,04**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**106.684,04**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	106.684,04
Total Ativo (I)	**-**	**106.684,04**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**-**	**106.684,04**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Tribunal de Justiça na unidade gestora 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, em 2023, no valor total de R$ 106.684,04 (cento e seis mil,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo e espelho das notas de lançamento 2023NL001142 e 2023NL007124.

Entretanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, visto que a gestão administrativa e patrimonial é realizada pelo Fundo Estadual de Saúde. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde, executado em 2024, através da Nota Lançamento 2024NL000001.

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		VALOR EM R$
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.378,69
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.182,52
12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.045,08
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48.979,08
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.855,79
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	862,84
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.555,28
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	226,86
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	4.597,90
TOTAL		106.684,04

Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058365857

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	108.671,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	108.671,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	108.671,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	108.671,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**-**	**108.671,68**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	1.987,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	1.987,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.987,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	1.987,64
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106.684,04	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	106.684,04	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	106.684,04	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	106.684,04	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**106.684,04**	**1.987,64**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(106.684,04)**	**106.684,04**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Tribunal de Justiça na unidade gestora 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, em 2023, no valor total de R$ 106.684,04 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo e espelho das notas de lançamento 2023NL001142 e 2023NL007124.

Entretanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, visto que a gestão administrativa e patrimonial é realizada pelo Fundo Estadual de Saúde. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde, executado em 2024, através da Nota Lançamento 2024NL000001.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		VALOR EM R$
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.378,69
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.182,52
12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.045,08
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48.979,08
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.855,79
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	862,84
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.555,28
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	226,86
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	4.597,90
TOTAL		106.684,04

Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058365860

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
Desembolsos	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-	-
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058365858

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							106.684,04		106.684,04
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-106.684,04	-	-106.684,04
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais									

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA EXPLICATIVA – BENS MÓVEIS

Doação realizada diretamente pelo Tribunal de Justiça na unidade gestora 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, em 2023, no valor total de R$ 106.684,04 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo e espelho das notas de lançamento 2023NL001142 e 2023NL007124.

Entretanto, observa-se que o registro contábil deveria ter ocorrido na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, visto que a gestão administrativa e patrimonial é realizada pelo Fundo Estadual de Saúde. Portanto, a baixa para remanejamento para o Fundo Estadual de Saúde, executado em 2024, através da Nota Lançamento 2024NL000001.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

BENS MÓVEIS		
CONTA CONTÁBIL		VALOR EM R$
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.378,69
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.182,52
12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.045,08
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48.979,08
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.855,79
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	862,84
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.555,28
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	226,86
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	4.597,90
TOTAL		106.684,04

Fonte: Balancete da UG 2023 em Dive Port (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/portal#).

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058365859

Portaria nº 1664 de 17 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013131/2025-14, e Memorando 173 (0058305410), de 17 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **07 de abril de 2025**, na 3ª Gerência Regional de Saúde | **GRS3,** o (a) servidor (a) **ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI**, matrícula nº:********020**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal | **HRC.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0058305840

Portaria nº 1743 de 19 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.013352/2025-84, e Memorando 178 (0058415273), de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **10 de março de 2025**, na Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS,** o (a) servidor (a) **JESSICA GONÇALVES SERRA**, matrícula nº:******379, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0058415282

Portaria nº 1783 de 20 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003892/2025-19, e Memorando 182 (0058465395), de 20 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de Março de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB,** o (a) servidor (a) **JANDENILCE DE CASTRO SANTOS**, matrícula nº:******714, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos | **CGPM.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº51 de 18.03.2025

Protocolo 0058465571

Portaria nº 1700 de 18 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.012670/2025-28, e Memorando 176 (0058341811), de 18 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **17 de março de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião- **HICD,** o (a) servidor (a) **NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL**, matrícula nº:******660, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRO.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.202

Protocolo 0058345763

Portaria nº 1631 de 13 de março de 2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002745/2025-84, e Memorando 162 (0058209323), de 17 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de março de 2025**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia | HRRO**,** o (a) servidor (a) **RADAMES KOVALESKI**, matrícula nº:******695**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0058213913

Portaria nº 1655 de 16 de março de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.002714/2025-62, memorando 168 (0058271476) de 16 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de março de 2025**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO -HB**, o (a) servidor (a) **ALBANY PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº:******074**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **HOSPITAL DE CAMPANHA- HC.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU
Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, Diof nº50 de 18.03.2025

Protocolo 0058271513

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2025.

Ana Paula Araújo Barbosa
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0002-69, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
>
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2024 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0058540277

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Ana Paula Araújo Barbosa
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0010-79 , órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> **IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO- CACOAL;**
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
>
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2024 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0058546888

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho - Rondônia, março de 2025.

Ana Paula Araújo Barbosa
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0003-40, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> **II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;**
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
>
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2024 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0058547250

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Porto Velho - Rondônia, março de 2025.

Ana Paula Araújo Barbosa
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0006-92, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE;
>
> **VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;**
>
> IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON;
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2024 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0058547572

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Módulo de Contabilidade, tais quais: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, e dos Fluxos de Caixa, regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Porto Velho - Rondônia, março de 2025.

Ana Paula Araújo Barbosa
Contadora Responsável
CRC 008130/O-5

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito sob o CNPJ 63761019/0001-70, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, estabelece que o **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** é uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 143, *in verbis:*

> [...]
>
> Art. 143. São Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
>
> I - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
>
> II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII ou o que vier substituir;
>
> III - Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
>
> IV - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, que compreende: Hospital Regional de Cacoal - HRC; e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO- CACOAL;
>
> V - Hospital Regional de Buritis - HRB; VI - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé -HRSF;
>
> VII - Hospital Regional de Extrema - HRE; VIII - Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
>
> **IX - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;**
>
> X - Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia -CEPEM; e
>
> XI - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Durante o exercício de 2024 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação). Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (bens de consumo, móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

5. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA PATRIMONIAL				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)						
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)			0,00			
RESERVA DO RPPS						

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008130/O-5

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0058547979

Decisão nº 7/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0041455281)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.463412/2021-82

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

A penalidade de **MULTA moratória de 2,4% (dois vírgula quatro) por cento** sobre o valor da Nota Fiscal nº 000.007.890 (0021021436) à empresa **CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP - 01.402.400/0001-96** tendo em vista o atraso de 24 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 7/2025/SESAU-NAPCPid. (0056698827).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0056698862

Decisão nº 17/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0040948958)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.433169/2021-78

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 1,1% (um vírgula um) por cento** sobre o valor da Nota Fiscal nº 000.006.189 (0020768903) à empresa **ESPÍRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 28.911.309/0001-52** tendo em vista o atraso de 11 dias na entrega dos objetos contratados, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 10/2025/SESAU-NAPCPid. (0057494868).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0057494913

Decisão nº 18/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade Id. (0040703257)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.390545/2021-22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA moratória de 10% (dez) por cento** à empresa sobre a Nota Fiscal nº 22925 (0022929520) e Nota Fiscal nº 23492 (0022929584), e de **2,4 (dois vírgula quatro) por cento**, sobre a Nota Fiscal nº 19679 (0019244966) à empresa **GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64**, tendo em vista o atraso de 24 dias na entrega dos objetos contratados referente à Nota Fiscal nº 19679 (0019244966) e superior a 30 dias referente às Notas Fiscais de nº 22925 (0022929520) e nº 23492 (0022929584), conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise nº 14/2025/SESAU-NAPCPid. (0057516974). Resultando, portanto, no importe de **R$ 1.033,12 (um mil trinta e três reais e doze centavos) de Multa.**

Dê-se ciência à empresa multada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0057516994

Decisão nº 38/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043999579)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.110536/2022-49

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, e visando a garantia do princípio do contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043999579) , acolhendo o teor do Parecer nº 1/2025/PGE-SESAU id. (0056157473).

> 7. conclusão
>
> Ante o exposto, esta setorial da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia OPINA da seguinte forma:
>
> a) Pelo recebimento da petição apresentada pela interessada, com **anulação** do Termo de Aplicação de Penalidade (0043999579) que aplicou a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nº 0252/SESAU/PGE/2022 (0028367553), bem como declarou a empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia por 24 meses.
>
> b) A anulação não impede a Secretaria de proceder com nova instrução do processo punitivo, devendo a empresa ser devidamente notificada para apresentar defesa sobre os fatos apurados, em conformidade com Edital e o contrato, se for o caso ao final as sanções cabíveis ao presente caso, orientada pelo Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.
>
> É o parecer, que deixo de submeter à apreciação superior, considerando que o somatório dos empenhos não ultrapassam o valor de alçada.

Portanto, **ANULA-SE** a penalidade de multa moratória aplicada através do Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043999579),à empresa**E B MOLINARI EIRELI- MEGA IMAGEM - CNPJ/MF - 09.153.204/0001-37**, tento em vista que foi constatado prejuízo ao direito de contraditório e ampla defesa, considerando o opinativo emitido através doParecer nº 1/2025/PGE-SESAU id. (0056157473).

Contudo, prossiga-se com o processo apuratório SEI nº. 0036.110536/2022-49, emitindo-se nova notificação para que a empresa possa de manifestar devidamente, conforme fundamentos contidos na Parecer nº 1/2025/PGE-SESAU id. (0056157473).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema..

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0058405366

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 137 de 20 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

disposições seguintes, considerando 0049.148413/2019-36 e o Despacho CCIH HBAP (0058325139) constante do processo n.º 0049.002052/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º**REORGANIZAR** a **Comissão de Proteção Radiológica**, no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, conforme a seguir:

Membro	Cargo	Matricula	Lotação
Emily De Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa	Médico Radiologista	******627	HBAP-GMED
Lucas Cavalcante do Nascimento	Técnico Em Segurança Do Trabalho	******699	HBAP-SESMT
Patrícia Guedes Torres	Médico Clinico Geral	******971	HBAP-CCIH
Paulo Estevan Faria Leite	Técnico em Radiologia	******261	HBAP-NRADIO

Art.2ºRevogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058421010

Portaria de férias nº 4586 de 24 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2025 a 06/03/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39731

Portaria nº 138 de 20 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes;

Considerando o teor do Processo nº 0049.016933/2024-48,

RESOLVE:

1º - **REMARCAR,** o gozo de férias da servidora **Kataline Pires**, Enfermeira, matrícula nº ******244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **23.12.2024 a 01.01.2025**, referente ao exercício **2024**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.06.2025 a 20.06.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058426412

Portaria nº 139 de 20 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando id sei n.º 0058354595 no processo n.º 0049.003941/2025-13

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Bruno Nocrato Loiola, matricula:******813, cargo médico da Ultrassonografia doppler, para Gerência Médica, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, a contar de18/03/2025.

Art.2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058435343

Portaria nº 140 de 20 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo n.º 0036.060529/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **07 de março de 2025**, no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO-DIREÇÃO GERAL|HB-DG**, o (a) servidor (a) **REBECA ZOREX**, matrícula n.º:******355**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU-GAB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058457403

Portaria nº 141 de 21 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes;

Considerando o teor do Processo nº 0049.004042/2025-20,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

RESOLVE:

1º - CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **Flávia Lenzi**, Médica Cirurgiã Plástica, matrícula nº ******941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2024**, para usufruto no período de **20.12.2025 a 18.01.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058474611

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 1785 de 20 de março de 2025

Designa os membros coordenadores, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional a Saúde - PRAPS, e a designação de carga horária de dedicação as atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em atenção urgência e emergência-pronto socorro e do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

II. Agnes Sousa Silva - Vice coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora de Area representante da área específica de Farmácia.

IV. Alana Kundsin - Coordenadora de Area representante da área específica de Fisioterapia.

V. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora de Area representante da área específica de Nutrição.

VI. Thainá Sampaio Ribeiro - Coordenadora de Area representante específica de Psicologia.

VII. Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos - Coordenador de Area representante da área específica de Serviço Social.

VIII. Emilly Karine Ventura de Lima - Coordenadora de Area representante da área específica de Enfermagem.

IX. Fernando Augusto Pinheiro - Preceptora representante da área específica de Enfermagem.

X. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Preceptora representante da área específica de Farmácia.

XI. Emanuelle Nogueira Negreiros - Preceptora representante da área específica de Nutrição.

XII. Elizângela de Souza Alves - Preceptora representante da área específica de Psicologia.

XIII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Preceptora representante da área específica de Serviço Social.

XIV. Margarete Regina Louro dos Santos - Preceptora representante da área específica de Fisioterapia.

Art. 2º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o COLEGIADO do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

II. Agnes Sousa Silva - Vice coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora de Area representante da área específica de Farmácia.

IV. Alana Kundsin - Coordenadora de Area representante da área específica de Fisioterapia.

V. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora de Area representante da área específica de Nutrição.

VI. Thainá Sampaio Ribeiro - Coordenadora de Area representante específica de Psicologia.

VII. Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos - Coordenador de Area representante da área específica de Serviço Social.

VIII. Emilly Karine Ventura de Lima - Coordenadora de Area representante da área específica de Enfermagem.

IX. Fernando Augusto Pinheiro - Preceptora representante da área específica de Enfermagem.

X. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Preceptora representante da área específica de Farmácia.

XI. Emanuelle Nogueira Negreiros - Preceptora representante da área específica de Nutrição.

XII. Elizângela de Souza Alves - Preceptora representante da área específica de Psicologia.

XIII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Preceptora representante da área específica de Serviço Social.

XIV. Margarete Regina Louro dos Santos - Preceptora representante da área específica de Fisioterapia.

XV. Fabiana Schumer Correa – Residente representante de discentes do programa.

XVI. Marcos Cesar Silva Filho – Residente representante suplente de discentes do programa.

XVII. Bruna Ortelan Carneiro - Administrativa da COREMU

Art. 3º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro:

I. Egberto Luiz Felício Junior - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

II. Ledne Luiz Dalla Rosa - Vice coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional /Representante dos Preceptores/Docente

III. Harrison Carlos da Silva - Suplente do Representante dos Preceptores/Docente.

IV. Elizabete Simoni Silvestre Catelan- Representante dos Tutores/Docente.

V. Marcela Barboza de Souza- Suplente do Representante dos Tutores/Docente.

VI. Bruna Lourraine da Rocha Ebert- Representante dos Docentes.

VII. Graciella de Sousa Veras- Tutora/Preceptora/Docente.

Art. 4º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o COLEGIADO do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro:

I. Egberto Luiz Felício Junior - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional.

II. Ledne Luiz Dalla Rosa - Vice coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional /Representante dos Preceptores/Docente.

III. Harrison Carlos da Silva - Suplente do Representante dos Preceptores/Docente.

IV. Elizabete Simoni Silvestre Catelan- Representante dos Tutores/Docente.

V. Marcela Barboza de Souza- Suplente do Representante dos Tutores/Docente.

VI. Bruna Lourraine da Rocha Ebert- Representante dos Docentes.

VII. Graciella de Sousa Veras- Tutora/Preceptora/Docente.

VIII. Amilton Victor Tognon Belchior- Representante Discente.

IX. Allana Emanuelle do Carmo Paes - Suplente da representante Discente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Art. 5º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE – NDAE do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

I. Rogério Bonfante Moraes- Coordenador de Programa

II. Diogo Loureiro de Freitas- Vice Coordenador do programa/ Representante Tutores

III. Maurílio Campo de Matos- Representante dos Preceptores

Art. 6º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o COLEGIADO do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

I. Rogério Bonfante Moraes- Coordenador de Programa

II. Diogo Loureiro de Freitas- Vice Coordenador do programa/ Representante Tutores

III. Maurílio Campo de Matos- Representante dos Preceptores

IV. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Residente representante suplente de discentes do programa.

V- Joana lara de Sá Cruz Guimarães- Suplente da representante discente do programa.

Art. 7º - Na ausência dos coordenadores, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU e dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horaria ao cargo de Coordenador.

Art. 8º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art. 9° - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art. 10º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 11º - Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 01 de Março de 2025.

A tabela com as designações de Coordenadores, Tutores e Preceptores, bem como suas respectivas carga horárias e demais informações relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional estão disponíveis em anexo único por meio do link:

https://drive.google.com/file/d/1-UAsWVpr2DUxBXL4R6-scZvjGYLZFy1k/view?usp=drive_link

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal - RO, 20 de março de 2025

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0058466130

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 143 de 20 de março de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o Processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio - CIPAA da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.001749/2024-44

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) do Hemocentro Regional de Vilhena:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*** *** 518	Aleandra da Veiga	Presidente
*** *** 651	Fúlvia Pimenta Frigeri	Membro
*** *** 468	Tânia Cristina de Morais Mathias	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0058449119

Portaria nº 144 de 21 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022; o PLANTÃO EXTRA, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n° 0052.001001/2025-22

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Adirléia Dias dos Santos	******654	36:14
2.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	72:52
3.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	******445	60:43
4.	Elizângela Cardoso Pereira	******096	36:03
5.	Ernandes Dias Brito	******879	52:38
6.	Hiolene da Silva Brauna	******712	84:30
7.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	******568	60:45
8.	Janete Sena Santos	******574	61:03
9.	Janizia Tavares Martins	******660	60:45
10.	Juliane Galvão Costa	******252	87:09
11.	Ronilda da Silva	******432	125:16
12.	Rosângela de Souza Pereira	******241	147: 03
13.	Silvani Oldoni Mancilha	******713	24:12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0058511467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001001/2025-22, em favor de **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS E OUTROS**, conforme Portaria nº 144(0058511467), referente ao pagamento de Horas Extras em regime de **Plantão Extra,** de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024.**

Porto Velho-RO, 21 de março de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0058512463

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 24: **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA** (0058500077) O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto Regulamentador n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, torna público a quem possa interessar, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa classificada em "Despesas Sem Prévio Empenho" em conformidade com o que estabelece o artigo 1° do Decreto nº 5.549/92, concernente ao Processo nº 0002.000205/2025-31, no valor total de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), considerando os termos da Justificativa e Informação nº 15/2025/AGEVISA-ASJUR, para que se proceda assim seu devido pagamento. Informa que a despesa está prevista na PAS-2025 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 15/Ação 15: Realizar capacitações, visitas técnicas e supervisões integradas nas GRS e Municípios - **Programa de Trabalho:** 10 305 2023 2263 226301 **- Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 **- Elementos de Despesa:** 33.30.14. Porto Velho, 21 de março de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0058501459

Portaria nº 68 de 06 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura administrativa consolidada e formalizada, clara e objetiva, para que assim, evitem disfunções e fluxos confusos de trabalho.

RESOLVE: Art. 1º. – Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme abaixo descrito:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE

1	CHEFE DO SETOR DE GABINETE- GAB	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	******982
2	CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA- OUV	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	***235
3	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE- CONT	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	******753
4	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO- CI	ANANIAS ALVES FILHO	****333
5	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR	HERCILIA FONSECA MARQUES	***176
6	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO- ASPLAN	MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	******983
7	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS- ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	******994
8	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GTVEP	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	******352
9	CHEFE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - NI	IVO DA SILVA BARBOSA	******504
10	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IMUNOBIOLÓGICOS ESTADUAL - CRIE	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	******099
11	COORDENADORA DA REDE FRIO CENTRAL ESTADUAL	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	******368
12	COORDENADORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E OUTROS SISTEMAS	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	******936
13	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO - ESAVI	VALENTINA MENDONCA DA SILVA	******347
14	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS, VEICULAÇÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - NDITHA	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	******262
15	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE SÍNDROME HEMOLÍTICO URÊMICO	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	******075
16	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRETIFÓIDE E ROTAVIRUS	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	******491
17	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO BUTOLISMO E CÓLERA	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	******075
18	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DIFTERIA E COQUELUCHE	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	****671
19	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TÉTANO ACIDENTAL E NEONATAL	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	******060
20	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA PARALISIA FLÁCIDAS AGUDAS E POLIOMIELITE	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	******262
21	COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DAS CAUSAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	******491
22	COORDENADORA DO PROGRAMA DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	******491
23	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA INFLUENZA	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	******990
24	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA COVID 19	HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA	******959
25	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - VSR	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	******075

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

26	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO, RUBÉOLA, SINDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA E VARICELA	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	******322
27	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - NDANT	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	******990
28	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS	JANILDA VIEIRA DA CARVALHO ROMANO	******077
29	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	******340
30	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	******990
31	CHEFE DO NÚCLEO DE COENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS - NDCT	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	******860
32	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS MICOSES SISTÊMICAS ENDÊMICAS	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO	******094
33	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANSENÍASE	CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO	******492
34	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TUBERCULOSE	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	******561
35	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TRACOMA	MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE	***550
36	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS DE INFECÇÕES DE TRAMISSÃO SEXUAL E HEPATITES VIRAIS - NISTHV	GILMARINA SILVA ARAUJO	******782
37	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO HIV/AIDS	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	******791
38	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	******670
39	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA MONKEYPOX	SÉRGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	******477
40	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA SÍFILIS E OUTRAS IST	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	******417
41	CHEFE DO NÚCLEO DE ANALISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE - NASS	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	******182
42	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DAS ANOMALIAS CONGÊNITAS	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	******137
43	COORDENADORA E INTERLOCUTORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS/SINASC	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	******137
44	COORDENADORA E INTERLOCUTORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	SELMA EUTERPE SOMENZARI	******218
45	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL	LIZIANE SANDRASILVA MENDONÇA	******370
46	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	LÍVIA JULIENE DA SILVA LIMA	******005
47	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	LETICIA ALINE RICCI	******006
48	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GTVISA	MARIA LEILIANE DE BRITO	******515

49	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NSS	TATIANA FERREIRA BATISTA	******389
50	CHEFE DO NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E FARMACOLÓGICOS - NMF	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	****191
51	CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS PROGRAMA DE ALIMENTOS - NA	CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	******975
52	CHEFE DO NÚCLEO DE RADIAÇÕES IONIZANTES - NRI	LUCIANA ARIADNE SOARES	******375
53	CHEFE DO NÚCLEO DE SANEANTES E COSMÉTICOS - NSC	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	******721
54	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	ANTÔNIO MAK EDUARDO DE MOURA	******907
55	COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DO SANGUE	TATIANA FERREIRA BATISTA	******389
56	CHEFE DO NÚCLEO DE DESCENTRALIZAÇÃO	JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	******387
57	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GTVISAT	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	******852
58	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	******308
59	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DE RISCOS NÃO BIOLÓGICOS - NRNB	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	******602
60	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL - NDTV	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	******481
61	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A CONTAMINANTES QUÍMICOS - VIGIPEQ	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	******602
62	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS - VIGIAR	GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES	******852
63	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	******602
64	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS DESASTRES - VIGIDESASTRES	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	******541
65	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEPTOSPIROSE	JOANA DARC NEVES COSTA	******683
66	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE PRAGAS SINANTRÓPICA	JOANA DARC NEVES COSTA	******683
67	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUIRÓPTEROS	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	******223
68	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	******750
69	CHEFE DE NÚCLEO DE RISCO BIOLÓGICOS	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	******172
70	COORDENADORA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	******172
71	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA BRUCELOSE HUMANA	MARCIA DIANA BONADIMAN	******092

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

72	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA EPIDEMIOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	******169
73	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANTAVIROSE	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	******222
74	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS BIOLÓGICOS, ZOONESES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR RESERVATÓRIOS, PRAGAS E ACIDENTES POR ANIMAIS	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	******646
75	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRE MACULOSA/FEBRE DO NILO	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	******222
76	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	JOSE LIMA DE ARAGAO	******039
77	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES SILVESTRES (FEBRE OROPOUCHE, FEBRE MAYARO, FEBRE AMARELA E CHINKUNGUNYA)	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	******222
78	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	******776
79	COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA	VALDIR FRANÇA SOARES	******819
80	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS / FILARIOSE.	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
81	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS HELMINTIASES DE IMPORTÂNCIA A SAÚDE PUBLICA	FÁTIMA CORREA DA CUNHA	******658
82	GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- GTAF	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	******854
83	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - NPFC	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	******945
84	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NGCC	LOURDETE NUNES	******999
85	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC	FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA	******162
86	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	******525
87	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FILARIOSE	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
88	CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E INSUMOS ESTRATÉGICOS	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	******954
89	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	******551
90	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	EGNALDO DE SOUZA CAMINHO	******784
91	CHEFEDO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	EDUARDO REZENDE HONDA	******858
92	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGIÂNCIA DAS MENINGITES	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	******322
93	COORDENADOR DO PROGRAMA DE INFECÇÃO HOSPITALAR	EVELYN DE SOUZA PINHEIRO	******492
94	CHEFE DE NÚCLEO DEAMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO	RONEIDE SOARES NUNES	******378
95	CHEFE DE NÚCLEO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	MARCO ANTONIO BUENO ZICO	*****851

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057920611

Portaria nº 88 de 24 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 57 (0058463958)**, constante nos autos do Processo n.**0002.000864/2025-78,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/03/2025 a 29/03/2025**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, matrícula n. ********162,** para responder interinamente pela **Gerencia Técnica Administrativa e Financeira - GTAF,** desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente Técnica Administrativa e Financeira**, **CDS-05**, matrícula ********854,** em virtude da viagem da referida servidora onde realizará vistoria nas Gerências Regionais (VILHENA, CACOAL, ROLIM DE MOURA, JI PARANÁ, ARIQUEMES), o deslocamento ocorrerá no período de 23 a 29/03, conforme processo0002.000779/2025-18 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058523299

EXTRATO

PORTARIA n. 80, de 13 de março de 2025 - DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** e o **EXECUTANTE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.527, de 06 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023 e a Lei nº 3.989 de 03 de março de 2017 (0053770154) e Lei n. 4.028, de 10 de abril de 2017 (0053770340), que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Destinado a apoiar a concessão de bolsas para contratação e capacitação de RH em CT&I, para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, concedidas aos proponentes que desempenhem atividades de caráter técnico científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento de Vigilância em Saúde em Rondônia, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de 01 (um) ano, com base no artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 17.034 - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO.

IV - PARA/EXECUTANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

V - CRÉDITO: Programa de Atividade - 17.034.10.305.2023.2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde. Natureza de Despesa: 33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante - Fonte de Recursos: 1.600.0.00001 - Piso de Vigilância em Saúde - PFVS - Total do Repasse: R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

DESCRIÇÃO	Parcelas	2025	2026	2027

33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	1ª Parcela	R$ 59.700,00	R$ 79.200,00	R$ 39.600,00
	2ª Parcela	R$ 59.700,00	R$ 79.200,00	

Art.2º - O EXECUTANTE se obriga a cumprir integralmente as Lei nº 3.989 de 03 de março de 2017 (0053770154) e Lei nº 4.028, de 10 de abril de 2017 (0053770340), que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 13 de março de 2025. Assinaram: **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA,** Diretor-Geral da AGEVISA/RO e **PAULO RENATO HADDAD -** Presidente da FAPERO**.**

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0058543141

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2757 de 05 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Juliana Cristina de Andrade, matrícula nº ******760, Presidente;

2 - Mirian Karin Hell, matrícula nº ******782, Membro;

3 - Miliane Maria dos Santos Lopes, matrícula nº ******889, Membro;

4 - Genésio Souza de Oliveira, matrícula nº ******064, Suplente;

5 - Lucieide da Silva Almeida, matrícula nº ******226, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057906507

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0058326944)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Arroz agulhinha; Canela em pó; Frango congelado, inteiro; Leite Integral UHT; Óleo de soja vegetal – tipo 1; Frango congelado, peito.

VALOR TOTAL: R$ 1.655,50 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0058328422

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057407952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057407956) e o Resultado da Análise (ID 0057407959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Christian Rodrigo de Oliveira ME	Manutenção Preventiva, corretiva e limpeza em AR CONDICIONADO 12.000 btu´s incluso peças e material necessário.	R$ 1.330,00
2	Christian Rodrigo de Oliveira ME	Manutenção Preventiva, corretiva e limpeza em AR CONDICIONADO 18.000 btu´s incluso peças e material necessário.	R$ 600,00
3	Christian Rodrigo de Oliveira ME	Manutenção Preventiva, corretiva e limpeza em AR CONDICIONADO 24.000 btus´s incluso peças e material necessário.	R$ 4.800,00
4	Christian Rodrigo de Oliveira ME	Manutenção Preventiva, corretiva e limpeza em AR CONDICIONADO 36.000 btu´s incluso peças e material necessário.	R$ 660,00
5	Christian Rodrigo de Oliveira ME	Manutenção Preventiva, corretiva e limpeza em AR CONDICIONADO 60.000 btu´s incluso peças e material necessário.	R$ 600,00
Valor Total			**R$ 7.990,00**

1 - A prestação dos serviços será realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057407952), seus anexos, e contrato 03/2025 (ID 0057407968), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Execução: até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
3 - Condições de Entrega: Conforme Ordem de Serviço.
4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro
5 - Endereço: Rua: Três Irmãos Nº. 407, Bairro Parque São Pedro, CEP: 76907-876
Ji-Paraná, 20 de Março de 2025.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 0058462916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1623/2025 (ID 0058139750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058139754) e o Resultado da Análise (ID 0058139755), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Leonardo Sousa da Costa	-	R$ 0,00
1	Elison Xavier de Castro	Serviço de limpeza, manutenção e higienização em aparelho ar condicionado 24 mil BTUs (evaporadora e condensadora) localizado na sala dos professores - tombamento evaporadora 30274605, tombamento condensadora 30537846.	R$ 348,00
-	Climacer Ar Condicionado LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 348,00

Cabixi/RO, 21 de março de 2025.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058139762

Portaria de férias nº 4575 de 21 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA CASSIA OLIVEIRA PINHEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0057656499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058456395) e o Resultado da Análise (ID 0058457067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	49.319.115 MARCOS CIRILO DUTRA CNPJ 49.319.115/0001-32	Serviço de manutenção em portão, com desempeno e troca de roldanas	R$ 370,00

Valor Total	R$ 370,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0058458449

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003112/2025-61

Objeto: Serviço judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/03/2025 a 25/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOURDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para realização do serviço judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/03/2025 a 25/03/2025 , pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realizaçãodo serviço judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/03/2025 a 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
AnexosIntegram o presente Aviso:
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO
ID: 0058366355
Ji-Paraná, 19 de março de 2025
ZACARIAS GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058508682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº09/2025] (ID0058384202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058423456) e o Resultado da Análise (ID0058423601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**C & A CONTABILIDADE E ACESSORIA** **17.839.894/0001-00**	Acompanhamento Receita Federal para verificar pendencias fiscais e Emissão de Certidão Negativa, *Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Modulo inclusão de Tributos, ECF- Escritura Contábil fiscal, Serviços de* Emissão de Certificado Digital.	R$ 1.300,00
Valor Total			R$ 1.3000,00

Rolim de Moura, 21 de março de 2025

Evandra Mara Golferari Inheguez

Presidente do Conselho da Escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

Protocolo 0058423721

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06*(seis) meses*, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R$ 8**.715,98** (Oito mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

VILHENA/RO: 21 de Março de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

GILSON MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0058483124

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06*(seis) meses*, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R$ 25**.192,86** (Vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

VILHENA/RO: 21 de Março de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0058479637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0058120093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058467032) e o Resultado da Análise (ID 0058467213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	MATERIAL ESPORTIVO	R$ 6.382,32

Porto Velho, de 20 de Março de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058467364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0058120012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058469171) e o Resultado da Análise (ID 0058469173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 29.662,96

Porto Velho, de 20 de Março de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058469199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R$ 29.662,96 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos.
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0058469227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIOE SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPROGRAFIA.

VALOR: R$ 10.450,00(DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM : DIONE MARTINS MAGALHÃES

Protocolo 0058487643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E de E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1142 07/2025 (ID 0057687239), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058262699) e o Resultado da Análise (ID 0058463901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	195,00

2	**A. M. Saraiva-ME**	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	222,00
3	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO	378,00
4	**Comercial VN LTDA**	PANO DE CHÃO	49,96
5	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	PAPEL HIGIÊNICO	870,00
6	**A. M. Saraiva-ME**	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS	77,00
7	**A. M. Saraiva-ME**	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS	73,50
8	**A. M. Saraiva-ME**	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS	109,50
9	**Comercial VN LTDA**	ESPONJA PARA LIMPEZA	149,70
10	**Comercial VN LTDA**	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO	34,86
11	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	SODA CÁUSTICA	100,00
12	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	CARGA DE GÁS GLP - P13	1.120,00
13	**Comercial VN LTDA**	ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM	418,75
14	**Comercial VN LTDA**	VASSOURA COM CERDA DE NYLON	52,00
15	**Comercial VN LTDA**	RODO PARA PISO	44,97
16	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	ESPONJA LIMPA AZULEJO	44,55
17	**Comercial VN LTDA**	ESPONJA PARA LIMPEZA (PASSA CERA)	36,00
18	**A. M. Saraiva-ME**	LIMPADOR MULTIUSO	96,00
19	**A. M. Saraiva-ME**	SABÃO EM PÓ	145,00
20	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	PILHA AA: TIPO ALCALINA, MODELO AAA.	110,40
21	**A. M. Saraiva-ME**	PANO DE PRATO/COZINHA LISO	45,00
23	**Edvando Marcolino das Virgens ME**	FACA PARA CORTES - 10	150,00
28	**A. M. Saraiva-ME**	FLANELA	48,50
29	**Comercial VN LTDA**	LUVA M BORRACHA	32,45
Valor Total			4.603,14

Chupinguaia RO 20 de março de 2025

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Laura Beatriz de Araújo Goltz
Secretária

Protocolo 0058464021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID0058330431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058400633) e o Resultado da Análise (ID0058400682), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	COMERCIAL MENDES EIRELI	1	R$960,74
Valor Total			R$960,74

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 21 de Março de 2025.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058400777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027187/2024-56

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado para cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/03/2025 a 21/03/2025
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de Gás engarrafado de cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/03/2025 a 21/03/2025, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Distribuidora de Recarga de Gás engarrafado para cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0058415628** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/03/2025 a 21/03/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:0058415628
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenta Bueno/RO, 21 de março de 2025.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0058511306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003-2024/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.016686/2025-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios: pão (francês) 50g e queijo muçarela.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a26/03/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON**, C.N.P.J nº **04.698.270/0001-79** localizado à Avenida Transcontinental, n° 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios: pão (francês) 50g e queijo muçarela fatiado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025,** pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer os gêneros alimentícios: pão (francês) 50g e queijo muçarela fatiado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos: Integram o presente Aviso:

* - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de março de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0058511144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056121272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056427722) e o Resultado da Análise (ID 0056434805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Guarin CNPJ: 31.250.595/0001-67**	01 ao 25.	R$ 7.140,00
2	**Cidão Climatização CNPJ: 25.398.182/0001-21**	-	-
3	**Carlos Alexandre CNPJ: 44.921.888/0001-70**	-	-
4	Lenilza Luiza CNPJ: 21.999.921/0001-80	-	-
Valor Total			R$ 7.140,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de janeiro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058510961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0057890360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058384238) e o Resultado da Análise (ID 0058384288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 36.205.411/0001-60	-	**-**

2	**RT SERVIÇOS CNPJ: 52.823.917/0001-90**	1 ao 13.	2.246,51
3	**MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85**	-	**-**
Valor Total			**2.246,51**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Março de 2025.

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058385118

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025] (ID0058413774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058511857) e o Resultado da Análise (ID 0058512679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Banner 90 x 120 c/acabamento em cordinha, madeira e ponteira, Adesivos cut tamanho 20x20cm, Adesivos 30x40cm, Placa de pvc adesivada 50x70cm, Medalha em acrilico 2mm adesivado 7x7 com cordão	R$ 3.188,00
Valor Total			R$ 3.188,00

Rolim de Moura, 21 de março de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho da Escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

Protocolo 0058512836

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/RAMALHO/PEALE

-PROCESSONº 0029.030918/2024-41

-CONTRATO Nº 05/2024/RAMALHO/PEALE

-CONTRATANTE: ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso;

-CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva,

-OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato. 05/2024/RAMALHO/PEALE, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações detalhadas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0053894006, DA MODALIDADE DA EXTINÇAO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA manifestam, por este instrumento, sua concordância com o distrato do contrato, em caráter consensual, ficando ajustado que não haverá ônus financeiro ou indenizações para ambas as partes.

- DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Espigão do Oeste /RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

Espigão do Oeste/RO data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Ramalho Figueredo Silva

Contratada

Protocolo 0058131927

Portaria nº 3449 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048835/2024-16,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **CACIA SILVA SOUZA DE ANDRADE,** matrícula nº **3******43**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/03/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058479617

EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **004/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**
CONTRATADA: **JARDSON DA SILVA LUNGUINHO**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.171.590/0001-05**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo (Material de Limpeza) para atender a EEEFM Irmã Maria Celeste Cívico Militar.**
VALOR: R$ 9.535,28 (Nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**
ASSINAM: **Elisabethe Soares de Lima Bernardino e Jardson da Silva Lunguinho**

Protocolo 0058510509

ERRATA

O extrato do contrato id(0056633137) apresenta um erro de digitação dos valores a pagar pelo Conselho Escolar
Onde Lê-se:
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: R$**R$ 1.261,47 (Um mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

Leia-se
CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: R$**R$ 1.259,47 (Um mil duzentos ecinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058513303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0058287354), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058283940) e o Resultado da Análise (ID 0058366872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HJET COM DE EQUIP. DE INFO EIRELI	Conserto e manutenção da impressora HP - 1102, tombamento, SEDUC 1.096.243; impressora HP- 1102, tombamento, SEDUC 1.096.244	320,00
2	HJET COM DE EQUIP. DE INFO EIRELI	Conserto e manutenção da impressora Brother DCP Multi- funcction copier, tombamento, SEDUC 1.315.438 Conserto e manutenção da impressora Brother DCP Multi- function copier, tombamento, SEDUC, 1.281.256	1.900,00
3	HJET COM DE EQUIP. DE INFO EIRELI	Conserto e manutenção da impressora HP- laser JET Pro MFPM125a, tombamento, SEDUC 1.266.607	210,00
Valor Total			**2.430,00**

Ji-Paraná/RO,21 de março de 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0058367111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0058259933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058504701) e o Resultado da Análise (ID 0058513042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA-ME	1. Almofada para carimbo Pequena2. Apagador para quadro branco/vidro6. Capa plástica para encadernação A47.Cartolina (cores variadas)12. E. V. A 40x60 cm com gliter13. E. V. A 40x60 cm liso (cores variadas)17. Papel Sulfite A4, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas	2.789,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

2	ZANOL E CIA LTDA-ME	3. Caneta esferográfica -azul cx c/ 50 unid 4. Caneta esferográfica - preta cx c/ 50 unid5.Caneta esferográfica - vermelha cx c/ 50 unid8. Clips niquelado 2/09. Clips niquelado 3/010. Cola bastão 10 gramas11. Cola quente bastão transparente (fina) pct 01kg14. Fita Dupla Face 12mm x30mts15. Grampos para grampeador 26/616. Isopor 15mm18. Pasta grampo trilho19. Pincel marcador para quadro branco/vidro (azul, vermelho e preto)20. Pistola de cola Quente (fina)21. Tinta para marcador de quadro branco/vidro com 500 ml (azul, vermelho e preto)	1.944,09
Valor Total			4.734,04

Alvorada do Oeste/RO, 21 de março de2025.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0058513757

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **Anderson Rogerio Saiter,** CPF: **386.636.512-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Iogurte)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$ 1.716,00** (mil setecentos e dezesseis reais)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Anderson Rogerio Saiter** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de março de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Anderson Rogerio Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0058490221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057923/2024-09
Objeto: material de consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 a 24/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/03/2025 a 24/03/2025 pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0058316085
Espigão do Oeste, RO, 21 de março de2025.
Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0058358867

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA

CONTRATADA: TOPSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.823.187/0001-91

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R$ 12.990,00(DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM : DIONE MARTINS MAGALHÃES
data 21.03.25

Protocolo 0058514283

ERRATA

No documentos Extrato de contrato , do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicado e disponibilizado no diário oficial nº 53no dia 20/03/2025 (ID 0058450012) , e nos documentos Extrato de contrato (ID 0058457402) (ID 0058457747), publicados e disponibilizados no diário oficial nº 54 no dia 21/03/2025.

Onde se Lê:
CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05

Leia-se:
CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

Extrema-RO, 21 de Março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0058514790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2025-PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VALOR: **R$** 5.926,07 (Cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0058450809

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 21/03/2025 A 24/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Material de Expediente Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/**03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Material de Expediente Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de21/**03/2025 a 24/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 0058368049).
Costa Marques/RO, 21 de março de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0058368027

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058367386/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciosem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030066/2024-91**,** que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 9044/**2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.089,19 (Dez mil oitenta e nova reais e dezenove centavos)

PROCESSO DE CONCESSÃO: 0029.000655/2024-45

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Buritis, 19 de março de 2025.

Maria Aparecida Almeida da silva

Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante Contratada

Protocolo 0058464384

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025/PEALE-TER/RO

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057669129.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.

CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13.

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***

VALOR: R$ 22.923,41 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

ASSINAM: CONTRATANTE: Meirilam Lima Guedes. CONTRATADA: **Anthony de Sá Sobrinho**.

Protocolo 0058514067

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025/PEALE-TER/RO.

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057669129.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 46.954.583/0001-90.

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***

VALOR: R$ 4.902,98 (quatro mil novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

ASSINAM: CONTRATANTE: Meirilam Lima Guedes. CONTRATADA: **Alice Franciele Barbosa Moura.**

Protocolo 0058513489

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025/PEALE-TER/RO

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0057669129,

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***

VALOR: R$ 9.146,39 (nove mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Meirilam Lima Guedes**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0058514424

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Claudiomar Santos da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 49.103.539/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Claudiomar Santos da Silva

Protocolo 0058518372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058338325) Errata (ID 0058511713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058518507) e o Resultado da Análise (ID 0058518542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVANA CIRILO DE FRANÇA	Serviço de manutenção e reparo em Bebedouro Industrial inox 4 torneira com carga de gás e troca de motoventilador	725,00
Valor Total			725,00

Alvorada do Oeste/RO, 23 de março de 2025.
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0058518555

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº0029.037980/2024-63

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção preventiva em centrais de Ar condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/**03/2025 A 26/03/2025**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Serviços de limpeza e manutenção preventiva em centrais de Ar condicionado** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/**03/2025 A 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em **Serviços de limpeza e manutenção preventiva em centrais de Ar condicionado** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de 24/**03/2025 A 26/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Alta Floresta D'Oeste, 24 de março de 2025.

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0058519471

ERRATA

No documento, Extrato de contrato (ID 0058496727), do contrato Nº 013/2025, do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicado e disponibilizado no diário oficialnº 54 do dia 21/03/2025.

Onde se Lê:

CONTRATADA: Contexto Com. De Art. De Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

VALOR: R$ 345,40 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos.

Leia-se:

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima - Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

VALOR: R$ 428,50 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta reais).

Extrema-RO, 24 de Março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0058520201

ERRATA

No documento, Extrato de contrato (DI 0058497098), do contrato Nº 014/2025, do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicado e disponibilizado no diário oficialnº 54 do dia 21/03/2025.

Onde se Lê:

CONTRATADA: Contexto Com. De Art. De Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

VALOR: R$ 1.246,10 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Leia-se:

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima - Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

VALOR: R$ 1.555,45 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Extrema-RO, 24 de Março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0058520270

Portaria nº 3193 de 17 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Eliane Cristina Faria - Matrícula ******882**, para exercer a função de Fiscal de contrato e a Servidora **Diles Terezinha Bento - Matrícula ******159**, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 0983/SEDUC/PGE/2022 (0034340474), Locação do Imóvel que atende aoanexo da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.095570/2022-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 1881 de 10 de fevereiro de 2025 (0057233479), publicada no DOE-RO nº 28 datada de 11/02/2025

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058305476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (ID 0055985759), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056522898) e o Resultado da Análise (ID 0056525678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Classe A Refrigeração e Climatização Ltda - CNPJ nº 37.519.961/0001-17	Limpeza e manutenção de condensadora 24.000 BTUS – tombamento – 031195057-030147041-031195054-031195056-1168854-031195059-030195398-000133526-030147033-030146521-030146520-030146513-030146519-031194992-000137576-031195058-030147045-031194991-031195161-030147033-030147037-030147039-031194981-031194990-030147032-030147033-030147031-030552838. Limpeza e manutenção de evaporadora 24.000 BTUS – tombamento – 031195051-030146514-000538463-030146522-031194987-031195050-031195049-030146523-030146524-031195053-030146513-000053437-031194984-030146051-031195052-031194983-1402718-000058334-1168686-031194982-031194983-030146511-030146513-030146512- evaporadora sem tombamento - evaporadora sem tombamento - evaporadora sem tombamento-030144983. Limpeza e manutenção de condensadora 30.000 BTUS – tombamento – 030145839-030145841-030552839-031194996-030145840-030147036. Limpeza e manutenção de evaporadora 30.000 BTUS – tombamento – 030145293-030144994-030144983-030145297-030146517- evaporadora sem tombamento. Limpeza e manutenção de condensadora 36.000 BTUS – tombamento – 030055062-030088494-030088493. Limpeza e manutenção de evaporadora 36.000 BTUS – tombamento – 030056039-030088468-030088469. Limpeza e manutenção de condensadora 18.000 BTUS – tombamento – 1402712-1402717-031195075-031194950 - condensadora sem tombamento. Limpeza e manutenção de evaporadora 18.000 BTUS – tombamento – 1402711-031195073-030138774-030138810-031194949. Limpeza e manutenção de condensadora 9.000 BTUS – tombamento – condensadora sem tombamento Nº registro 001970.2012. Limpeza e manutenção de evaporadora 9.000 BTUS – tombamento – evaporadora sem tombamento Nº registro 001970.2012. Manutenção e troca de filtros bebedouro industrial para uso dos alunos.	R$ 11.036,00
Valor Total			R$ 11.036,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de janeiro 2025
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058520636

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
CONTRATADA: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 29.564.134/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação Veiculo.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 01 ANO .
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
ASSINAM: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0058417899

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1798 (ID (0058324665), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058349600) vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por serviço Global** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**CHAGAS E RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80**	1	**R$ 11.940,00**	Habilitado

Valor Total	**R$ 11.940,00**

Rolim de Moura/RO 21 de Março de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058353206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **17/2025**(0058324665) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058349600) e o Resultado da Análise (0058353206), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CHAGAS E RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80	Coffee-break – Mesa montada servido no local de cada evento, devendo constarno mínimo: 2 tipos de sucos naturais, 3 tipos de frutas, leite, café, achocolatado; 4 opções de lanches salgadas, 3 opções lanches de doce, servidos no local do evento em Rolim de Moura - RO.	**R$ 11.940,00**
Valor Total			**R$ 11.940,00**

Rolim de Moura/RO 21 de Março de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0058353263

ERRATA

No documento, Extrato de contrato (ID 0058497520), do contrato Nº 015/2025, do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicado e disponibilizado no diário oficialnº 54 do dia 21/03/2025.

Onde se Lê:

CONTRATADA: Contexto Com. De Art. De Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

VALOR: R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).

Leia-se:

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima - Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

VALOR: R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais).

Extrema-RO, 24 de Março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0058521685

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC-CEEJAAFO

EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS

DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 1/2025

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (Diretora) e **Dandara Xavier Roberto Tomiatti (Chefe de Seção Pedagógica**) no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2025 (Portaria nº 13429 de 10 de dezembro de 2024) da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem realizados no 1º semestre de 2025 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira.

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2025 da unidade escolar.

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 250 vagas para o Ensino Fundamental e 250 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas presencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira no período de **14,15 e 16 de abril de 2025, das 07h30min às 21h00min**, ou até que sejam preenchidas as vagas.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotografias 3X4;

II - Cópia de um dos documentos de identificação: Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados);

III - Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso).

1.6No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I - 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira**, situada na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, nos dias e nos horários a seguir:

I- **02/06/2025** para as Áreas de Linguagens e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

II- **03/06/2025** para as Áreas de Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

III- **04/06/2025** para as Áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min;

IV- **05/06/2025** para as Áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do saguão da unidade escolar e nas **redes sociais "Ceeja Cacoal".**

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- **Linguagens**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- **Matemática**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- **Ciências da Natureza**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componente Curricular de Ciências;

IV- **Ciências Humanas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- **Linguagens e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- **Matemática e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

IV- **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

2.4 **No dia da realização dos Exames de Conclusão o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência**, trazendo documento de identificação com foto e a ficha de inscrição impressa. Não farão prova os candidatos que estiverem sem os documentos exigidos. **Os portões serão fechados às 19 horas**.

2.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.6 Os resultados finais serão **divulgados 15 dias úteis** após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

2.7 Os candidatos terão 5 dias úteis para recorrer dos resultados junto à Secretaria Escolar após a divulgação dos resultados finais, que por sua vez, terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar o resultado do recurso.

2.8 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

2.9 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição no CEEJA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria Interna nº 3398/2025, de 21 de março de 2025, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 24/03/2025

Dandara X. Roberto Tomiatti

Decreto de 20/12/2024/SEDUC

Chefe de Seção Pedagógica

Lucilene Gonçalves

Decreto 26/08/2024/SEDUC

Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0058446601

Portaria nº 3471 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.012627/2025-51, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.E.M.T.I. PROF. ALEJANDRO YAGE MAYOR**, localizada no município deJi-Paraná/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º DESIGNAR o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL) E EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058494889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 7.555,95 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 0058513034

Portaria nº 3470 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.012627/2025-51, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.E.F. Silvio Micheluzi**, localizada no município deJi-Paraná/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º DESIGNAR o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058494545

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: Uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Os** Uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 24 de março de 2025.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058356211

Portaria nº 3456 de 21 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.604236/2021-34, que tem como objeto "**REFORMA", DA EMEIEF SAUL BENNESBY**, por meio do **CONVÊNIO Nº** Nº 437/PGE-2022,que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **GUAJARÁ MIRIM /RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO do**(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL),** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA), MANTENDO** o servidor **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FABIANA CORREIA DE LIMA FREITAS** (**ENGENHEIRA CIVIL**) **e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria nº 6874 (0049092814), publicada em 13 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058486223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: ABC COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: Materiais Expediente
VALOR: R$ 1.651,08 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
vigência: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI
Contratada

Protocolo 0058477132

AVISO

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, torna sem efeito o Aviso 6093,publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199 em 22/10/2024.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2024.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054741686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de dedetização.
VALOR: R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0058491788

Portaria nº 3478 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592946/2021-12, que tem como objeto" Reforma Geral , da "EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula", por meio do CONVÊNIO Nº 343/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de GUAJARÁ MIRIM/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL) pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA),** MANTENDO **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **JUNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, MANTENDO o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria nº 9394 (0051513754), publicada em 07 de Agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058501439

Portaria nº 3481 de 21 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592970/2021-43, que tem como objeto **"Reforma"**, da **EMEIEF IRMÃ HILDA**, por meio do **CONVÊNIO Nº 466/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA), MANTENDO CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4 º Esta Portaria **revoga** a Portaria n°9398 (0051515880), publicada em 07 de Agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058503359

Portaria nº 3482 de 21 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.604134/2021-19, que tem como objeto **"Reforma",** da **E.M.E.I.E.F ADMA LEAL**, por meio do **CONVÊNIO Nº 436/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Guajará-Mirim/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA), MANTENDO** CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) JUNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, MANTENDO o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria nº 9396 (0051514532), publicada em 07 de Agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058504039

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDSON DE ALMEIDA BAQUE**.**

Protocolo 0058366792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0058336007), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058336028) e o Resultado da Análise (ID 0058336041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Fortaleza Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 24.270.890/0001-10	-	R$ 0,00
02	Borges Fabricacao de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 06.912.511/0001-66	01.	R$ 228,65
03	S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda, CNPJ: 06.339.174/0001-60	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 228,65

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2025.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058336071

Portaria nº 3483 de 21 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.012675/2025-40, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058497943), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS,** da **E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, localizada no município de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058505703

Portaria nº 3485 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.014421/2025-66 Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053297898), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.C.M Ulisses Guimarães** localizada na Rua Turmalina, 10015, Jardim Santana - Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053297898) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058507590

Portaria nº 3477 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.012675/2025-40 Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053297898), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M João Bento da Costa** localizada na Rua das Camélias, 5301, Eldorado - Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053297898) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058500505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [05/2025]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 a 25/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS(Manutenção de Centrais de Ar Condicionado), considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços (0058503067) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0058503067).

Porto Velho - RO, 21 de março de 2025.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0058503380

Portaria nº 3484 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.012627/2025-51, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058500168), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.C.M. Ulisses Guimarães**, localizada no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR(ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º DESIGNAR o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058506992

Portaria nº 3462 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.008385/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20%** , sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES, matrícula n. ******035,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM CAMPOS SALES/EMEF PEREIRA E CÁCERES EXTENSÃO ENS. MEDIO DO CAMPO/SÃO FRA. DO GUAPORÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

“p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.02.2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0058488741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1617/2025 ID 0058134785 e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058417048 o Resultado da Análise 0058419630 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA	TONER REMANUFATURADOPARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540DW TOMBAMENTOS: 030993205 - 030155928 -030917545	1.400,00
02	**ESTESOL COM. EQUIP INFORM. LTDA**	TONER REMANUFATURADO PARA IMPRESSOA BROTHER DCP5652 TOMBAMENTOS: 1345726 -1406618 - 1428448	2.074,00
03	**AVANTI INFCORP TECN. E SIST. DE INFORM. LTDA**	KIT TINTA ORIGINAL 4 REFIL (BLAK, MAGENTA, CYAN, YELLOW) PARA IMPRESSORA EPSON L3250 TOMBAMENTOS: 031200927- 031179514 - 030157687	2.634,20
Valor Total			6.108,20

VILHENA/RO, 19 de março de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Mª Arlete Toledo

Protocolo 0058525364

Portaria nº 3455 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.038140/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1223/2024/PGE-SEDUC(0057869582), referente ao **Lote 03 - Cone Sul,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **Colégio CTPM - V**, localizada Avenida Benno Luiz Graebin, 5900 - BNH - Vilhena - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1223/2024/PGE-SEDUC (0053765811) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058485067

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 ID (00583698280051000983

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ34.477.133/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA)NO VALOR DE **R$** 361,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS),

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
RITA TEIXEIRA BASTOS
(Representante da Empresa)

Protocolo 0058514572

TERMO

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(01/2025) TERMO ADITIVO DE CONTRATO

01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 , FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2025, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** DE UM LADO, E, A CONTRATADA R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** , representado por seu Presidente, o(a) Sr(a).Roberto de Oliveira Souza, portador(a) do RG nº [Nº do RG 340.675 -SSP/RO] e inscrito no CPF sob o nº [Nº CPF 418.689.782-49],, e, de outro lado, a CONTRATADA de ora em diante denominada Contratada, com sede em CACOAL, Avenida 7 de setembro,2285 - Bairro Centro- CEP 76963-807 34.477.133/000175, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a).RITA TEIXEIRA BASTOS, inscrito no CPF sob o n 294.438.652-20 - RG 305.982-SSP/RO., celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.018704/2024-04, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº [08/2025, conforme consta no processo administrativo nº 0047881410 , (consideranto que os preços permanem inalterado apos a pesquisa de preços e comparativo de analise), e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de **R$** 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), equivalentes a 15% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica suprimido 00]% do valor do contrato, equivalente a **R$ 00,00**

CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a contratação de Aquisição de material de consumo (papelaria), considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo [**CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA**
Riozinho/Cacoal, RO., 21 de março de 2025]
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do
R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Protocolo 0058514512

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057365/2024-73
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025.**
O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA, CNPJ nº01.274.600/0001-00, situado a Rua Padre Romano, nº 818 Bairro Centro, no Município de Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Romano Nº 818, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 24 de março de 2025.
JOANIL DA SLVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058495584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016712/2025-99
Objeto: Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 27/03/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materialde Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 24/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO :0058526117
JARU/RO, 24 deMarço 2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0058526117

ERRATA

No Documento ID:0058325528 , no extrato de contrato onde se lê:

"VALOR: R$: 2.256,56 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)."

Leia-se:

"VALOR: R$3.670,36 (três mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Presidente Médici/RO, 24 de março de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058528945

EXTRATO

CONTRATO Nº13/2024 : (0058513602)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA:GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 16.754.428/0001-60

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar, Alho, Amido de milho, Aveia em flocos, cebola, cenoura, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Farinha de Tapioca/Beiju, Farinha de milho cuscuz,Leite em pó, Leite integral UHT, maça nacional, Manteiga sem sal, Milho de canjica branca, milho verde em conserva, Óleo de soja, Sal Dietético, Biscoito de Polvilho.

VALOR: R$ 7.581,06 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

PROCESSO: 0029.056916/2024-81

ASSINAM: José Antônio Gonçalves dos Santos e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria
Representante / Contratante
José Antônio Gonçalves dos Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0058513713

Portaria nº 3523 de 24 de março de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE**.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº ******557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº ******155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº ******885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº ******201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº ******699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058528592

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

ERRATA

Onde lê-se:

No Aviso 5776 (0053485424).

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açúcar cristal; alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; Carne bovina de 2ª (cubos); Carne bovina de 2ª (moída); cebola; cenoura; charque bovino; creme de leite; extrato de tomate; feijão carioquinha; Frango congelado, peito; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; laranja; leite de coco; leite UHT; Macarrão tipo espaguete, manteiga ; melancia; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; pão massa fina; Repolho e tomate.

Ler - se - à:

No Aviso 5776 (0053485424).

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: de Açúcar cristal; alho; arroz agulhinha; banana maçã; batata doce; beterraba; cebola; cenoura; charque bovino; creme de leite; extrato de tomate; feijão carioquinha; laranja; Macarrão tipo espaguete, manteiga ; melancia; óleo de soja; ovo de galinha; Repolho e tomate, considerando o menor preço por item.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2024.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 0053911257

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PROAFI Nº. 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Carga de Gás GLP 13kg.
VALOR: R$ 2.816,00 (Dois Mil, oitocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025
ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Alfredo Luiz Forte - Representante da Contratada

Protocolo 0058001835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25 exercício 2024 (ID 0058370765), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058458049) e o Resultado da Análise (ID 0058458300), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A BRAZ GONÇALVES LTDA	1(Mini Salgados variados)	R$ 3.910,00
Valor Total			R$ 3.910,00

Pimenta Bueno/RO, 24 de março de 2025
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0058457894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: ARAÚJO E SILVEIRA ENG.E ARQUITETURA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.803.234/0001-50
OBJETO: É objeto desta *Aquisição de Serviço de reparos de bebedouros com trocas de torneiras e limpeza desta unidade escolar*
VALOR:**R$3.680,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**
VIGÊNCIA: 06 meses (23/09/2025) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
ARAÚJO E SILVEIRA ENG.E ARQUITETURA LTDA - Contratada

Protocolo 0058471464

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0018/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Bomba submersa para poço artesiano,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Bomba submersa para poço artesiano**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .0058508210

Porto Velho - RO, 21 de março 2025

Ismael silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0058507701

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: Edinalva Alves Batista

CNPJ DA CONTRATADA: 59.052.818/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de manutenção de condicionadores de ar condicionados* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;

VALOR: R$ R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais) ; em 01 vez de 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) ;

DATA DA ASSINATURA: .

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Edinalva Alves Batista

Protocolo 0058518931

Portaria nº 3443 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Pâmela Letícia Antunes Ferreira, matrícula nº ******025, Presidente;

2 - Luziene Rodrigues da Silva, matrícula nº ******753, Membro;

3 - Thaisa Zambaldi Marquesine, matrícula nº ******315, Membro;

4 - Ester Miranda da Silva, matrícula nº ******793, Suplente;

5 - Graciana Gomes da Silva, matrícula nº ******284, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058471896

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 a 25/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	SERVIÇOS				
01	Serviço de Dedetização geral da escola	Serv.	01		
02	Serviço de Desratização geral da escola	Serv.	01		
Valor Total					

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0058503504

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025/SEDUC-CEEJAAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES

CONTRATADA: ROMÁRIO QUARESMA DOS SANTOS /MAQPRINT ASSISTENCIA TECNICA.

OBJETO: Ajuste no valor para dar cobertura às despesas do serviço de manutenção de impressoras do processo 0029.017360/2024-16.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Romário Quaresma dos Santos (Contratada).

Protocolo 0058430568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0058333490), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058333785) e o Resultado da Análise (ID 0058334101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JARDINAGEM ESPERANÇA	PODA DE ÁRVORE E GRAMA, LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA E INTERNA	R$ 1.800,00
TOTAL			R$ 3.600,00

Ariquemes/RO, 24 de março de 2025
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058334438

Portaria nº 3394 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2° da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1°, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.072972/2024-63;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade,** no período de **11.12.2024 a 30.12.2024** ao servidor **José Carlos Cardoso de Araújo,** ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula ******007, lotado na **Escola Estadual Ensino Médio Integral 7 de Setembro**/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0058461092

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE

EDITAL Nº001/2025/SUPERPVH

(Processo Administrativo 0029.067569/2024-12)

A **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, considerando a necessidade de atualização no cronograma da **Chamada Pública nº 001/2025 – SEDUC/SUPER-PVH**, determina o horário previamente estabelecido para a **Formalização do Credenciamento**. A referida formalização será realizada na **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, localizada na **Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro – CEP 76.801-094**. Dessa forma, fica estabelecido que a reunião ocorrerá no **dia 27 de março, às 08h**, no mesmo local, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDUC - SUPER - PVH
CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
6. Reunião com os Credenciados	Alinhamento de contratos**às 08:00h** na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, a Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro - CEP. 76.801-094 - Porto Velho/RO	**27/03/2025**	
7. Coleta das amostras	Análise dos produtos beneficiados conforme edital	Imediatamente após a fase de habilitação. **28/03/2025**	
8.Reunião com Gestores	Reunião de apresentação dos credenciados com Gestores das Unidades Escolares de Porto Velho-RO.	**02 e 03 de Abril de 2025**	

Porto Velho, 24 de Março de 2025.

ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da comissão de chamada pública - CECP/SUPER/PVH/RO

Protocolo 0058331221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 005/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.016765/2025-18

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de combustão - gás engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de Carga de Gás Liquefeito de 13 kg para o preparo de alimentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 24 de março de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 013/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás Liquefeito de 13 kg	Unid	52		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0058525468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 006/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.016800/2025-91

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 27/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **24/03/2025 a 27/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 24 de março de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 03/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool 92, 8 º INPM: álcool etílico, galão de 5 litros.	Unid	32		
2	Álcool em gel 70%, álcool etílico polímero, galão de 5 Litros	Unid	15		
3	Alvejante de hipoclorito de sódio, galão com 05 litros.	Unid	22		
4	Borrifador spray, frasco em plástico, capacidade p/500ml.	Unid	20		
5	Cera Incolor Líquida galão de 5 litros.	Unid	40		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6	Desinfetante germicida: pinho lavanda e eucalipto, galão com 05 litros	Unid	45		
7	Detergente neutro glicerina frasco de com bico econômico com 500 ml	Unid	50		
8	Limpa Alumínio para acabamento, frasco com 500ml	Unid	30		
9	Máscara descartável com elásticos cor branca. caixa com 50 und.	Unid	12		
10	Pá para Lixo Plástica 25cmx22cm, com cabo longo de madeira.	Unid	12		
11	Pano de chão, alvejado, para limpeza de pisos, 60 cm a 80 cm.	Unid	20		
12	Papel Toalha Bobina 20cm X 200m, pic., branco, pacote com 06 rolos	Unid	10		
13	Papel toalha interfolha 2 dobras branco, fardo c/ 1000 toalhas.	Unid	40		
14	Sabonete líquido, bactericida, perfume suave, galão de 5 litros.	Unid	15		
15	Saco lixo 100 lts, 75 x 105 cm, 25 pacotes com 05 unidades cada – preto	Unid	24		
16	Saco lixo 30 lts, 59 x 162 cm, 25 pacotes com 10 unidades cada – preto	Unid	30		
17	Saco lixo 50 lts, 63 x 80 cm 25 pacotes com 10 unidades cada - preto	Unid	25		
18	Touca descartável sanfonada pacote com 100 und cor branca	Unid	20		
19	Soda Cáustica embalagem plástica, embalagem contendo 01 kg.	Unid	36		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0058531761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: nº 26.511.241/0001-99
OBJETO: Prestação de serviço de serralheiro.
VALOR: R$ R$ 4.968,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e oitoreais)
VIGÊNCIA: 30 Dias
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. Sidimar José Astolfi

Protocolo 0058333138

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2025.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA**.**
CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 1.296,00 (hum mil e duzentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0058538148

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº005/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84

Objeto: Manutenção conservação Predial de Despesa 33.90.39 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025 (Serviço de Obrigação a Visita no local para ver o serviço a Ser executado)**

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Filtros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,**pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Manutenção Predial
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058537637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **02/2025-PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **COSTA E BRUNALDI LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VALOR: **R$** 6.804,93 (Seis mil e oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Rosimeri Aparecida Costa**

Protocolo 0058451809

Portaria nº 519 de 11 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.115051/2022-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula **300023737**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **13/04/2012 a 13/04/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035043649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025(ID 0058044447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas

(ID0058531495) e o Resultado da Análise (ID0058534118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TURETTA & SPERANDIO LTDA ME CNPJ:34.884.0001-04	Disjuntor tripolar	2.484,00
2	D F FANCHETTI & CIA LTDA ME CNPJ: 10.759.822.0001-04	Superled, interruptor, fita isolante, soquete para lâmpada, cabo lan, disjuntor unipolar.	3.515,00
VALOR TOTAL			5.999,00

Vale do Paraíso, 24 de Marçode 2025.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0058536743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 1838(ID 0058366079), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058523330) e o Resultado da Análise (ID 0058523605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo.	R$ 450,00
02	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo.	R$ 440,00
03	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo	R$ 950,00
04	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de deposito agua 20.000 Litros, com emissão de laudo.	R$ 600,00

05	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório agua 500 Litros, com emissão de laudo.	R$ 360,00
Valor Total			R$ 2.800,00

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2025
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0058524131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0029.019927/2024-81

Objeto: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA-SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: POTABILIDADE - ANALISE DA ÁGUA;LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS;LIMPEZA DE CISTERNA DE 5000LTS;MANEJOS DE POMBO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:24.03.2025 a 27.03.2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: POTABILIDADE - ANALISE DA ÁGUA;LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS;LIMPEZA DE CISTERNA DE 5000LTS;MANEJOS DE POMBO. , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.03.2025 a 27.03.2025, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA-SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: POTABILIDADE - ANALISE DA ÁGUA;LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS;LIMPEZA DE CISTERNA DE 5000LTS;MANEJOS DE POMBO. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24.03.2025 a 27.03.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0058505536

Porto Velho/RO, 24 de Março de 2025.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058505655

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2024 : (0058513989)

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne Bovina de 2ª (Moída).

VALOR: R$ 2.594,99 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

PROCESSO: 0029.056916/2024-81

ASSINAM: Têdy de Castro Magalhães e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0058514046

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058297992), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058513390), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	A de Souza & Cia LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21	R$ 2.997,72	habilitado
2	Toigo &Toigo LTDA	18	R$ 283,20	habilitado
			R$	habilitado
		TOTAL	R$ 3.280,92	

Cacoal/RO, 24 de março de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058539175

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.033511/2024-75

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Consumo**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058541188

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.033511/2024-75

Objeto: Serviço de Terceiro e Pessoa Juridica no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Manutenção e Limpeza** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de Manutenção e Limpeza**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058542544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 43/2025 **(ID 0058205345, ERRATA ID 0058423518)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058489728) e o Resultado da Análise (ID 0058498162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98**	-	-
2	**JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94**	01 ao 07	2 585,00
3	**D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43**	-	**-**
Valor Total			2 585,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de março de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058501810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2025/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA DR Bader Massud Jorge**
CONTRATADA: **BRASIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
CNPJ DA CONTRATADA: **00.735.882/0002-14**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM IrmãMaria Celeste Cívico Militar.**
VALOR: R$ 4.580,00 (Quadro mil, quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **23/03/2025**
ASSINAM: **Elisabethe Soares de Lima Bernardino e SIMONE FIEK MENDONÇA**

Protocolo 0058519036

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80
Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de de manutenção e conservação de bens móveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I –Formulário de Pesquisa e Proposta (0058515810)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058515810)
Porto Velho - RO, 24 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058515876

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024490/2024-05

Objeto: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0058514241)
Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação
Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0058514326

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024490/2024-05
Objeto: **Limpeza e Conservação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0058541118)
Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação
Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0058542352

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024490/2024-05
Objeto: **Serviços Técnicos Profissionalizantes**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0058541118)

Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte

Presidente da Comissão de Contratação
Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0058542999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2025 (ID 0057569837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057570135) e o Resultado da Análise (ID 0057570156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alexandre de Oliveira	Gás (refil) Liquefeito de Petróleo, capacidade botijão, 13 KG	1.370,00
Valor Total			1.370,00

Machadinho do Oeste, 22 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057570184

Portaria nº 3536 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.362308/2021-61.**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6952 de 05 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 189 de 08/10/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX265**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch40,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 01/02/2012 *a 3*0/01/2017;**

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 23/04/2009 *a 23*/04/2014.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058537950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Ronildo Fagundes de Lara

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/001-47

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e roçada de terreno em área interna e externa de imóvel com remoção de entulho.

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/032025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Ronildo Fagundes de Lara

Protocolo 0058478366

Portaria nº 3541 de 24 de março de 2025

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Direto na Escola – PDDE REGULAR** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMigrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece Resolução nº 15 de 16 setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I – Comissão de Compras do PDDE REGULAR

PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

SECRETÁRIA: ADRIANA PACHECO (Técnica)

MEMBRO: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS (Técnico)

SUPLENTE: APARECIDA TOMÉ GOMES (Técnica)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PDDE REGULAR

PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)

SECRETÁRIA: FABIANA SILVA (Técnica)

MEMBRO: ELIZABETH LEMOS BENTO FERRASSO (Técnica)

SUPLENTE: RONIA MARIA DE CARVALHO (Técnica)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 0058544095

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.034/0001-59, com sede à Rua 31 de Marçonº 177, bairro Jardim dos Migrantes**,** para prestar serviços de dedetização, a partir do dia 15 de julho de 2024, o valor total de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058542551

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PAREDES, INCLUINDO O EMASSAMENTO COM ARGAMASSA E MASSA CORRIDA EM SEGUIDA DUAS MÃOS DE PINTURA NAS PAREDES DO REFEITÓRIO, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS** , CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de*** SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PAREDES, INCLUINDO O EMASSAMENTO COM ARGAMASSA E MASSA CORRIDA EM SEGUIDA DUAS MÃOS DE PINTURA NAS PAREDES DO REFEITÓRIO, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAREDES, INCLUINDO O EMASSAMENTO COM ARGAMASSA E MASSA CORRIDA EM SEGUIDA DUAS MÃOS DE PINTURA NAS PAREDES DO REFEITÓRIO **da Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058517352** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025 - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),*** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058517352
Erika Cristiane de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
JEFERSON SALES GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0058517355

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e troca de vidros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e troca de vidros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e troca de vidros para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (https://drive.google.com/file/d/1qgjWO4JMktSrKFZ3wQURIL075WK1sySb/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 24 de março de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058543971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0058017131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058017137) e o Resultado da Análise (ID 0058017138), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	01,02,03,04,05,06,08, 09,10,11,12,13,14	5.583,60

VALOR TOTAL	5.583,60

Presidente Médici/RO,24 de março de 2025

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058017140

Portaria nº 3531 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2° da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1°, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.016615/2025-04;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade,** no período de **16.03.2025 a 04.04.2025** ao servidor **EVERTON VITOLA CAPELETI,** ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula ******202, lotado na Superintendência Regional de Educação de Ariquemes- SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0058535027

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE LIMPEZA, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS** , CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de*** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE LIMPEZA, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE LIMPEZA **da Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058517384** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025 - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),*** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058517384
Erika Cristiane de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
JEFERSON SALES GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM DUQUE DE CAXIAS

Protocolo 0058517387

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40
Objeto:
Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos e de docência desta unidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para segurança, efetividade, eficiência e eficácia

indispensáveis à prestação dos serviços administrativos e de docência desta unidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola. considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0058532804
Campo Novo de Rondônia, 24 de março de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058537476

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.038325/2024-22

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

CLAYTON AMARAL BATISTA
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO
Mehir Gonçalves Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 0058544326

Portaria nº 3544 de 24 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 09/2025/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços *de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga* a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO), contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1270/2025.

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula ******372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula ******363, Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058546289

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.038325/2024-22

Objeto: Material de Consumo no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

CLAYTON AMARAL BATISTA
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO
Mehir Gonçalves Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 0058545696

Portaria nº 3546 de 24 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 10/2025/SEDUC-EEEFPEGD e 11/2025/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto o fornecimento dos materiais de consumo, como: *Material de Expediente (papel sulfite), Manutenção de Bens Imóveis (Fechaduras para portas, torneiras, tampa para vaso, caixa descarga completa, sifão); Elétrico e eletrônicos (lâmpadas, tomada e interruptores); Manutenção de Bens Móveis (mangueira para fogão); Material de Proteção EPI' (botas e sapatos); Acondicionamento e embalagem (sacos transparentes e filmes) e Copa e Cozinha (pratos e canecas)* para atender todos os Setores da Escola Estadual de Ensino Fundamental PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO), contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1274/2025, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula ******372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula ******363, Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058546777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0029.015628/2025-58

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID 0058333688 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058333695 e o Resultado da Análise ID 0058333696, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
01		ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.199,50
02		CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	659,70
03		CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.099,50
04		FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	549,00
05		PÃO (FRANCÊS) 50G – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.299,00
		TOTAL GERAL	4.805,70

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058439946

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Portaria nº 3476 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação da 3º Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena - MALOCA no município de Porto Velho/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Sabrynne Sampaio de Sena	******194
Fiscal Substituto	Alan Raniere Silva Xavier	******072

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de bilhete de passagem terrestre da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	André Almeida Uchôa	******415
Membro	Raika Fabíola Guzman da Silva	******327
Membro	Joelmir Ortiz Macedo	******718

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058499655

Portaria nº 3547 de 24 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Direto na Escola – PDDE QUALIDADE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMigrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I – Comissão de Compras do PDDE QUALIDADE

PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

SECRETÁRIA: ADRIANA PACHECO (Técnico)

MEMBRO: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS (Técnico)

SUPLENTE: APARECIDA TOMÉ GOMES (Técnica)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PDDE QUALIDADE

PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)

SECRETÁRIA: FABIANA SILVA (Técnica)

MEMBRO: ELIZABETH LEMOS BENTO FERRASSO (Técnica)

SUPLENTE: RONIA MARIA DE CARVALHO (Técnica)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 0058547468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042232/2024-01

Objeto: Compra de Materiais de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025 a 26/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, CEP 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FFERNANDO DE SOUZA GOMES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/03/2025 a 26/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058543662.
Rio Pardo - PVH/RO, 21 de março de 2025
MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058547614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 0058014566, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058516210) e o Resultado da Análise (ID 0058516220), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	ITALO ARAUJO DE AMORIM	SERVIÇO DE CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM TROCA DE TORNEIRAS, INSTALAÇAO, LIMPEZA CONSERTO DE VAZAMENTOS	R$ 800,00
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURAS, DESENTUPIMENTO E TROCA DE RALOS NA COZINHA, SERVIÇO DE LIMPEZA DO POÇO ARTESIANO 50 MTS	R$ 2.000,00
3	MAQ GAS COM. E SERV. LTDA ME	SERVIÇO DE CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRAL (TROCA DE ROLAMENTO E MANÇAL), SERVIÇO DE CONSERTO DAS PANELAS DE PRESSÃO 15LT (TROCA DE BORRACHA, E VERIFICAR A FALTA DE PRESSÃO, E O CABO DA PANELA)	R$ 771,00
valor total			R$ 3.571,00

Porto Velho/RO, 21 de Março de 2025.

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M Governador Araújo Lima

Protocolo 0058516487

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA

CONTRATADA: ITALO ARAUJO DE AMORIM, REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, MAQ GAS COM. E SERV. LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.237.865/0001-15, 44.641.727/0001-23, 84.553.262/0001-73

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

VALOR: R$ 3.571,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM : DIONE MARTINS MAGALHÃES
data 21.03.25

Protocolo 0058516661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0058336466, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058531784e o Resultado da Análise ID 0058525497 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	VALDIANAN SILVA SANTOS	SERVIÇOS DE REPAROS EM PLATIBANDA NA EXTENSÃO TANCREDO NEVES II	2.500,00
		Valor Total	2.500,00

Buritis/RO 24/03/2025

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058526309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 0058022216, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058517186) e o Resultado da Análise (ID 0058517196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DAS QUADRAS DE BASQUETE INTERNA E EXTERNA (PRINCIPAL E AUXILIAR) , EM MATERIAL GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL DE FIBA, MANUTENÇÃO NAS 04 TABELAS, NA MEDIDA DE 180X105, COM ARO RETRATIL, NAS SETAS OFICIAL FIBA EM VIDRO TEMPERADO, COM MEDIDA 10MM	R$ 21.000,00
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS 04 MASTROS DE VOLLEIBOL, EM FERRO, ACOPALHANDO NA QUADRA OFICIAL E NA QUADRA DE AREIA	R$ 4.000,00
3	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS DO ALAMBRADO DA QUADRA OFICIAL, NOS DOIS LADOS DA QUADRA ESPORTIVA	R$ 3.000,00
valor total			R$ 28.000,00

Porto Velho/RO, 21 de Março de 2025.

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M Governador Araújo Lima

Protocolo 0058517214

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de ***serviço de manutenção de bens imóveis***.
VALOR: R$ 17.191,98 (dezessete mil e cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0058418492

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA

CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DESERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DAS QUADRAS DE BASQUETE INTERNA E EXTERNA (PRINCIPAL E AUXILIAR), EM MATERIAL GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL DE FIBA, MANUTENÇÃO NAS 04 TABELAS, NA MEDIDA DE 180X105, COM ARO RETRATIL, NAS SETAS OFICIAIS FIBA EM VIDRO TEMPERADO, COM MEDIDA 10MM.SERVIÇO DE MANUTENÇAO NOS 04 MASTROS DE VOLLEIBOL, EM FERRO, ACOPALHANDO NA QUADRA OFICIAL E NA QUADRA DE AREIA. SERVIÇO DE MANUTENÇAO NAS ESTRUTURAS DO ALAMBRADO DA QUADRA OFICIAL, NOS DOIS LADOS DA QUADRA ESPORTIVA.

VALOR: R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM : DIONE MARTINS MAGALHÃES
data 21.03.25

Protocolo 0058517235

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de ***material de expediente***.
VALOR: R$ 10.956,07 (dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0058429771

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *material de limpeza e produção de higienização*
VALOR: R$ R$ 13.721,54 (treze mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0058496336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CIVICO-MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº0029.022950/2024-52
Objeto: **Serviços Gráficos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/03/2025 a 26/03/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Civico - Militar, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 24/03/2025 a 26/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0058546358)
Porto Velho/RO, 21 de Março de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva - Civico - Militar

Protocolo 0058546523

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 (0058547236)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 7.951,66 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: Ionira Melo da Silva

Protocolo 0058548800

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 (ID 0058322060), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058516520) e o Resultado da Análise (ID 0058516522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.A Ronconi Comercio Atacadista	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	2.650,00
Valor Total			2.650,00

Machadinho do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058516534

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85
Objeto: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 a 25/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *FECHADURAS***,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *FECHADURAS*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/03/2025 a 25/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 21 de março de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058546536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2025 (ID 0057573065), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058515795) e o Resultado da Análise (ID 0058515797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Caneca de vidro cristalino transparente, capacidade 300 ml		795,00
Valor Total			795,00

Machadinho do Oeste,22 de março de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058515802

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1732/2025 (ID 0058268072) e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058471586 o Resultado da Análise (ID 0058492606) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**59.217.598 LUCIANO CRISTIAN FISCHER DE OLIVEIRA**	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE ACESSO COM GROSSURA MINÍMA DE 5 CM, MATERIAL INCLUINDO ATERRO E MÃO DE OBRA DEIXANDO O LOCAL LIVRE DE ENTULHOS AO FINAL DO SERVIÇO.	5.060,88

02	**59.217.598 LUCIANO CRISTIAN FISCHER DE OLIVEIRA**	CANALETA DE ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL COM GRELHA EM CONFORMIDADE COM A NBR9050 COM COMPRIMENTO DE 17,18 m, E 0,30 cm DE LARGURA, UTILIZANDO CANTONEIRAS DE 1 POLEGADA POR 1/8 E FERRO QUADRADO DE 1/4.	4.875,00
03	**59.217.598 LUCIANO CRISTIAN FISCHER DE OLIVEIRA**	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO MEDINDO 2,25 METROS DE LARGURA COM INCLINAÇÃO MAXIMA DE 12,5%, TENDO A ALTURA INICIAL DE 0,45 cm.	525,00
04	**59.217.598 LUCIANO CRISTIAN FISCHER DE OLIVEIRA**	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NO CORRER DE 9 METROS	525,00
Valor Total			10.985,88

Considerando a necessidade do Conselho Escolar em ajustar o serviço ao valor disponível em conta homologamos este serviço com a redução de 25% da metragem de cada item a ser executado, totalizando assim um contrato de R$ 10.985,88 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VILHENA/RO, 21 de março de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Mª Arlete Toledo

Protocolo 0058493515

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: 59.217.598 LUCIANO CRISTIAN FISCHER DE OLIVEIRA.
CNPJ DA CONTRATADA: 59.217.598/0001-18
OBJETO: Construção de Calçada de Acesso, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1732 ID(0058268072) e anexos.
VALOR: R$ **10.985,88** (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses)
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025
ASSINA: **[CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA]**
presidente do Conselho Escolar Mª. Arlete Toledo

Protocolo 0058549212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1856/2025 (ID 0058399701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058461504) e o Resultado da Análise (ID 0058466261), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ 03.174.759/0001-89	03; 05; 06; 07; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 24; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34 e 38.	R$ 1.874,00	Habilitado

02	VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,CNPJ 12.978.319/0001-75	-----	R$ ----	Não Habilitado
03	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ 13.236.729/0001-03	01; 02; 04; 08; 09; 10; 11; 12; 15; 17; 18; 22; 23; 25; 26; 28; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46.	R$ 5.573,46	Habilitado

Rolim de Moura - RO, 24 de março de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058466488

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº000290033731/2024-07

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS) (É OBRIGATÓRIO IR NO LOCAR PARA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24.03.2025 a 27.03.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar**, nº 1913, Bairro: Arigôlandia**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇO DE MANNUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.03.2025 a 27.03.2025 **,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE MANNUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - **A EMPRESA COM INTERESSE NO SERVIÇO DEVERA COMPARECER NA ESCOLA PARA A VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24.03.2025 a 27.03.2025**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

IONIRA MELO DA SILVA
Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058550093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0058235470), considerando o Quadro Comparativo (0058450619) e de Análise Objetiva de Propostas, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**ZAQUEU**	Açúcar, alho nacional branco, canjica , cebolinha, coentro, extrato de tomate, iogurte, laranja, leite integral UHT, maçã, mamão, manteiga , milho verde em conserva , óleo de soja vegetal,ovo de galinha, queijo mussarela, sal, tomate - de 1ª qualidade.	R$ 9.874,28	HABILITADO
2	**PADARIA KIPÃO**	Bolacha caseira, Pão (francês) 50g.	R$ 2.071,20	HABILITADO
3	**NOSSO MERCADO**	Alface, aveia em flocos, banana da terra, banana, Carne bovina de 2ª (moída),Cebola nacional, Cenoura - 1ª qualidade, couve, farinha de cuscuz, farinha de mandioca, melancia, melão, polpa de abacaxi.	R$ 5.071,20	HABILITADO

Valor Total	R$ 17.848,09	

Machadinho d`Oeste/RO, 24 de março de 2025
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058546824

Portaria nº 507 de 11 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.126052/2022-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) KAREN NOGUEIRA DA SILVA, matrícula **300072107**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **21/12/2012 a 21/12/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035043637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: E.D. Comércio de materiais de construção Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 36.566.170/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a Material Elétrico.
VALOR: R$ 1.550,25 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM:Vera Lucia Issler Botoni e Waldiney Alves Negrão Junior

Protocolo 0058550230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025(ID 0058067727), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas

(ID0058544517) e o Resultado da Análise (ID0058549920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TURETTA & SPERANDIO LTDA ME CNPJ:34.884.0001-04	Argamassa, cimento, corante liquido, tinta acrilica, rolo anti gota, fechadura, prego, sifão sanfonado, toneira, piso, rejunte.	9.998,90
VALOR TOTAL	-	-	9.998,90

Vale do Paraíso, 24 de Marçode 2025.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0058550390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0058435780), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058435788) e o Resultado da Análise (ID 0058435789), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de reparo (retirada de vazamento e recarga de gás), nos bebedouros. Tombamentos: 030.538.219, 000.075.288	1.184,00
1	Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de reinstalação e manutenção, troca de filtros e recarga de gás, nos bebedourosacessíveis e nos bebedouros Pátio. Tombamentos: 031.003.213, 031.003.214, 030.538.218, 031.004.19	3.136,00
Valor Total			4.320,00

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0058435793

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Fio Forte Materiais Elétricos

CNPJ DA CONTRATADA: 42.165.455/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Elétrico

VALOR: R$ 3.776,90 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Eliane Rodrigues Lacerda

Protocolo 0058551253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 **(ID 0057924476)** Material de

processamento de dados, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058491866) e o Resultado da Análise (ID 0058491968), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F DE BORTOLI JOAQUIM LTDA CNPJ: 07.311.584/0001-65	-	-
2	**AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS CNPJ: 13.929.144/0001-79**	-	-
3	**SOUZA & SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA CNPJ: 19.741.364/0001-50**	-	-
4	**CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 26.321.130/0001-10**	**1 ao 8.**	**3.155,70**
Valor Total			**3.155,70**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de março de 2025

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058513057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **07/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas.**
VALOR: **R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ladi Rigo** Contratada

Protocolo 0058435796

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.024432/2024-73

Objeto: MATERIAL DE CONSUMOno elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo inscrito no CNPJ nº 30.012.258/0001-79, Localizada na rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MATERIAL DE CONSUMO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento
Joquebete Lima de Almeida Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058553836

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.024432/2024-73

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICAno elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.03.2025 a 27.03.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo inscrito no CNPJ nº 30.012.258/0001-79, Localizada na rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA(MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** pelo endereço eletrônico: escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24.03.2025 a 27.03.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2025.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento
Joquebete Lima de Almeida Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058554268

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM 15 DE OUTUBRO**

Com vigência de 12 meses ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de Educação de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma, durante toda a semana como reza no **Edital 1 EEEFM 15 DE OUTUBRO** (0058000654) e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **22/04/2025**, **as 13 horas**,para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **23 de abril de 2025, às 10h na EEEFM 15 DE OUTUBRO** situada na AV COSTA E SILVA Nº 1034 CAMPO NOVO DE RONDONIA

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 24 de março de 2025

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerencia de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 0058000648

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor

Yuri Lopes de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM BURITI, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA , EEEMTI MARECHAL RONDON e EEEFM RUTH ROCHA**

Com vigência de **12 meses** ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de Educação de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 2 ESCOLAS DE BURITIS (0058145761)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **28/04/2025**, **as 12 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **29 de abril de 2025**, às 09h na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** situada na **Av. Foz do Iguaçú, 2400 - st 03.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 24 de março de 2025

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerente de Acompanhamento do planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 0058000656

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE,** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**

Com vigência de **12 meses** ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 4 EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES (0058209452)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **23/04/2025**, **as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **24 de abril 2025, às 10h na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, localizada no Bairro Rio Pardo s/n, Distrito de Rio Pardo**.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 24 de março de 2025.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerencia de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 0058000660

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO**

Com vigência de 12 meses ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendênciaa Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 3 EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** (0058209386) e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **24/04/2025 as 13 horas,**para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **25 de Abril de 2025**, às **10h na EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** situada na RUA QUINTINO BOCAIUVA S/N CENTRO, DISTRITO DE JACINÓPOLIS.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 24 de março de 2025.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerente de Acompanhamento do planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 0058000658

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000223/2025-94

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecimento de Certificado Digital, conforme as especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	unidade de medida	Quantidade

01	Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	UND	1

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado juntamente com a SAMS, **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico: **setordecomprasfuncer@gmail.com**

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

HÉGIO FEITOSA REIS

Diretor Administrativo e Financeiro em Substituição - FUNCER

Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2024

Protocolo 0058529965

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 88 de 19 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000345/2025-83;

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR INTERRUPÇÃO, a contar de **31/12/2024 a 06/01/2025 (07 dias),** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor GUILHERME HENRIQUE SOUZA BARRO**,** Matrícula n° ******119**, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para **23/12/2024 a 06/01/2024 (15 dias),** referente ao exercício de **2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 31/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058417404

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 6/2025/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO **DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

O Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização no evento **12ª Rondônia Rural Show Internacional,** que será realizada nos dias que compreendem 26 à 31 de Maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca oDecreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL/2025 para 35 artesãos de forma individual e gratuita, distribuídas nas diversascategorias,durante a realização da **12ª Rondônia Rural Show Internacional** que será realizada no período de 26 á 31 de Maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

1.2. O objetivo da presente seleção, é válido elucidar, que não prevê a transferência de recursos financeiros, e sim, a oportunização de VAGAS para exposição e comercialização de produções artesanais e trabalhos manuais.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Das vagas:

2.1.1. As oportunidades oferecidas serão de 35 vagas para Artesãos Individuais considerando um pavilhão de 50mx10m.

2.2. Das distribuição das vagas:

2.2.1. **10** VAGAS **para artesãos -exclusivas para Ji-Paraná.**

2.2.2. **25 VAGAS artesãospara todo o Estado.**

2.2.3. Caso as vagas disponibilizadas para o Município de Ji-Paraná e para o Estado de Rondônia não sejam preenchidas, a SEJUCEL fará o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das vagas oferecidas.

2.2.4. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas disponíveis serão classificados como suplentes.

2.2.5. Após divulgação da lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, os suplentes poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

3. **DA DISPOSIÇÃO DOS QUIOSQUES E DOS PAVILHÕES**

3.1. **Funcionamento e Norma**

3.1.1. Os artesãos selecionados deverão manter os stands abertos e limpos durante todo o horário de funcionamentodo evento;

3.1.2. É expressamente proibido levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcóolico;

3.1.3. A coordenação da SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos quiosques, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

3.1.4. E de responsabilidade dos artesãos selecionados aorganização das peças em seus stands;

3.2. **Funcionamento**

3.2.1. Data da feira: 26 á 31 de Maio de 2025.

3.2.2. Horário de funcionamento: das **07:30 h às 18 h**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3.2.3. Montagem do espaço: A montagem deverá estar concluída, obrigatoriamente, até as 18 h do dia 25 de maio de 2025.

3.2.4. Desmontagem do espaço: 31 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 23:30h;

3.3. **Normas de Estacionamento:**

3.3.1. O expositores artesãos classificados terão áreas para estacionamento gratuito;

3.3.2. Ressaltamos que o horário para a reposição de mercadorias será de **5h30 às 6h45 e 18h até às 22h.**

3.4. **Procedimento para carga e descargados produtos à serem comercializados:**

3.4.1. Deve-se respeitar a ordem de chegada;

3.4.2. É obrigatório os artesãos estarem presente no momento da descarga dos produtos;

3.4.3. É obrigatório a permanência do motorista no ato de carga, descarga e reposição;

3.5. **Decoração do Quiosques**

3.5.1. A decoraçãointerna do quiosque é de livre escolha dos artesãos, desde que sejam observadas as seguintes limitações:

3.5.1.1. Os elementos decorativos com o tema oficial da 12° Rondônia Rural Show Internacional 2025: Do Campo ao Futuro;

3.5.1.2. Os produtos deverão ser expostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

3.5.1.3. As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos quiosques adjacentes;

3.5.1.4. Os artesãos poderão fazer plotagem ou dispor de banner de propaganda do produto a ser colocado na lateral do seu quiosque, respeitando os limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros quiosques adjacentes;

3.6. **Serviço e infraestrutura**

3.6.1. **Da limpeza do QUIOSQUE:**

3.6.1.1. É de responsabilidade da promotora a limpeza diária, tanto nas áreas comuns quanto na área externa, durante todo o período da exposição;

3.6.1.2. Os PROMOTORES efetuarão a coleta do lixo;

3.6.1.3. Alimpeza da área interna do quiosques é de responsabilidade dos artesãos;

3.6.1.4. Cada quiosquedeverá ter um recipiente para o lixo;

3.6.1.5. A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, artesãos deverão deixar o lixo a frente de seus quiosques para recolhimento;

3.7. **Segurança**

3.7.1. A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;

3.7.2. Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos quiosques;

3.7.3. Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para o quiosque, o artesãopoderá contratar, sendo de responsabilidade do mesmo, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade referente a contratação;

3.7.4. Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;

3.7.5. Os artesãos não poderão fechar acordo de vigilância com os vigilantes contratados pelos idealizadores;

4. **DAS PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

4.1.2. Artesãos selecionadosque tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.1.3. Tenha disponibilidade para comparecer ao local do evento e comercializar seus produtos durante toda a sua duração.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta seleção pública:

5.1.1. Servidores do órgão SEJUCEL, idealizador do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância do artesão, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações do Artesão, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de20 (vinte) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.

6.4. Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos (II, III,IV, V; VI)**

6.5. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

6.6. As documentações deverão ser encaminhadas para http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2025**, o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

6.7. Os interessados em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos deste edital, por conseguinte, **ANEXÁ-LOS NO SAP CULTURAL** http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos .

6.8. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas;

6.9. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **ARTESÃO,** sendo;

6.9.1. Ficha de inscrição (**ANEXO II**).

6.9.2. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, podendo ser RG com CPF ou CNH;

6.9.3. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.9.4. Cópia Carteira de Artesão dentro do prazo de validade;

6.9.5. Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;

6.9.6. Declarações, as mesmas deverão estar preenchidas e assinadas pelo artesão. - **ANEXOS III.**

6.9.7. Apresentação de **portfólio.** - ANEXO V.

6.10. Considerando o caráter da feira, que visa fomentar o agronegócio e apoiar o agricultor, será dada prioridade à seleção de expositores provenientes da atividade agropecuária.

6.10.1. Os documentos a serem apresentados para comprovação poderão incluir, mas não se limitam a:

6.10.1.1. Cadastro de Agricultor Familiar - CAF.

6.10.1.2. Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra.

6.10.1.3. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).

6.11. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção , devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital.

7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais.**

7.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final.

7.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mailcoordenacaopabro@gmail.com contendo no corpo do e-mail os dizeres: DESISTÊNCIA - 12ª Rondônia Rural Show Internacional. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis.

7.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/, em lista única de classificação contendo:

7.5.1. Nome do proponente;

7.5.2. Município;

7.5.3. Nota obtida;

7.5.4. Justificativa da inabilitação;

8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.

8.2. A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

8.3. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de analise indicado neste edital.

8.4. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

8.4.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

8.5. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

9. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

9.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

9.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

9.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabelal - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	**PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO**	**PONTOS**
01	**Referência à cultura popular** (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	**Consciência ambiental** (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
03	**Produto associado à cultura local** (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	**Criatividade** (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
05	**Linguagem própria** (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	**Tradição** (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	**Apresentação** (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
08	**Inovação** (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
09	**Expressão contemporânea** (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	**Utilizar maquineta de cartão** na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 pontopara não apresentare 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
	Total de pontos	**100**

9.4. Será**desclassificado** o artesão que apresentar pontuaçãoinferior a50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 9.3.

9.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação,** o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

9.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nosquesitos da tabela I na seguinte ordem - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

9.7.1. Item de avaliação nº 6 - Tradição;

9.7.2. Item de avaliação nº 1- Referência à cultura popular;

9.7.3. item de avaliação nº 3- Produto associado à cultura local;

9.7.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

9.7.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/ ;

9.7.5.1. A lista finalserápublicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescentee por município;

9.8. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão irá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis,** conforme cronograma.

10.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.3. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - ANEXO VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

10.4. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF.

11. DA LICENÇA EVENTUAL

11.1. A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

11.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.3. A exploração da área deverá ser feita pelo artesão selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a contratação de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A assinatura do Termo de compromisso - ANEXOS II, III, IV e V.

13. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

13.1. O período de Vigência da Seleção Pública é exclusiva ao período de realização deste evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOARTESÃO

14.1. **São obrigações do artesão selecionado:**

14.1.1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;

14.1.2. A aquisição e pagamento de todos os itensa serem comercializados;

14.1.3. Despesas de passagens etraslados do município de origem até o local do evento;

14.1.4. Despesas com ahospedagem e alimentação própria e do seu auxiliar, caso houver;

14.1.5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetase celulares com tecnologia de ponta;

14.1.6. Caso o **artesão** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade.

14.1.7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;

14.1.8. É **obrigatório** que o **artesão** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão ANEXO VII fornecida pela organização.

14.1.9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

14.1.10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;

14.1.11. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

14.1.12. É de extrema responsabilidade do **artesão selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido de veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento;

14.1.13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

14.1.14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;

14.1.15. O **artesão selecionado,** deverá estar ciente que precisará seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;

14.1.16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

14.1.17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;

14.1.18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (com idade igual ou superior à 18 anos), sendo 01(uma) para vendas dos produtose a outra01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos**;

14.1.19. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que compreende **05h30 até 06h45 ou entre 18h às 22h;**

14.1.20. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

14.1.21. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);

14.1.22. Adesmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 31 de maio, após o encerramento oficial da feira até as **23h30min**sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.

14.1.23. O **artesão selecionado,** deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **12ª Rondônia Rural Show Internacional, no** dia 25 de maio de 2025 às 17h;

14.1.24. Cada **artesão selecionado,** deverá ter no quiosque maquinetae celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.

14.1.25. É de responsabilidade do **artesão selecionado** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

14.1.26. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;

14.1.27. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;

14.1.28. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesão selecionado** e seu município de origem;

14.1.29. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;

14.1.30. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial,** tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**

14.1.31. Nãopoderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realizaçãoda“**12ª Rondônia Rural Show Internacional**”.

14.1.32. Os artesãos não poderão manter nas dependências do PAVILHÃO DO ARTESANATO acompanhantes com idade inferior à 18 anos;

14.1.33. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;

14.1.34. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

14.1.35. É obrigatório a permanência do **artesão selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;

14.1.36. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL E DA PROMOTORA

15.1. Responsável pela elaboração, publicação e curadoria do edital;

15.2. O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos selecionados;

15.3. Disponibilizar o serviço de transporteterrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos**artesãos** na 12ª Rondônia Rurais Show Internacional – 2025;

15.4. Elaborar a portariada comissão que irá realizar a curadoria;

15.5. Elaborar a portaria da Organização em conjunta com a SEAGRI;

15.6. Realizar o transporte das peças da entrada do portão do evento até o quiosque e/ou espaço cedido ao **artesão selecionado**;

15.7. Disponibilizar equipe de servidores pra acompanhar os **artesãos selecionados** durante todo o período de funcionamento do evento;

15.8. Fornecer formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanaispara acompanhamento diário;

16. DAS SANÇÕES

16.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 14 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar da feira anual Rondônia Rural Show na condição de expositor vinculado à SEJUCEL, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À SEJUCEL reserva-se o direito de indeferir as inscrições para próximas edições da feira, caso o expositor não cumpra com as Normas Técnicas e o Regulamento Geral do Evento.

17.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

17.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância total dos termos e condições previstos neste Edital;

17.4. A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

17.5. **O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo artesão selecionado;**

17.6. O lixo deve ser frequentemente coletado;

17.7. Aequipe SEJUCEL irá acompanhar **artesão selecionado,** durante toda arealização do evento;

17.8. Esta fiscalização não iráatuar como órgão fiscalizador do evento, somente no seguimento do artesanato;

17.9. Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:

a) Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos:25/05/2025até as 18:00 horas

b) Período da realização da feira: **26 a 31/05/2025** 07:30h às 18h**;**

c) Período para reposição de mercadoria: **26 a 31maio das 05h30 até 06h45 ou entre 19h às 22h;**

d) Período para desmontagem da feira: **31 de maio, até as 23:30 horas;**

17.10. A SEJUCELnão se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros que o **artesão selecionado** venha a ter,isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade;

17.11. Nenhuma indenização será devida o **artesão selecionado** pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

17.12. Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

17.13. O **artesão selecionado** é responsável por todo o material entregue pela SEJUCEL, em caso de desvio ou danos o selecionado deverá arcar com as despesas;

17.14. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estadoe Portal da SEJUCEL , pelo endereço: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/

18. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	**12/03/2025**
Data de Inscrição	**12/03 a02/04/2025**
Análise dos documentos e curadoria	**03/04 a 09/04/2025**
Divulgação da lista resultado parcial	**10/04/2025**
Período do recursos	**11 a 13/04/2025**
Análise de recursos	**14/04/2025**
Divulgação da lista resultado final	**15/04/2025**
Período paraa chegada dos produtos e montagem do stand	**24 e 25/05**
Reunião preparatória (no local da feira)	**25/05/2025**
Período do evento **12ª Rondônia Rural Show Internacional**:	**26 a 31/05/2025**
Período para desmontagem dos stands e dos espaços cedido ao artesanato	**31/05/2025**

19. ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

19.1. **ANEXOS I -** Manualde Inscrição para editais.

19.2. **ANEXOS II -** Ficha de inscrição.

19.3. **ANEXOS III -** Declarações para o credenciamento do artesão.

19.4. ANEXO IV - Termo de compromisso

19.5. ANEXO V - Comprovante de experiências (Portfólio) - para todos -artesão.

19.6. ANEXO VI -Formulário de interposição recursos

19.7. ANEXO VII -Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXOS I

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em:

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

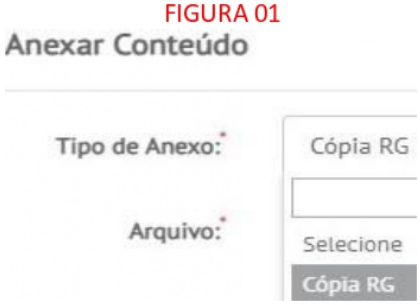

FIGURA 02

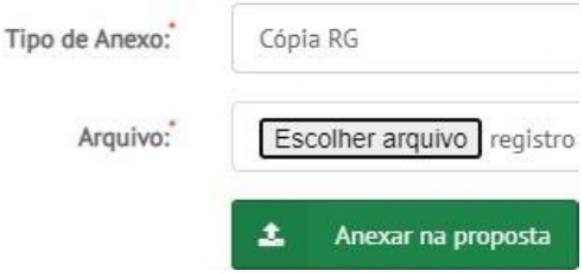

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :

6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail

FIGURA Outlook/hotmail

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL"		
1. **IDENTIFICAÇÃO**		
() Artesão Individual; () Mestre Artesão;		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Número do SICAB:		
e-mail:		
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:
E-mail		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO (Descreva sua produção especificando: produto/matéria prima/técnica **exemplo**: vestido – linha – bordado filé)		
3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças		
4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$_____		
5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? () Não ( )Sim. Quais?_____		
6.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Já foi selecionado para alguma feira municipais? () não() sim. Quantas __Qual? _____ e em que ano _____: Já foi selecionado para alguma feira estadual? ( ) não() sim. Quantas __Qual? _____ e em que ano _____: Já foi selecionado para alguma feira nacionais? () não () sim. Quantas __Qual? _____ e em que ano _____:		
7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL EMOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não		
Rondônia, de _____ de 2025 _____ **(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)** **Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita**		

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

Nome completo:	
Identificação: ( ) Artesão Individual; ( ) Mestre Artesão;	
CPF/ :	RG:

Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA

1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,** até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores dos órgãos SEJUCEL/SEAGRI idealizadores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de**artesão** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, SEAGRI e o Conselho Estadual de Politica cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II - Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

IV - folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral;

VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Back-light;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº XX/2025/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL **,** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

Sou servidor público da SEJUCEL ou SEAGRI;

Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;

Não Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

_____

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº xx/2025/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura **ARTESÃO**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão

Nome completo:
Identificação: ( ) Artesão Individual; ( ) Mestre Artesão;
CPF/ :
RG:
Numero da Carteira doSICAB
Endereço completo:
CEP: Cidade:UF:
Telefone:
E-mail:

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº XX/2025/SEJUCEL-CODEC **EDITAL DE SELEÇÃO**

PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO **DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2025",** conforme o item 14 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO sendo:

1. **São obrigações do artesão selecionado:**
2. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
3. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
4. Despesas de passagens e traslados do município de origem até o local do evento;
5. Despesas com a hospedagem e alimentação própria e do seu auxiliar, caso houver;
6. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta;
7. Caso o **artesão** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade.
8. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;
9. É **obrigatório** que o **artesão** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VII** fornecida pela organização.
10. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
11. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;
12. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
13. É de extrema responsabilidade do **artesão selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido de veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento;
14. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
15. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;
16. O **artesão selecionado,** deverá estar ciente que precisará seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;
17. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
18. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;
19. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (com idade igual ou superior à 18 anos), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos**;
20. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que compreende **05h30 até 06h45 ou entre 18h às 22h;**
21. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
22. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);
23. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 31 de maio, após o encerramento oficial da feira até as **23h30min** sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.
24. O **artesão selecionado,** deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **12ª Rondônia Rural Show Internacional, no** dia 25 de maio de 2025 às 17h;
25. Cada **artesão selecionado,** deverá ter no quiosque maquineta e celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

26. É de responsabilidade do **artesão selecionado** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
27. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;
28. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;
29. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesão selecionado** e seu município de origem;
30. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;
31. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial,** tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**
32. Não poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da "**12ª Rondônia Rural Show Internacional**".
33. Os artesãos não poderão manter nas dependências do PAVILHÃO DO ARTESANATO acompanhantes com idade inferior à 18 anos;
34. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;
35. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
36. É obrigatório a permanência do **artesão selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;
37. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

DE ACORDO:

() SIM

() NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

Rondônia, ____ de _____de 2025.

_____

ASSINATURA DO ARTESÃO

ANEXO V

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

PORTFÓLIO

Um portfólio deve incluir: um resumo da história da entidade ou do artesão, a conexão com o artesanato e seu início, o processo criativo, as técnicas e matérias-primas usadas, práticas sustentáveis ou de reaproveitamento, e menções a prêmios ou reconhecimentos recebidos.

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome:_____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH:_____

2. Telefones:_____

3.E-mail:_____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:

_____, de_____ de 2025

_____

Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL

1.Nome do requerente:

2. Recurso:

( ) Deferido ( ) Indeferido

3.Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:

_____, de_____ de 2025

_____

Assinatura do membro da comissão

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

FEIRA DE ARTESANATO 12º RONDONIA RURAL SHOW INTERNACIONAL RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2025 JI-PARANÁ/RO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADES**	**VALOR (R$)**
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		**R$:**
TOTAL GERAL DAS VENDAS		**R$:**

_____

ASSINATURA DO ARTESÃO

*O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência.

ELABORADO POR:

Adriele Malta Noronha Uchôa

REVISADOPOR:

Robson Roni da Silva Matos

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0058376933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 191/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0058356523), que **APROVAM** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 215/PGE-2018, firmado entre esta Secretaria e a Associação dos Deficientes FÍsicos de Ariquemes - ASDEFARI (CNPJ: 01.166.235/0001-10), no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a aquisição de material esportivo, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0058445438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL),em conformidade com o inciso II, do parágrafo §2º do Art. 64 da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como inciso II, do parágrafo §2º do Art. 27 da Decreto Estadual, de 24 de junho de 2021, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 196/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0058409734), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento Nº 086/PGE-2020, firmado entre esta Secretaria e a Prefeitura de Cerejeiras (CNPJ/MF sob nº 04.914.925/0001-07), no valor de R$ 49.176,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

(quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais), referente ao Projeto "Fanfarra Municipal Guardiões da Pátria", conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR**, as contas relativas à parceria.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0058458108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o inciso II, do parágrafo §2º do Art. 64 da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como inciso II, do parágrafo §2º do Art. 27 da Decreto Estadual, de 24 de junho de 2021, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer n.º 25/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056468282), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 112/PGE-2018 firmado entre esta SEJUCEL e a Prefeitura de Machadinho d'Oeste (CNPJ: 22.855.142/0001-73), no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Processo Administrativo 0032.073176/2018-41, visando a realização da "Virada Cultural de Natal e Réveillon no Município de Machadinho D'Oeste e Distrito do 5º BEC" conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas ao Convênio.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente ao Termo de Convênio n.º 112/PGE-2018, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0058390830

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL_RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL_RO** (0058265051) e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0058418330), anexo ao processo: 0032.000432/2025-18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de **grades de treliças e climatizadores**, para atender a Coordenadoria da Juventude desta Secretaria para o evento ''**Jovens que brilham**'', conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **WEST EVENTOS - LTDA - CNPJ Nº. 00.813.247/0001-27**, totalizando o valor de **R$ 4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0058467104

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 47 de 20 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para responderem em suas atribuições pela participação e organização do stand da Superintendência Estadual do Indígena na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite previstas para acontecer de **26 a 31 de maio de 2025**;

MATRÍCULA	SERVIDORES	ATRIBUIÇÕES
******226	Lucas David Melo de Oliveira	Motorista
******804	Sheila Oro Waram Assis	Assessoria do Superintendente
******040	Ubiratan Gamalodtaba Suruí	Responsável pela logística dos indígenas que irão participar da feira
******227	Thiago Rosas de Abreu	Responsável técnico pela montagem do stand.
******225	Alexandre de Castro Guiraud	Responsável técnico pela montagem do stand.
******739	Alex dos Santos Passos	Responsável pela logística dos indígenas que irão participar da feira
******706	Sabrina Fernandes da Silva	Responsável pela coordenação do stand.
******965	Amanda Elise Castoldi dos Santos	Apoio técnico jurídico.
******230	José Isac Aguiar Silva	Responsável técnico pelas questões relacionadas à TI do stand.
******973	Irene Evelin Andrade Ramalho	Responsável pela captação e produção de material gráfico e banco de imagens das ações realizadas pela SI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0058462751

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 12/2025

Termo de Adesão nº:**Nº 08/2025** - SEAS (ID SEI - 0057876145)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.015.364/0001-48 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CACAULÂNDIA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO0056661065** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0058264986**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000069/2025-10.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279447

EXTRATO

Extrato nº: 10/2025

Termo de Adesão nº: 10/2025- SEAS (ID SEI - 0057876149)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.376.448/0001-70- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO0056622289** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0058265043**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000071/2025-81.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279449

EXTRATO

Extrato nº: 17/2025

Termo de Adesão nº:Nº 13/2025 - SEAS (ID SEI -0057876152)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.895.276/0001-90- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CEREJEIRAS**,** ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO0056652519** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0057806688**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000074/2025-14.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279452

EXTRATO

Extrato nº: 20/2025

Termo de Adesão nº: 016/2025- SEAS (ID SEI -0057876159)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.926.825/0001-05- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CORUMBIARA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056652842 e PLANO DE APLICAÇÃO 0057807789; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000077/2025-58.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo 0058279456

EXTRATO

Extrato nº: 22 /2025

Termo de Adesão nº: Nº 18/2025- SEAS (ID SEI -0057876161)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.975.563/0001-00- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CUJUBIM, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056759496 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0057808264; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000079/2025-47.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279459

EXTRATO

Extrato nº:27/2025

Termo de Adesão nº:**023/2025** - SEAS (ID SEI -0057876173)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JARU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.830/0001-20- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **JARU**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056700752 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0058265598; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº :0026.000084/2025-50.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279465

EXTRATO

Extrato nº: 28/2025

Termo de Adesão nº:**24/2025** - SEAS (ID SEI - 0057876176)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.163.380/0001-40- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de JI-PARANÁ, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056632233 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0058265656; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000085/2025-02.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279469

EXTRATO

Extrato nº: 38/2025

Termo de Adesão nº:**034/2025** - SEAS (ID SEI - 0057876195)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PARECIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.970.304/0001-96- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de PARECIS, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056626868 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058266130; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de

dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000095/2025-30.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279483

EXTRATO

Extrato nº: 42/2025

Termo de Adesão nº: 38/2025- SEAS (ID SEI - 0057876203)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.072.481/0001-58- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de PRESIDENTE MÉDICI, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056642834 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0057883460; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000099/2025-18.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279489

EXTRATO

Extrato nº: 44/2025

Termo de Adesão nº: **040/2025**- SEAS (ID SEI -0057876208)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.951.979/0001-98= F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **RIO CRESPO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO 0056759647 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058266258; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº :0026.000101/2025-59.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279491

EXTRATO

Extrato nº: 45/2025

Termo de Adesão nº:**041/2025**- SEAS (ID SEI -0057876210)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº xx.xxxxx.xxxxxx.xxxx- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ROLIM DE MOURA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO 0056647662 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058266315; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000102/2025-01.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279492

Portaria nº 463 de 21 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 64/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056704640) de 29 de janeiro de 2025; e

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056814097) de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **COOPERATIVA AGROP DOS PROD RURAIS DE JARDINOPOLIS - COAPRUJAR,** CNPJ 01.052.207/0001-72, localizada no município de Castanheiras/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
696481	161	Trator Agrícola 4x2, Motor Diesel 4 Cilindros, Potencia de 75 CV, Direção Hidráulica, Sistema de Engate de 3 Pontos	R$ 6.719,68	R$ 3.847,45
58066	162	Arado Fixo de Três Discos de 26	R$ 515,55	R$ 307,11
58070	163	Grade Niveladora de 24 Discos de 18	R$ 678,29	R$ 403,97
59303	165	Carreta Agrícola Graneleiro R 3.200	R$ 271,95	R$ 133,91
59306	166	Roçadeira hidráulica	R$ 733,77	R$ 359,77

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058486041

Portaria nº 448 de 19 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 115/2025/SEAS-FEAS, de 12 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, Parecis e Espigão d'Oeste, para realizar oficinas especializadas nas unidades de acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas idosas. A concessão de diárias no período de 23 a 29/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alicy Saucedo Leites	******140	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	******562	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058382274

Portaria nº 183 de 10 de fevereiro de 2025

Homologa o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do exercício 2024.

I - os municípios listados no Anexo I atendem o disposto na Portaria nº 1809 de 04 de novembro de 2024 e encontram-se em fase de análise da prestação de contas pela SEAS.

II - os municípios listados no Anexo II e III não cumpriram os prazos dispostos na Portaria nº 1809 de 04 de novembro de 2024, que dispõe sobre o envio do DSEFFM acompanhado da Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. O levantamento das informações contidas nos anexos I e II fora realizado em razão do encerramento do prazo previsto.

Art. 2º Prorrogar, até 11 de abril de 2025, o prazo para apresentação do DSEFFM referente ao exercício 2024 e envio da Resolução de análise e aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, aos municípios listados no anexo II e III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

MUNICIPIOS QUE APRESENTARAM O DSEFFM HOMOLOGADO PELO CONSELHO

Nº	MUNICÍPIOS	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Ariquemes	ENVIADO	ENVIADO
2	Cacaulândia	ENVIADO	ENVIADO
3	Campo Novo de Rondônia	ENVIADO	ENVIADO
4	Cerejeiras	ENVIADO	ENVIADO
5	Costa Marques	ENVIADO	ENVIADO
6	Cujubim	ENVIADO	ENVIADO
7	Governador Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
8	Guajará Mirim	ENVIADO	ENVIADO
9	Ji Paraná	ENVIADO	ENVIADO
10	Ministro Andreazza	ENVIADO	ENVIADO
11	Pimenta Bueno	ENVIADO	ENVIADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

12	Pimenteiras do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
13	Porto Velho	ENVIADO	ENVIADO
14	Presidente Médici	ENVIADO	ENVIADO
15	Santa Luzia do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
16	São Felipe do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
17	Seringueiras	ENVIADO	ENVIADO
18	Theobroma	ENVIADO	ENVIADO
19	Urupá	ENVIADO	ENVIADO

ANEXO II

MUNICIPIOS PENDENTES DE HOMOLOGAÇÃO DO DSEFFM PELO CONSELHO

Nº	Municípios	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Alta Floresta do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
2	Alto Alegre dos Parecis	ENVIADO	PENDENTE
3	Alto Paraíso	ENVIADO	PENDENTE
4	Alvorada do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
5	Buritis	ENVIADO	PENDENTE
6	Cabixi	ENVIADO	PENDENTE
7	Cacoal	ENVIADO	PENDENTE
8	Chupinguaia	ENVIADO	PENDENTE
9	Colorado do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
10	Corumbiara	ENVIADO	PENDENTE
11	Itapuã do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
12	Jaru	ENVIADO	PENDENTE
13	Machadinho do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
14	Mirante da Serra	ENVIADO	PENDENTE
15	Monte Negro	ENVIADO	PENDENTE
16	Nova Brasilândia do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
17	Nova União	ENVIADO	PENDENTE
18	Novo Horizonte do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
19	Ouro Preto do Oeste	ENVIADO	PENDENTE
20	Parecis	ENVIADO	PENDENTE
21	Primavera de Rondônia	ENVIADO	PENDENTE
22	Rio Crespo	ENVIADO	PENDENTE
23	Rolim de Moura	ENVIADO	PENDENTE
24	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	PENDENTE
25	Vale do Anari	ENVIADO	PENDENTE
26	Vale do Paraíso	ENVIADO	PENDENTE
27	Vilhena	ENVIADO	PENDENTE

ANEXO III

MUNICIPIOS QUE NÃO ENVIARAM O DSEFFM

Nº	MUNICÍPIOS	DSEFFM	RESOLUÇÃO
1	Candeias do Jamari	SUSPENSO	SUSPENSO
2	Castanheiras	PENDENTE	PENDENTE
3	Espigão do Oeste	PENDENTE	PENDENTE
4	Nova Mamoré	PENDENTE	PENDENTE
5	São Francisco do Guaporé	PENDENTE	PENDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

6	Teixeirópolis	PENDENTE	PENDENTE

Protocolo 0057201572

Portaria nº 436 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1846;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 23/03/2026, a Estudante **NICOLE DO PARAIZO CHAVES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058352264

Portaria nº 437 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1845;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 23/03/2026, a Estudante **DANUBIA DO NASCIMENTO SOUZA FERREIRA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058353064

Portaria nº 438 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1850;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 20/03/2025 a 19/03/2026, a Estudante **RUBIA VICTORIA CORDOVA RODRIGUES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058353419

Portaria nº 439 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1842;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 17/07/2025, a Estudante **ARLETE MARTINS DA SILVA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058354734

Portaria nº 440 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1841;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 17/07/2025, a Estudante **DANIELE RODRIGUES MAGALHAES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058354781

Portaria nº 441 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1843;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 04/03/2026, a Estudante **JEANE FABRICIO RODRIGUES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058354967

Portaria nº 442 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1839;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 17/07/2025, o Estudante **LEONY RODRIGUES CARRIÇO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058355233

Portaria nº 443 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1840;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 24/03/2025 a 17/07/2025, a Estudante **VALERIA DE PAULA DOS SANTOS CARDOZO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058355403

Portaria nº 404 de 14 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho 0058231102, de 14 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Guajará-Mirim, para conduzir a equipe até o local da escuta, e prestar todo o suporte necessário. A concessão de diárias no período de 17 a 19/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o ServidorEricson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058250181

Portaria nº 453 de 20 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 116/2025/SEAS-GISP, de 19 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Tarilândia -Jaru, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão

de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058431431

Portaria nº 469 de 24 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 14 (0058474606) e da Nota de Empenho 2025NE000030 (0058422847). Em sua ausência ou impedimento legal, a respectiva chefia imediata ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0058524235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000464/2025-94.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 222/2025/SEAS-CI** (0058028852) e **Certificado SEAS-GDS** (0058277120), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda e Francinete Maria de Oliveira, no valor total de **R$2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais.)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os

presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058277337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001235/2025-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 244/2025/SEAS-CI** (0058100801) e **Certificado SEAS-GDS** (0058248464), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058248979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000498/2025-89.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 219/2024/SEAS-CI** (0058000508) e **Certificado SEAS-GDS** (0058276186), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Flávia Peres de Lima, Francisca Firmino Cordeiro Marinho e Andressa Hélen dos Santos Souza, no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058276428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000123/2025-19.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 211/2025/SEAS-CI** (0057954346) e **Certificado SEAS-GDS** (0058275012), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Taisnara Leite Coelho, no valor total de **R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro**

reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058275424

Portaria nº 479 de 24 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2022;

Considerando o Requerimento (0056533180), Justificativa (0056535041), Autorizo do Titular da Pasta (0056930615), Requerimento id (0056899362)e Planilha SEAS-GGP (0058479795), que consta no Processo n. 0021.137585/2022-98.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, a servidora ADRIANA SOUSA MARQUES, 1SGT PM, matrícula ******148, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar de Rondônia, cedida com ônus para Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de **01.04.2025 a 29.06.2025**, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 1° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058550034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000445/2025-68.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 261/2025/SEAS-CI** (0058205010) e **Certificado SEAS-GDS** (0058231419), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Marcelia Machado de Amorim Macedo, Erilene Matos Martins, Fabricio Brito dos Santos, Eliane Almeida de Aguiar, Daiane Costa de Freitas, João Antonio de Lima Afonso, Francisco Enzo Rodrigues de Souza e João Batista de Siqueira, no valor total de **R$ 15.263,50 (Quinze mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058250388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Processo nº 0026.000514/2025-33.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 206/2025/SEAS-CI** (0057932216) e **Certificado SEAS-GDS** (0058274286), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Helena Messias dos Santos, no valor total de **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058274522

Portaria nº 471 de 24 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 142/2025/SEAS-CODS (0058425562), contido nos autos de nº 0026.001950/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **24/03/2025 A 02/04/2025**, a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO,** ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. ******448, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ALANY GOMES DA SILVA,** Coordenador, CDS-14, matrícula n. ******893, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 1066 de 17 de janeiro de 2025 (0058426945).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058529509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000448/2025-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 200/2025/SEAS-CI** (0057882704) e **Certificado SEAS-GDS** (0058251222), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thales Henrique Pereira Vidal, Alberto Endreo Almeida Ordones, Darliane Ferreira Cao Chaves, Gisele Dias Betucci, Thais Perez Uchoa, Naiara Regina Borges de Lima Ferreira e Deniel Anthony Alves Bramini, no valor total de **R$ 14.774,00 (Quatorze mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058251577

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 217 de 21 de março de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 15 a 22 de abril de 2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor TCHARLES RAFAEL EBERT, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******522, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0058415042).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0058479728

Portaria nº 218 de 21 de março de 2025

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORA**L,** nos períodos de 01 a 04/07/2025 e07 e 08/07/2025**,** ao servidor **ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO,** matrícula **nº ******806,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Unidade de Internação Masculina Provisória- UIMP.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058482121

Portaria nº 210 de 20 de março de 2025

Tornar sem efeito os termos das Portarias confeccionadas por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos das Portarias abaixo discriminadas, as quais concederamProgressão de Nível por Merecimentoaos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, tendo em vista não conter o efeito financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Portaria nº 751 de 17 de dezembro de 2024, Portaria nº 752 de 18 de dezembro de 2024, Portaria nº 764 de 26 de dezembro de 2024, Portaria nº 34 de 20 de janeiro de 2025 e Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0058443553

Portaria nº 209 de 19 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	Agente de segurança socioeducativo	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
2	******483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	Agente de segurança socioeducativo	29/10/2009	C3-I	C3-II	29/10/2024
3	******293	BRUNO LUIZ GUEDES	Agente de segurança socioeducativo	03/11/2009	C3-I	C3-II	03/11/2024
4	******141	FELIX DOS SANTOS NORTE	Agente de segurança socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
5	******079	FRANKLIM DOSSANTOS NORTE	Agente de segurança socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
6	******438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente de segurança socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
7	******333	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	Agente de segurança socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
8	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	Agente de segurança socioeducativo	05/11/2009	C3-I	C3-II	05/11/2024
9	******136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	Agente de segurança socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
10	******595	GEZO LIRA DE PAULA	Agente de segurança socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

11	******396	MARCIO ALVES SCOPELL	Agente de segurança socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
12	******487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	Agente de segurança socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
13	******624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	Agente de segurança socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
14	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	Agente de segurança socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
15	******490	VANESSA DUARTE DA CRUZ	Agente de segurança socioeducativo	11/11/2009	C3-I	C3-II	11/11/2024
16	******121	EDENILSON DOS SANTOS	Agente de segurança socioeducativo	16/11/2009	C3-I	C3-II	16/11/2024
17	******486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	Agente de segurança socioeducativo	16/11/2009	C3-I	C3-II	16/11/2024
18	******179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	Agente de segurança socioeducativo	24/11/2009	C3-I	C3-II	24/11/2024
19	******177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	Agente de segurança socioeducativo	24/11/2009	C3-I	C3-II	24/11/2024
20	******226	EDMAR ERDMAMM	Agente de segurança socioeducativo	25/11/2009	C3-I	C3-II	25/11/2024
21	******125	GEOVANICE GOMES SANTANA	Agente de segurança socioeducativo	09/12/2009	C3-I	C3-II	09/12/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058410801

Portaria nº 216 de 20 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro

1	******493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
2	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23/10/2009	C3-I	C3-II	23/10/2024
3	******400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEIÇÃO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23/10/2009	C3-I	C3-II	23/10/2024
4	******489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
5	******503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
6	******172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
7	******309	MARCIO JOSÉ SABINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
8	******836	OZIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
9	******482	EDIVALDO JOSÉ DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29/10/2009	C3-I	C3-II	29/10/2024
10	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29/10/2009	C3-I	C3-II	29/10/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058458420

Portaria nº 215 de 20 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******138	Evandro Medeiros de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024

2	******791	Leandro Medeiros de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
3	******350	Ronaldo Souza Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
4	******339	Valdeide Fernandes de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
5	******340	Valdir Caria	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
6	******150	Benone dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
7	******492	Clodimar dos Santos Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
8	******412	Edson Barbosa da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
9	******135	Fabricia Rocha Sousa	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
10	******799	Luis Carlos Rodrigues Leão	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
11	******349	Ronaldo Alves Proença	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
12	******351	Ronivon Leite da Cunha	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
13	******497	Ueverson Pereira de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
14	******317	Jonas Antonio Guarnieri	Agente de Segurança Socioeducativo	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
15	******408	Gildo da Silva Aguiar	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
16	******913	Rui Barbosa de Souza Filho	Agente de Segurança Socioeducativo	27/11/2009	C3-I	C3-II	27/11/2024
17	******361	Eliane Ferrer dos Santos Souza	Assistente Social	18/12/2013	C2-I	C2-II	18/12/2024
18	******618	Carmem Lucia de Araújo Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	C2-I	C2-II	29/04/2024
19	******659	Selma Machado de Melo	Agente de Segurança Socioeducativo	05/05/2015	C2-I	C2-II	05/05/2024
20	******920	Cleibson Melato Secundo	Agente de Segurança Socioeducativo	01/10/2015	C2-I	C2-II	01/10/2024
21	******937	Edson Bernardo dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	01/10/2015	C2-I	C2-II	01/10/2024
22	******760	Cleci Miguelina da Silva Ratti	Agente de Segurança Socioeducativo	27/10/2015	C2-I	C2-II	27/10/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058453752

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Portaria nº 214 de 20 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******074	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	Agente de segurança socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
2	******807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/10/2009	C3-I	C3-II	23/10/2024
3	******297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	Agente de Segurança Socioeducativo	23/10/2009	C3-I	C3-II	23/10/2024
4	******808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
5	******970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
6	******519	EDNALDO GOMES DE LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
7	******094	NILTON CESAR VIOLA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
8	******139	FÁBIO DE AZEVEDO ROCHA	Agente de Segurança Socioeducativo	05/11/2009	C3-I	C3-II	05/11/2024
9	******337	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	06/11/2009	C3-I	C3-II	06/11/2024
10	******834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	Agente de Segurança Socioeducativo	12/11/2009	C3-I	C3-II	12/11/2024
11	******434	ANA ANDREIA DE ARAÚJO SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2009	C3-I	C3-II	16/11/2024
12	******833	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	Agente de Segurança Socioeducativo	17/09/2015	C2-I	C2-II	17/09/2024
13	******773	RENATO SANTOS FARIAS	Agente de Segurança Socioeducativo	03/11/2015	C2-I	C2-II	03/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058453315

Portaria nº 213 de 20 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL ADQUIRIDO	Efeito Financeiro
1	******298	WELLIGTON TELES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	07/04/2009	C3-I	C3-II	07/04/2024
2	******350	RONALDO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
3	******318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
4	******784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
5	******335	SANSAO FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
6	******748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
7	******347	ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

8	******484	ELZA GUARDA BELLO FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	05/11/2009	C3-I	C3-II	05/11/2024
9	******789	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	11/11/2009	C3-I	C3-II	11/11/2024
10	******459	LEANDRO FOGACA PERUCHI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	12/11/2009	C3-I	C3-II	12/11/2024
11	******832	EDER FERNANDO MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	13/11/2009	C3-I	C3-II	13/11/2024
12	******550	SUELEN DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	16/04/2012	C2-II	C2-III	16/04/2023
13	******439	MARCELO FREITAS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	17/04/2015	C2-I	C2-II	17/04/2024
14	******906	GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	17/09/2015	C2-I	C2-II	17/09/2024
15	******792	AGEU CAMPELO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	21/09/2015	C2-I	C2-II	21/09/2024
16	******814	CASSIA FARIAS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	25/09/2015	C2-I	C2-II	25/09/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058451446

Portaria nº 212 de 20 de março de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******232	ALEXANDRAOLIVEIRA LEAL TINELLI	Agente de segurança socioeducativo	29/04/2009	C3-I	C3-II	29/04/2024
2	******990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	Agente de segurança socioeducativo	04/05/2009	C3-I	C3-II	04/05/2024
3	******580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Agente de segurança socioeducativo	20/10/2009	C3-I	C3-II	20/10/2024
4	******294	MARCELO RODRIGO ROSA	Agente de segurança socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II	22/10/2024
5	******835	AMAURY CASSIANO COSTA	Agente de segurança socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
6	******456	REINALDO MERCADO PAES	Agente de segurança socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
7	******312	FERNANDA DINATO	Agente de segurança socioeducativo	27/10/2009	C3-I	C3-II	27/10/2024
8	******302	MAIK CANAL	Agente de segurança socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
9	******581	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	Agente de segurança socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II	28/10/2024
10	******496	VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA	Agente de segurança socioeducativo	29/10/2009	C3-I	C3-II	29/10/2024
11	******698	JURANDIR MILLER	Agente de segurança socioeducativo	19/04/2013	C2-II	C2-III	19/04/2024
12	******221	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	Assistente Social	03/06/2013	C2-II	C2-III	03/06/2024
13	******342	JOSÉ ROSIVALDO DE ABREU	Agente de segurança socioeducativo	17/04/2015	C2-I	C2-II	17/04/2024
14	******575	WILISMAR SILVA BARBOSA	Agente de segurança socioeducativo	17/04/2015	C2-I	C2-II	17/04/2024
15	******808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	Agente de segurança socioeducativo	22/09/2015	C2-I	C2-II	22/09/2024
16	******933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	Agente de segurança socioeducativo	30/09/2015	C2-I	C2-II	30/09/2024
17	******924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	Agente de segurança socioeducativo	01/10/2015	C2-I	C2-II	01/10/2024
18	******973	JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO	Agente de segurança socioeducativo	01/10/2015	C2-I	C2-II	01/10/2024
19	******986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	Agente de segurança socioeducativo	01/10/2015	C2-I	C2-II	01/10/2024
20	******893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	Agente de segurança socioeducativo	05/10/2015	C2-I	C2-II	05/10/2024
21	******938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	Agente de segurança socioeducativo	06/10/2015	C2-I	C2-II	06/10/2024

22	******015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	Agente de segurança socioeducativo	08/10/2015	C2-I	C2-II	08/10/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058449885

Portaria nº 222 de 24 de março de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 21/04/2025 até 28/04/2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor, **Ronildo Procópio da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matricula: ******495,** pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Requerimento ID 0058497556.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0058543389

AVISO

OBJETO: Consiste a inscrição do servidor Leonardo Terceiro de Carvalho - Coordenador de Infraestrutura, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, para participar no 9º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, distribuídas em 03 encontros de 29 à 30/05/2025, realizados de modo presencial, na cidade de São Paulo /SP, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.**

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.001088/2025-99, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a participação no " **9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS** ", que terá duração de 24 horas, distribuídas em 03 encontros, sendo 28, 29 e 30 de maio de 2025, realizados de modo presencial, na cidade de São Paulo/SP, pelo empresa **Connect On Marketing de Eventos LTDA**, **01 vaga,** visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **Connect On Marketing de Eventos LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, apresentou o valor para 01 inscrição de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais) cada, totalizando o valor de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosapara a Administração Pública.

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0058493173

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 155 de 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA**, Tecnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula ******707**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza, a contar de 20 de fevereiro de 2025 - Certidão - ID (0057671810).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057682868

Portaria nº 178 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ODETE BORCHARDT**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******283**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guapore, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **15 e 16 de abril de 2025, 17 e 18 de junho de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0058119807

Portaria nº 179 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JULIO CESAR FELIX**, Tecnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******996**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guapore, o gozo de **02 (dois)** dias de folgas compensatórias, nos dias **15 e 16 de abril de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0058119955

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 119 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar

n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio (CONSIC), relacionados abaixo, para integrar a comissão responsável pela avaliação das análises contidas no Relatório Final de Auditoria Interna (0035016179), com o propósito de verificar a conformidade dos atos de concessão de incentivos fiscais realizados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) durante o exercício de 2020. A referida avaliação tem como objetivo subsidiar o gestor na tomada de decisão quanto aos achados da auditoria, identificando se estes causaram danos à administração pública, com vistas a aprimorar o sistema de controle interno, mitigar riscos e contribuir para a melhoria contínua do processo de concessão de incentivos fiscais, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente elaborado (0049987289).

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: João Victor Fragozo da Cruz, Gerente de Incentivos Fiscais;

III - Membro: Cindel da Rocha Gomes, Gerente de Estudos Econômicos;

IV - Membro: Adriana Carolina Rego da Silva Leal, Assessor V;

V - Membro: Aurilene Silva Barros de Oliveira, Assessor IV.

Art. 2º - Compete aos membros desta portaria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das análises contidas no Relatório Final de Auditoria Interna (0035016179);

II - Informar ao administrador público fatos que demonstrem avaliação dos riscos relacionados ao processo de concessão de incentivos fiscais, indicando as providências necessárias;

III - Emitir Relatório Final a fim de subsidiar o gestor na tomada de decisão quanto aos achados da auditoria, identificando se estes causaram danos à administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0058511567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000416/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 73/2025/SEDEC-CI (0057452732), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR

Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição

Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 73/2025/SEDEC-CI (0057452732)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

REGIANE SALES DA SILVA, LAILSON CORREIA DE ARAUJO E JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058483420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000342/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 74/2025/SEDEC-CI (0057501767), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 74/2025/SEDEC-CI (0057501767)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA, CAYO EMANOEL MARTINS ARRAS E LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058485946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000365/2025-14

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 86/2025/SEDEC-CI (0057555193), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 86/2025/SEDEC-CI (0057555193)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDA ALVES DE SOUZA, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA E JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058487728

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000027/2025-52

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 101/2025/SEDEC-CI (0057786375), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 101/2025/SEDEC-CI (0057786375)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, FLÁVIO TAVARES DE LIMA E DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058489081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002810/2024-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 116/2025/SEDEC-CI (0058154280), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 116/2025/SEDEC-CI (0058154280)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, CINDEL DA ROCHA GOMES E RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058490745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000417/2025-52

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 99/2025/SEDEC-CI (0057771791), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 99/2025/SEDEC-CI (0057771791)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDA ALVES DE SOUZA, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA E JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058492334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 00041.000468/2025-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 103/2025/SEDEC-CI (0057839835), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

FLÁVIO DIAS JÚNIOR
Coordenador Administrativo Financeiro em Substituição
Portaria nº 102 de 14 de março de 2025

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 103/2025/SEDEC-CI (0057839835)portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AVENILSON GOMES DA TRINDADE, PATRÍCIA ALVES PORTELA E JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058493124

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 171 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto aquisição de luminária viária tipo LED, que trata dos autos - Processo n.º 0069.068574/2022-12, objeto do convênio n.º 301/PGE/SEOSP-2023(0043744758), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DE CACAULÂNDIA/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.° DESIGNAR os servidores abaixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, o monitoramento da aplicação do recurso no termo de convênio.

I - Engenheira Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre, Mat. n° ****480;

II - Engenheiro Civil, Marcelo Vinícius Morais de Vasconcelos, Mat. nº ****247.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058484422

Portaria nº 172 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da avenida Tabapoã, no Bairro Setor 03", que trata dos autos - Processo n.º 0069.068009/2022-47, objeto do convênio n.º 501/PGE-2022 (0030119714), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.ºEXCLUIR da portaria n.º 690 de 04 de outubro de 2024 (0053482751) o servidor:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastao Hoppen Lindner, Mat. n.º ******175;

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, o monitoramento da aplicação do recurso pactuado no Termo de convênio n.º 501/PGE-2022(0030119714):

I- Engenheira Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre, Mat. n.º ******480;

II - Engenheiro Civil, Marcelo Vinícius Marcião Morais de Vasconcelos, Mat. n.º ******247.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058487201

Portaria nº 177 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0069.262955/2021-05 e Termo de Convênio n.º 241/PGE-2021 id. 0021912486 que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º Tornar sem efeito as seguintes Portarias: Portaria n.º 196 (0028155365), Portaria n.º 206 (0036589329) e Portaria n.º 649 (0040537618)

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, o monitoramento da aplicação do recurso pactuado no Termo de Convênio n.º 241/PGE-2021, o qual objetiva a Realização de Iluminação pública de ruas e avenidas, no município de Buritis/RO.

I - Engenheira Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre, Fiscal, Mat. n.º ****480;

II - Engenheiro Civil, Marcelo Vinícius Morais de Vasconcelos, Fiscal, Mat. n.º ****247.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058546329

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 658 de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Considerando o Requerimento DER-CLOG (id.0057314385), despacho DER-DG (id.0058339245), Conforme Portaria de interrupção nº 4138 ID(0056465768), certidão 48 (id.0058338985), nos autos do Proc. 0009.000182/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO, matrícula nº ******198, ocupante do cargo de Coordenador de logistica, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **12/02/2024 a 02/03/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058339353

Portaria nº 654 de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUADVHA (Id.0057719428), Termo de Compromisso de Estágio (Id.0040762618, 0051010237), despacho DER-ASTECCGP (id.0057779930), nos autos do Proc. 0009.008910/2023-55.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **PAULA LAUCK DA SILVA, matricula n.º ******143**, lotada na Usina de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **02/04/2025 a 16/04/2025 - 15 (quinze) dias,** referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058335723

Portaria de férias nº 4578 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHAES,** DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2025 a 28/04/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39723

Portaria de férias nº 4579 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO FERREIRA LOPEZ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 29/03/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39724

Portaria de férias nº 4580 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFERSON DA SILVA SOUSA**, **Chefe de Equipe de Obras de Arte**, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39725

Portaria de férias nº 4581 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

INTERROMPER a contar de 08/02/2025 a 25/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR CASARIN**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 25/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39726

Portaria de férias nº 4582 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL TOMIO COLACO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39727

Portaria de férias nº 4583 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO,** DER - Assessor X - CDS-10, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/06/2025 a 09/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Protocolo DOC39728

Portaria de férias nº 4584 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ**, **MOTORISTA**, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2025 a 26/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39729

Portaria de férias nº 4585 de 21 de março de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC39730

Portaria nº 7 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 1585 (0055758835),** da empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, **CNPJ/MF n.º 60.546.801/0031-02.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******802	MASSIO RIROSCHE ALVES	***.749.472-**	Usina de Micro
******423	FABIO ALVES DA FONSECA	***.790.222-**	Usina de Micro
******324	FERNANDO RUFINO BANDEIRA	***.661.062-**	Usina de Micro
******397	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	***.591.151-**	Usina de Vilhena
******141	ANILTO SANTOS DE MORAIS	***.290.712-**	Usina de Vilhena
******985	CLAUDINEI TORRENTE SILVA	***.160.402-**	Usina de Vilhena

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0056176598

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.002779/2025-84, pretendendo realizar a contratação direta de empresa para aquisição de material gráfico para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o 2º Workshop de Convênios do DER/RO, nos dias 02 e 03 de abril de 2025, nas dependências do Teatro Guaporé, o qual tem por objetivo promover o fortalecimento da integração entre os municípios do Estado de Rondônia e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	237611	Agendas Inteligentes - Tamanho: 14cm de largura por 20cm de comprimento; Páginas internas (miolo) impressas em papel sulfite (offset) 63g branco; Tamanho 14cm de largura por 20cm de comprimento; Capa dura com laminação para proteção; Encadernado com garras duplo-anel de metal (WIRE-O); Quantidade de páginas: 352 páginas; Personalizada com arte disponibilizada pelo DER.	UNIDADE	250
2	460549	Caneta Personalizadas - Caneta metálica touch screen com acabamento similar à borracha e parte inferior texturizada, acionamento por giro e carga esferográfica azul 1.0mm. TAMANHO aproximado de 1,6 cm X 13,8 cm. Arte para gravação fornecida pelo DER.	UNIDADE	250
3	350241	Mouse pad com base emborrachada antiderrapante (personalizado com imagem disponibilizada) Largura: 21,5 cm, Altura: 18 cm e Peso aproximado: 50 g	UNIDADE	250
4	380835	Caneca com arte personalizada de porcelana Altura: 9cm Capacidade em Volume: 300ml	UNIDADE	70
5	462317	Credencial Personalizada Papel Couchê 300gr 10cm x 14cm	UNIDADE	250

6	471848	Sacola em Non-Woven (80 g/m²), com alças de 50 cm. 320 x 380 x 90 mm, conforme arte disponibilizada pelo DER.	UNIDADE	250
7	370048	Boton em metal resinado, medindo 30mm	UNIDADE	35

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de**R$20.858,75 (vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0058469451

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 57 de 21 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais,** no período de **26/03/2025 a 28/03/2025,** em virtude da titular estar em gozo de Folga Compensatória.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0058508891

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0058309442), manifestação jurídica, conforme Parecer nº31/2025/PGE-JUCER (0057745309) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº63/2025/JUCER-CI (0058187506) do Processo Administrativo 0018.000694/2024-71, referente ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores referente a Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas/LGPD, devido às servidoras **ELAINE DE SOUZA, MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA, ELISMÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA E MARIA ROSINÉIA BENARROCH.** As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 0058537319

Portaria nº 58 de 23 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Converter em pecúnia 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.000367/2025-09, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Aldineia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período Compreendido entre 19/07/2014 à 19/07/2019 (3º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0058518815

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 4587 de 24 de março de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******618, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de**(14/04/2025 a 23/04/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/03/2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo DOC39734

Portaria nº 7 de 21 de março de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

Considerando, o Memorando nº 6/2025/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do Processo nº 0012.000051/2025-69, referente ao Plano Plurianual-PPA 2024/2027, exercício/2025, desta Fundação Rondônia-FAPERO.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programas de Ações do Plano Plurianual-PPA, para execução, avaliação e monitoramento do PPA 2024/2027, exercício 2025, desta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO.

I – COMITÊ GESTOR:

a) Paulo Renato Haddad, Matrícula nº 300******;

Coordenador do Comitê;

b) Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Matrícula nº 300******;

Primeiro Membro do Comitê;

c) Euzabete Marinho de Andrade, Matrícula nº 3000******;

Segundo Membro do Comitê;

II – GERENTES DE PROGRAMAS:

Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Matrícula nº 300******;

Gerente do Programa - 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Marcus Vinicius Rivoiro, Matrícula nº 300******;

Gerente do Programa - 2086 - C&T e Cooperação para o Desenvolvimento;

III – USUÁRIOS DE APOIO:

Clelia Souza Maciel, Matrícula nº 300******; e

Sadraque Shockness de Souza, Matrícula nº 300******;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 4 de 26 de janeiro de 2023, publicada no DOE, Edição 18, de 27 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0058486904

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 610 de 21 de março de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.072398/2024-42;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******738	JONATHAN DO CARMO BARBOSA	23/24	10	nº 1324 de 18/01/24	nº 3144 de 22/02/24	nº 15433 de 05/12/24	03/12/24	12/12/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058506663

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0058344159) e no Parecer Nº 344/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0058427070), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.007455/2025-01 , que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0058124045).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0058477213

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.002545/2023-86,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2025, os termos do Decreto de 22.11.2024, **que prorrogou a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES, matrícula ******811, Telefonista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Rondônia, 21 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058258180

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024/TRE-RO

(Processo nº 0010.006273/2025-13)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO** DE PREÇO Nº 89/2024/TRE-RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 124 do Decreto nº 28.874/2024, c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA - TRE/RO (0058352851), bem como há manifestação favorável da Empresa **WEST EVENTOS LTDA ME** (0058319037), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0058374011), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.006273/2025-13, que tem por objeto a contratação de serviços de **locação e instalação de painel de LED**, para atender a eventos realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência (0057720025), tendo como contratada a Empresa **WEST EVENTOS LTDA ME, CNPJ 08.813.247/0001-27**, no valor de **R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

Porto Velho, 19 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058403448

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Portaria nº 590 de 19 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.059317/2024-19;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até **05/05/2025**, os efeitos da Portaria nº 1255 de 06 de setembro de 2024, publicado no DIOF/RO nº 169, de 09/09/2024 (0052605570), que concedeu Licença-Maternidade à servidora **GABRIELE LÍBERA BARONI MIGUEL,** matrícula nº ******871, estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058395092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 190 de 21 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.° 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.° 0016.001667/2025-17;

Considerando o teor da Despacho IPERON-COPLAG (0058507253) e Autorização de Viagem e Diárias Nº 190260 (0058504014).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de diárias aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon , objetivando o deslocamento até as unidades regionais de vilhena e cacoal, no período de **24 a 30.03.2025**, para realização de vistoria e obtenção de informações referentes às condições prediais das unidades

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	******230	Motorista
Helder Carvalho da Silva	******564	Assessor V

Art. 2º Conceder o pagamento de 6 ½ (**seis e meia**) diárias, no período de **24/3/2025 a 30/3/2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058510663

Portaria nº 180 de 19 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n° 48, de 13 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Portaria de férias nº 13648 de 1 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 207 em 4/11/2024;

Considerando o teor do Memorando nº 13/2025/IPERON-GCDA (0057565907);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057687221);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção do gozo de férias**,** por motivo de superior interesse público, a contar de **19/2/2025 a 28/2/2025**, da servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Assessor VI, matrícula ******385, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025,** marcadas anteriormente no período de 19/2/2025 a 28/2/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058415068

Portaria nº 184 de 20 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n° 48, de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0058427558) e Errata 0058481720;

Considerando o teor da Informação nº 444/2024/IPERON-EQRH (0052723824);

Considerando o teor da Decisão nº 1807/2024/IPERON-GAB (0053789767) e Despacho IPERON-DAF (0058438121).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de **30 (trinta)** dias de férias da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO,** matricula n.º ******131, ocupante do cargo Analista em previdência - Economista, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2004**, o qual fica marcado para fruição no período de **26/03/2025 a 24/04/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058456185

Portaria nº 189 de 21 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.° 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055159819);

Considerando o teor da Certidão 535 - eleições 2024 (0055160358);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Considerando o teor da Informação nº 111/2025/IPERON-EQRH (0058488470).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (**um**) dia útil de dispensa remunerada à servidora **RENATA DA SILVA ALVES,** matrícula ******765, ocupante do cargo Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no dia**31 de março de 2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais do ano de 2024 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058499071

Portaria nº 187 de 21 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.° 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho (0056791928).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **ALEXSANDRO DA SILVA SIMÕES**, matrícula n.º ******657, ocupante do cargo de chefe de equipe, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 27/1/2025 a 31/1/2025, para os dias **23/06/2025 a 27/06/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058481582

Portaria nº 188 de 21 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.° 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 756 de 21 de novembro de 2024 (0053541271);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (0058404588);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058423238).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**a Portaria nº 756 de 21 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO n ° 219 de 22/11/2024, qual alterou o período de dispensa remunerada, concernente à doação de sangue, de acordo com o art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE n.º 194, de 17/10/2016, concedido ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n.º ******928, ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, anteriormente marcado para o período de **22/7 a 26/7/2024 e 3/3 a 5/3/2025.**, que fica transferido para os dias 22/7 a 26/7/2024 **e 6 a 7/3/2025 e 2/5/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058488797

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001499/2023-67
REQUERENTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA LEONARDELI
CPF: XXX.148.362-XX
MUNICÍPIO: BURITIS/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão/Renovação anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058214327

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.146025/2020-09
REQUERENTE: ADEVALDO ANANIAS PEREIRA
CPF: XXX.419.641-XX
MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058214211

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.068488/2022-86
REQUERENTE: NILTON NASCIMENTO
CPF: XXX.904.022-XX
MUNICÍPIO: ROMIM DE MOURA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão/Renovação anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058213983

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.164550/2020-06
REQUERENTE: DONIZETE DE MACEDO FILHO
CPF: XXX.229.072-XX
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058213992

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000156/2023-85
REQUERENTE: JOÃO LUIZ DE SOUZA
CPF: XXX.067.002-XX
MUNICÍPIO: BURITIS/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão/Renovação anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058213471

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.171030/2020-41
REQUERENTE: GILMAR GOMES
CPF: XXX.628.702-XX
MUNICÍPIO: THEOBROMA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058212942

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2025/CAERD (0056961330)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Contrato Nº 005/2025/CAERD - COOPERAAR (0056961330) e o Extrato 52 (0057771582) referente ao Processo SEI RO nº 0003.002476/2024-31, publicado dia 27 de fevereiro de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I – RETIFICAR o erro material constante na numeração do Contrato, portanto:

Onde se lê: Contrato Nº 005/2025/CAERD

Leia-se: Contrato Nº 007/2025/CAERD

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e Operacional
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO – COOPERAAR

MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ

Representante Legal

Protocolo 0057944270

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025/CAERD (id 0058348720)
PROC. SEI RO Nº 0003.005590/2024-12
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AGUAS LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de sistema de cloradores gasosos modelo LP, para instalação nas CDQ'S - Casas de Químicas dos Sistemas de Abastecimento Água pertencentes à CEON - Coordenadoria Estratégica de Operações Norte e CEOS – Coordenadoria Estratégica de Operações Sul.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R$ 626.965,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.006 – Equipamentos de tratamento.

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, D**iretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

NEIVA VALÉRIA DUTRA KOPPE, Representante Legal/KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AGUAS LTDA
Porto Velho, data e hora pelo sistema.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0058495380

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EDITAL Nº 1/2025/SOPH-GAB

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, Senhor FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº ***.602.987-**, Pós Graduado - "Especialista em Modernização, Infraestrutura e Gestão Portuária", no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, **CONVOCA** todos os Conselheiros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, **no dia 08 de Abril de 2025 (Terça feira), às 10h00min**, na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH - Porto Organizado de Porto Velho, situado à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Novo Estado/Panair, conforme pauta abaixo:

1. "Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras" do exercício de 2024; e

2. ASSUNTOS GERAIS: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Na forma do Art. 133, Incisos I, II e III, da Lei 6.404/76 os documentos da administração encontram-se à disposição dos Conselheiros na sede da Administração do Porto Organizado de Porto Velho, situado à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Balsa/Panair, no horário de 07h:30min x 13h:30min.

Porto Velho (RO), 07 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Presidente do CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH

Protocolo 0057984616

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 008/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 617/2025

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL-SEMG e demais secretarias. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 3.197.182,56 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.). Data de Abertura: 07 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 18 de Março de 2025.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO33147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90029/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22194/SEMPOG/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 31.634,94. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90029/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/03/2025 até às 09h00min do dia 08/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 DE MARÇO DE 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO33137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22894/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 354.359,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90030/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/03/2025 até às 08h59min do dia 10/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 24 de março de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO33155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO (CARONA) A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/CARP/SUPECOL/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 5633/2025/SEMSAU, em especial à Justificativa 170 de 14/03/2025 (ID 3038561) e ao Parecer Jurídico Retificação 254 de 21/03/2025 (ID 3053335), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço 020/CARP/SUPECOL/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90026/2024, Processo nº. 6494/2024, aderido da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 5633/2025, em favor da empresa empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001-08. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO33163

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 28.165/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade n° 90024/2025 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 28.165/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas á Relatório - SML INEXIBILIDADE 90024/2025 de 21/03/2025 (ID 3054382), Parecer 209 de 06/03/2025 (ID 3017937) e Despacho Integrado 21 de 20/03/2025 (ID 3053147), cujo objeto é: Locação de Imóvel, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que servirá como Terminal Rodoviário, por um período 12 (doze) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, em favor da empresa RIO BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 13.526.399/0001-90, com valor total da empresa de R$ 774.925,85 (Setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), referente à Locação Predial - por 12 Meses e R$ 450.925,85 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à Reforma e Adequação Predial.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO33166

EXTRATO DO CONTRATO no 67/PGM/2025
Processo Administrativo no 17063/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.0255/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar a reforma total da cobertura da edificação que abriga a sede da Guarda Mirim, Convênio no 237/SEOSP/PGE/2023, no município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 157.745,31 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Fiscal Técnico da Obra: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Suplente do Fiscal: Mylon dos Santos Anselmo
Comissão de Fiscalização: Stefano Lima Pereira e Lucas Bruno Silva
Suplente da Comissão: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Gestora do Contrato: Quélia Crispiniano de Jesus
Suplente da Gestora: Cindiany da Luz Bernardo
Fiscal Administrativo: Estefano Monteiro Gambarini

Ariquemes/RO, 19 de março de 2025.

MICHELINE BARCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Protocolo DO33170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA Nº 013/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade concorrência eletrônica com processo administrativo **00600-00001299/2024-27-e**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Pavimentação de Ruas do Distrito de Vista Alegre do Abunã em Porto Velho/RO - R. Tancredo Neves, R. da Beira, R. Antônio Olimpio de Lima, R. Luiz Bortolozzo, R. Alberto Loeblenn, R. José Ferreira, R. Luiz Antônio Mioto, através do Convênio nº 929570/2022, No Município De Porto Velho, Ro Para Atender À Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2024/SML/PVH, UASG:925172. Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024. **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.678.457/0001-39, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 3.319.140,86 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações (Assinado em 21/03/2025 às 10h00min)

Protocolo DO33146

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Lote.** Objeto: **CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTEMPLANDO O**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE. Órgãos Requisitantes: Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Turismo e outros que vierem a existir), Fundações e Autarquias (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru - RPPS) e a Câmara Municipal de Jaru/Ro (poder legislativo). O valor estimado**: *R$ 6.170.200,59 (Seis Milhões, Cento e Setenta Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos).* Processo Administrativo: 13068/PMJ/2024.** Cadastro: 26/03/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/04/2025. Início da Sessão Pública**: 10 de abril de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta - feira, 21 de março de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria n° 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO33150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item.** Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado**: R$ 3.362.430,24 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos). Processo Administrativo: 2540/PMJ/2025.** Cadastro: 26/03/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/04/2025. Início da Sessão Pública**: 10 de abril de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de março de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO33149

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2670/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DUPLICAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RIO DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO** através de Emenda Especial do Programa 09032024, Código do Plano de Ação 09032024-072375. No valor estimado de **R$ 2.556.008,41 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).** Início da Sessão Pública: **05 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br ".

Jaru, sexta-feira, 21 de março de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO33151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2646/PMJ/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANITA GARIBALDE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO,** através do Contrato de Repasse nº 954312/2023/MCIDADES/CAIXA. No valor estimado de **R$ 517.985,60 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).** Início da Sessão Pública: **06 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br ".

Jaru, sexta-feira, 21 de março de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO33152

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Presidente-Pregoeiro e equipe de apoio, Decreto nº. 0996/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico 90058/2024, Processo Administrativo 1-10631/2024, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, cujo objeto era o Registro de Preço para **Contratação de empresa para serviços de Avaliação Mercadológica de Valor Venal de Terra Nua e/ou Valor Fundiário de Imóveis Rurais do Município de Ji-Paraná/RO e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo do Valor da Terra Nua anualmente, dentro dos prazos previstos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda**. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente - Pregoeiro da CPL - SUPECOL
Decreto nº 0996/2025

Protocolo DO33154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000102.12.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **08 de abril de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 1.127.190,30 (Um milhão cento e vinte sete mil cento e noventa reais e trinta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h30min** (Hora´rio de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSARIAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de março de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33153

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/PMMN/2025

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000392.09.01-2025/SEMDES, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 009/PMMN/2025**, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA DE PREÇOS**, tendo como a objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO.**
Data da Abertura: **31/03/2025**.
Horário **10h00min** (Horário de Brasília).
Valor Total Estimado: **R$ 56.712,60** (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 24 de Marco de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Pregoeiro
Port. nº 864/2024

Protocolo DO33168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Chamamento Público N° 04/2024, processo N° 24339/GLOBAL/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 248, no dia 26/12/24 pág. 111 e nos sites SIGAP e PNCP, ocorreram alterações nos seguintes tópicos do Edital e Termo de Referência, 1. No preâmbulo do Edital, ONDE SE LÊ: 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais). LEIA-SE: 1.680.480,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais). 2. Valores da Tabela do ANEXO II - Termo de Referência, Item 3, Lote 01 e 02. 3. No sexto parágrafo do ANEXO II - Termo de Referência, Item 3, ONDE SE LÊ: 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais). LEIA-SE: 1.680.480,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais), A íntegra das citadas alterações encontram-se disponíveis no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 21 de março de 2025.

Raiane Ferreira Moreira
Superintendente da SUPEL
Decreto nº 10.274/PMC/25

Protocolo DO33156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 19/25, conforme o P. E. nº 10/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. SILVA DE LIMA -** 04.522.889/0001-28, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 33.142,45 **(trinta e três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 19 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33159

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 1805/2025/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Uniformes sendo calça, jaleco, camisa e camiseta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R$ 15.531,01 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo). Abertura da sessão: 07/04/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de março de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO33158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0076/2025
PROCESSO N°444/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA, CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Ficha: 1054.
Fiscalização: Portaria N. º90/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO33160

EXTRATO DO CONTRATO N°0066/2025
PROCESSO N°327/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Engeservice Segurança Eletrônica LTDA - CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25424
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/03/2025, às 14:07

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e outros.
Valor: R$ 4.273,89 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Ficha: 1033.
Fiscalização: Portaria N.º 82/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º025/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO33171

Aviso de Dispensa Eletrônica **005/2025**

Objeto: Aquisição de portas de vidro temperado, conforme as especificações contidas, no termo de referencia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 25/03/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 31/03/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 31/03/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 364/2025.
Valor estimado: R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Março de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO33169

EXTRATO DO CONTRATO N°0073/2025
PROCESSO N°434/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fichas: 980, 199, 194, 197, e 191.
Fiscalização: Portaria n.º 88/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º023/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO33172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: N° 012/PMAP/2025

PROCESSO: 1-2851/2024/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº18.511.491/0001-09
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 012/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, tudo conforme estabelecido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 2851/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024.
Alto Paraíso – RO, 24 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1618/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos - materiais permanentes, visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R$ 60.540,05 (Sessenta mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**.** **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1** Presidente Médici, 24 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO33162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS para atender à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte (SEMUTE),com a finalidade de distribuição para as crianças durante a 4ª Edição da Páscoa Feliz 2025,** Valor estimado R$ 23.400,00 **(Vinte e três mil e quatrocentos reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/04/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 24 de Março de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO33174

AVULSOS

INOVE – CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ Nº 21.018.928/0036-01, localizada na Av. 25 de agosto, Nº 5513, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, para atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo". Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnico

Protocolo DO33133

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ Nº 21.018.928/0035-12, localizada na Av. Integração Nacional, Nº 1660, Bairro Centro, no município de Cerejeiras – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a Alteração de Titularidade da LO n°156679, do processo n° 1801/00845/2018, para atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo". Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Jean Victor Vieira Deluque
Responsável Técnico

Protocolo DO33144

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ Nº 21.018.928/0048-37, localizada na Av. Castelo Branco, Nº 18400, Bairro Princesa Isabel, no município de Cacoal – RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo". Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Jean Victor Vieira Deluque
Responsável Técnico

Protocolo DO33148

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Lineagro Produtos Agropecuários S.A., torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e cultura SEMATUR a Alteração De Titularidade Da Licença Ambiental Simplificada para 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizada Rua Magnopolis, n° 2632, Centro, CEP: 76.993-000, Colorado do Oeste – RO.

Jean Victor Vieira Deluque
Responsável Técnico

Protocolo DO33145

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Aviso de Renovação de Licença de Operação

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte torna público o Pedido de Renovação da Licença de Operação N° 152863, junto à SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, que permite a operação da Subestação Pimenta Bueno – SEPB, cuja sede está localizada na Rodovia BR-387, km 8, Gleba 04, Lote 03, Setor Tatu, Zona Rural, município de Pimenta Bueno/RO, sob as coordenadas geográficas 11°36'25.0"S e 61°08'12.0"O.

Shislena Botelho Galvão Sassi
Gerência de Operação do Meio Ambiente

Protocolo DO33138

Aviso de Renovação de Licença de Operação

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte torna público o Pedido de Renovação da Licença de Operação N° 152861/2021, junto à SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, que permite a operação da Subestação Jaru – SEJR, cuja sede está localizada na Linha 607, n° 472, Km 03, Zona Rural, município de Jaru-RO – CEP 76.890-000. Sob as coordenadas geográficas 10°25’19.80” S e 62°27’17.00” O.

Shislena Botelho Galvão Sassi

Gerência de Operação do Meio Ambiente

Protocolo DO33139

L. F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

L F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 16.515.811/0001-65

O Sr. Luiz Cassaro, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXX42 SSP-RO e CPF nº XXX.328.452-XX, residente e domiciliado na Avenida Boucinhas de Menezes, nº 936, Centro, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, na qualidade de sócio majoritário da L F Comércio de Alimentos Ltda., detentor de 60% do capital social, correspondente a 565.800 quotas de um total de 943.000 quotas, no exercício das prerrogativas conferidas pelo art. 1.152, § 3º, do Código Civil, por representar mais de 1/5 do capital social, convoca os sócios da referida sociedade para a Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se conforme segue:

Data: 02 de abril de 2025 · Horário: 10:00 horas (horário local)

Local: Avenida Dr. Mendonça Lima, 135 – 1º andar, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850- 000

Forma: Presencial

Ordem do Dia:

1.Destituição dos atuais administradores da sociedade, Sr. Luiz Cassaro e Sr. Francisco Fransuelho Massena da Silva, nos termos do art. 1.063, § 1º, do Código Civil.

2.Designação de novo administrador não sócio, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, com a consequente alteração da Cláusula Terceira do contrato social para refletir a nova administração.

A convocação é publicada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em conformidade com o art. 1.152, § 3º, do Código Civil, visando assegurar a ampla ciência dos sócios e o regular andamento das deliberações.

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Luiz Cassaro

Sócio Majoritário

Protocolo DO33173